



Glenda Caroline Jardim
ADVOCACIA & CONSULTORIA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA – PA

Recuperação Judicial

Processo nº. 0814872-41.2019.8.14.0006

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ENACO, já devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra firmada, procuração nos autos, apresentar o plano de Recuperação Judicial, conforme determina do artigo 53 da Lei 11.101/05.

A partir do momento em que o juiz deferiu o pedido de recuperação judicial, a empresa devedora tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a formalização de um plano para reorganização financeira e pagamento de credores.

A autora tomou ciência da decisão no dia 10/02/2023 (sexta-feira), logo seu prazo começa a fluir no primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 13/02/2023 (segunda-feira), portanto, completamente tempestiva a apresentação do plano.

Desta feita, requer o recebimento e processamento do Plano de Recuperação Judicial da empresa autora, para que surtas os efeitos legais.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento

Belém, 09 de abril de 2023

Glenda Caroline Jardim

OAB/PA 19.665

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

EMPRESA NACIONAL DE CONTRUÇÃO LTDA – ENACO

CNPJ.: 09.578.807/0001-80 (MATRIZ)

(Nos termos do Art. 50 e 53 da Lei 11.101/2005)

CNPJ.: 09.578.807/0003-42 (PRINCIPAL UNIDADE)

(Conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.101/2005)

E, suas alterações trazidas pela Lei 14.112/2020.

“Art. 47, A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Sumário

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO E RESUMO GERAL	4
1.1 – Preâmbulo Vestibular:	4
1.2 – Das medidas e objetivos básicos do plano:	5
1.3. Principais objetivos do Plano de Recuperação	5
1.4 – Estrutura Societária	7
2 – Organograma da Enaco.	7
3 – A História e apresentação da Enaco	8
3.1 - A Nossa História.....	8
3.2 - Dos Contratos em Andamento:.....	11
3.3 - Das ameaças e coações da SUPERINTENDENCIA SUL PARÁ – Caixa Econômica CANAÃ DOS CARAJÁS – RESIDENCIAL CANAÃ	13
3.4 - Do Distrato sem fundamentação legal – Residencial Parauau.....	14
4 - DAS POLITICAS DA EMPRESA:.....	14
4.1 – MISSÃO	14
4.2 – Visão	15
4.3 – Valores	15
4.4 – Política da Qualidade	15
4.5 - Aspectos Sociais da ENACO.	15
5.- Dos índices: Demonstrativo Econômico-Financeiro da Degradação do Faturamento 2014 / 2018.	16
I - A liquidez corrente	17
II - A liquidez Geral.....	17
III- O índice do endividamento	17
5.1. Da demonstração econômica: Balanço encerrado - em 31/ 12/ 2014 a 31/ 12/ 2022.....	17
6. - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) – Art. 53, Lei 11.101/2005.....	18
7. - SÓCIO DIRIGENTE E ADMINISTRADOR (Procuradores):	18
8. - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO:	18
9- Meios de Recuperação:	18
10. Atual Situação:.....	19
11. O Fluxo de Caixa – (Plano de Recuperação Judicial - PRJ)	21
12. O Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	21
12.1 - Premissas básicas para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	22
12.2. Apresentação do Quadro Geral de Credores Consolidado por Classes	22
12.3. Demanda Judicial contra CEF – Valores a receber.	23

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO E RESUMO GERAL

1.1 – Preâmbulo Vestibular:

A Nova lei de Falências e de Recuperação de Empresas, Lei 11.101/2005, de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, de 24 de dezembro de 2020. Trazem em seus bojos, a regulamentação das garantias no processo de recuperação judicial de empresas e/ou falências, visando em primeiro plano à manutenção do negócio e do emprego dos trabalhadores, bem como a garantia do pagamento aos credores inadimplidos, incluindo o fisco.

Versa o Art. 47, Lei 11.101/2005 - “A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Nesse sentido, e nos termos no art. 53, da referida Lei, a **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ENACO**, sociedade empresária de direito privado, devidamente inscrita nos **CNPJ nº. 09.578.807/0001-80**, com sede à Av. Arizona, nº 1.349, Condomínio Luxor Center, Conj. 9 – Cidade Mansões São Paulo / SP. CEP 04.567-901., e registro da transferência na Junta comercial do estado de São Paulo - **JUCESP** com o **CNPJ 09.578.807/0003-42** de sede à Av. das Américas, Lt. 07 / Sl 01, S/N, Levilândia – Ananindeua / PA. – CEP.: 67.015-540, Ambas, com o seu registro na junta comercial do estado do Pará – **JUCEPA** e **Nire nº. 15.2005.9808-5**, de 29/05/1996. E sua principal filial com a centralização das suas atividades Econômico-Financeiro e Operacional, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.101/2005 e sua atualização através da Lei 14.112/2020. Vem através do presente instrumento, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Para elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), os sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ENACO**., doravante denominada, apenas “**ENACO**”, com extrema vontade e empenho para atingir seus objetivos, contrataram Assessoria e Consultoria Econômico-Financeira e Contábil, da **M&C CONSULT – AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA. – EPP**, com ênfase e especialização em Recuperação Judicial de empresas da iniciativa privada.

Além disso, contamos, também, com a participação de serviços dos colaboradores da própria empresa, diversos deles já trabalham conosco há vários anos, dedicando-se nesse momento, a elaborar do presente Plano.

Considerando o prazo para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que é de 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que deferiu o processamento do pedido de RJ, não fez parte do escopo dos trabalhos a realização de uma “*due-diligence*”, valendo ressaltar que os advogados e consultores contratados trabalharam com os dados prestados pela **ENACO**., rigorosamente, conferidos, analisados, testados e aprovados, pelos consultores contratados para essa Recuperação Judicial (RJ), pelos quais se responsabilizam pelas informações prestadas, solidariamente.

Sendo assim, apresenta este Plano de Recuperação Judicial (PRJ), elaborado com estrita observância aos fundamentos legais da Recuperação Judicial, Lei 11.101/2005 e 14.112/2020. Visando buscar um direcionamento e ponto comum entre a relevante função social da **ENACO** e os interesses dos seus credores. Convergindo, desta forma, nos objetivos principais das referidas leis.

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ), é apresentado com todas as premissas básicas aplicáveis à sua elaboração, incluindo a projeção de resultados e fluxo de caixa para os próximos 05 (cinco) anos, o que permite uma visualização clara e objetiva do desempenho econômico-financeiro durante a sua vigência e, conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento aos seus credores, em geral.

1.2 – Das medidas e objetivos básicos do plano:

O presente Plano, tem por objetivo a reestruturação da **ENACO** para que a mesma supere sua, momentânea, dificuldade econômico-financeira de INADIMPLÊNCIA, dando continuidade as suas atividades nos negócios, mantendo-se como mais uma das várias empresas que compõe a macroeconomia do estado de Pará (geradores do emprego e renda).

Buscamos a projeção do impacto nas medidas administrativas e operacionais que serão implementadas, para que a **ENACO** alcance um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, que resultará na sua RECUPERAÇÃO econômico-financeira.

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) proposto, também, evidencia que a empresa possui viabilidade de recuperação e como serão conduzidas todas as ações ao longo de todo o processo para quitação de suas dívidas.

Para a elaboração do presente Plano, foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: Contábil com valoração dos ativos da empresa, sua estrutura organizacional, administrativa e financeira, os setores de compras, análise mercadológica, planejamento estratégico, comercial, custos, logística e principalmente dos seus ativos humanos (o nosso maior patrimônio).

Assim, a análise destas áreas em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa, foram à base para nortear as ações a serem adotadas, visando a sua plena recuperação.

1.3. Principais objetivos do Plano de Recuperação

a) Preservar a **ENACO**, como sociedade geradora de empregos, distribuição de riquezas e contribuinte tributária, ao nosso estado, Assegurando o exercício da sua função econômico-social;

b) Permitir que a **ENACO**, supere sua momentânea dificuldade econômico-financeira, dando continuidade de forma direta, aos investimentos locais e movimentando a nossa econômica na região norte do Brasil;

c) Atender e garantir a confiança dos credores da **ENACO**., mediante composição da dívida, baseada em fatos concretos e numa estrutura de pagamentos compatível com o potencial de geração de caixa, dentro do contexto da Recuperação Judicial (RJ), aqui proposta;

d) Reestruturar as ações da ENACO e otimizar as operações contratuais existentes, buscando eficiência operacional, eficácia nos seus resultados, economia e controle efetivo de custos e despesas, maximizando as suas margens de resultados;

Desta forma, a viabilidade futura da **ENACO**, não depende só da solução do seu passivo existente, mas também, e fundamentalmente, de ações que visem à melhoria de seu desempenho econômico-financeiro. Sendo assim, as medidas identificadas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), estão incorporadas a ações concretas envolvendo todos os atores do cenários em nossa atividade, Colaboradores, Governos (municipais, estaduais e federais), além e principalmente das empresas públicas e autarquias envolvidas com a atividade da construção civil, em parcerias público-privadas (PPP).

As projeções foram desenvolvidas por consultoria especializada, apoiada pela área financeira da **ENACO**., considerando que o mercado continuará em crescimento contínuo, porém ainda tímido, lembrando que a técnica utilizada foi a do ***“justo meio termo”***, para que não fosse por demais conservadora, e por conseguinte, inapta. Ou que fosse otimista demais, à ponto de ultrapassar a barreira da realidade e que pudesse trazer expectativa errônea e frustrantes para todos os envolvidos.

A relação completa e detalhada das medidas à serem adotadas pelos gestores, na fase de implantação, está descrita nos itens seguintes, dentre os quais se destacam:

a. Na medida da progressão do plano e de reconquista da confiança econômica, baratear o custo operacional da empresa, negociando com as instituições financeiras parceiras, taxas de juros mais atraentes (uso do deságio legal);

b. A profissionalização de sua estrutura administrativa, tornando-a mais eficiente e enxuta, reduzindo assim, o seu custo econômico-financeiro;

c. Busca de novos parceiros para o financiamento das operações com as melhores taxas possíveis;

d. Foco na atividade fim da empresa, conforme sua finalidade prevista no contrato de constituição e registro do seu CNAE – Código Nacional de Atividade Empresarial, autorizado pela Receita Federal, para seu funcionamento e correta tributação. Com isso, aventar a possibilidade de utilização de parte de seus equipamentos (ativos já constituídos e imobilizados), garantindo a segurança dos credores, em contratos de arrendamento e locação à terceiros, gerando dividendos para a empresa na melhoria do fluxo de caixa;

e. Possibilidade de requerimento para alienação de bens do ativo imobilizado, desde que esses não estejam diretamente ligados a atividade principal da empresa. E tenham como objetivo a adição de valores ao fluxo de caixa para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;

f. Possibilidade de alteração contratual da atividade principal da empresa, com registro na JUCEPA/JUCESP e na RFB e demais órgão controladores da atividade;

g. Possibilidade de Joiny Venture com empresas diversas, Fusões, Incorporações, Cisões e Constituições de empresas com fins específicos, afim de viabilizar a continuidade ou implementação de qualquer dos seus empreendimentos; e

h. Alteração contratual de endereços, caso se faça necessário por qualquer das razões de restrições contratuais de continuidade no atual endereço. Assim como, a alienação de qualquer do seu imobilizado, listados como de propriedade urbana ou rural, com o claro objetivo apresentado de viabilidade comercial para fins de alavancagem do fluxo de caixa da recuperação judicial.

O objetivo principal, é alavancar as atividades da empresa visando obter resultados saudáveis, rentáveis e sustentáveis.

Eventuais medidas adicionais serão avaliadas após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), entretanto, como essas medidas requerem uma investigação mais profunda, os impactos destas não foram incluídos nos resultados operacionais aqui abordados.

1.4 – Estrutura Societária

A **ENACO.**, possui sua sede matriz, no Município Amba, com o seu registro na junta comercial do estado do Pará – **JUCEPA** e **Nire nº. 15.2005.9808-5**, de 29/05/1996 e a sede da sua principal filial no município de Ananindeua / PA., cujo o endereço, está mencionado no preâmbulo do presente Plano de Recuperação, conforme previsto nos Art. 5º e 3º da Lei 11.101/2005 e suas alterações pela Lei 14.112/2020.

A **ENACO.** é sociedade empresária constituída por quotas de responsabilidade limitada, nos seguintes termos:

1.4 - COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócios (R\$)	Participação	Nº de Quotas	VI. Cota (R\$)	Total do Capital
Glauber Augusto Ferreira Jardim	90%	7.328.034	1,00	7.328.034,00
Lindolfo Rodrigues de Almeida Jr.	<u>10%</u>	<u>814.226</u>	1,00	<u>814.226,00</u>
Total	100%	8.142.260	1,00	R\$ 8.142.260,00

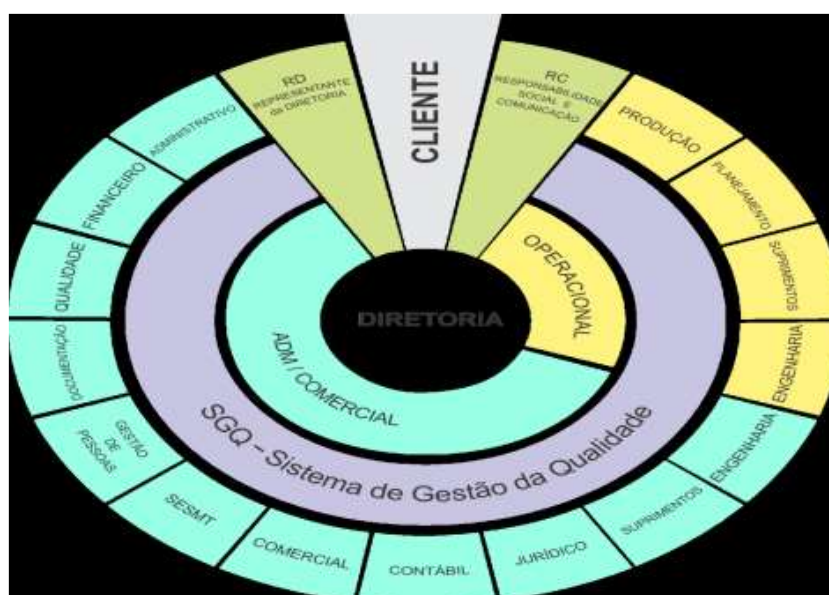
2 – Organograma da Enaco.

A compreensão de investir em um programa de gestão inovadora, fez com que **A ENACO**, investisse numa reformulação para o enfrentamento de um mercado cada vez mais acirrado na questão preço e pudesse ter um diferencial no mercado, com a sua eficiência e profissionalismo.

Realizando investimentos, mínimos, em estrutura física e predial, necessários ao ambiente e à qualificação profissional dos seus colaboradores. Visando a busca incansável pela eficiência e eficácia dos resultados à baixo custo operacional. Nos tornando mais competitivos, sem esquecer a plena satisfação dos nossos clientes.

A situação atípica imposta pelo distanciamento social com a PANDEMIA pelo vírus do COVID-19 e suas variantes de mutações, sugerindo novas formas de atividade profissional à distância, como os trabalhos por aplicativos remotos, nas modalidades 100% remotas, sistemas híbridos remotos e presenciais, mais nunca 100% presencial. Isto nos trouxe uma significativa redução operacional das necessidades por espaços superdimensionados. Salvo, os depósitos de materiais necessários aos canteiros de obras e controle de custos.

Administração compartilhada dos resultados e objetivos, eficiência nas vendas à serem alcançadas, capacitação de pessoal, inter-relações pessoais no ambiente de trabalho, plano de cargos e salários e o programa de retenção de talentos.



3 – A História e apresentação da Enaco.

3.1 - A Nossa História

A ENACO – EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, domiciliada neste estado, nasceu com objetivo de prestar serviços de projetos e construções a empresas particulares e públicas.

No ano de 2006 quando iniciou sua atividade sob administração do sócio e Arquiteto, Dr. Glauber Jardim, onde o mesmo saiu pelo estado em busca de serviços num Ford Fiesta, sem ar-condicionado, que custou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à época, seus primeiros serviços foram:

- Na Construção do Conj. Residencial Antônio Cabano na Dr.º Freitas onde lá colocou todas suas economias para iniciar os serviços e acabou por ter tudo perdido uma vez que nesta empreitada a prefeitura de Belém não pagou a dona da obra quando o Pref. Duciomar veio a ganhar as campanhas eletivas.

- Após isso, iniciou serviços na empresa Direcional Engenharia, empresa mineira, recém-chegada ao Pará para lançar vários conjuntos Residenciais. Iniciou a construção de um estande de vendas, onde nasceria mais tarde vários condomínios executados por essa empresa. Mais tarde a ENACO, veio a construir em Marabá mais uma grande estrutura de venda com estande e Apartamentos muito bem decorados também para a Direcional engenharia.

- Ao voltar para Belém após quase dois anos na estrada. Fomos a CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL em busca de financiamento para construir o Próprio condomínio e após 8 meses de análise foi em fim liberado o GERIC (análise financeira e de capacidade da empresa) para que finalmente pudéssemos realizar algum tipo de contratação. Assim ingressamos no MCMV- Minha Casa Minha Vida, onde levamos mais de 6 meses para ter o processo do nosso primeiro empreendimento. Aprovado, Residencial Taguará com 192 Aptos na faixa salarial de 0 a 3 salários-mínimos. Este empreendimento foi considerado um dos melhores empreendimentos de cunho social do Brasil a época. Cujas fotos permaneceram na parede da sala das prefeituras da CEF por longa data.

- Depois deste empreendimento nasceram O Residencial Nova Vida no Município de Breves, com 490 unidades habitacionais, mas que andava a passos lentos devido aos 10 meses de chuva por ano e ao grande índice pluviométrico da região. Fato Superveniente que gerou retardamento da obra, aumento do custo, prolongamento do cronograma, alteração do projeto original etc. A CEF liberou ainda mais dois projetos: Residencial Canaã com 933 unidades no sul do Pará, uma vez que tinha plena confiança nos trabalhos da empresa e liberou também o Residencial Parauau com mais 500 unidades habitacionais em Breves.

- Ainda dentro da CEF – Caixa econômica Federal analisou e liberou venda dos Residenciais Lagoa Park e Magnólia (faixa salarial de 3 a 10), dos quais tiveram várias unidades vendidas nos feirões CAIXA por 3 anos consecutivos. E apesar de aprovados pela CEF não tiveram seus contratos assinados causando imensos prejuízos a empresa que não tinha como arcar sozinha com a construção.

- Em 2014, a CEF operacional Brasília, iniciou uma grande gama de encerramentos contratuais de modo unilateral, atrasando em quase 9 meses os

pagamentos e medições dos contratados sempre alegando falta de recursos, uma vez que o Gov. Federal havia recolhido o dinheiro dos pagamentos das empresas da conta, e não fizeram qualquer liberação nem com recursos do FAR nem com recursos do FGTS (obras financiadas e sem cunho publico). Com isso Empresas que paravam as obras também tinham seus contratos encerrados por atraso nos serviços, e assim, a CEF foi distratando de modo unilateral diversas empresas e contratos, mesmo os que estavam dentro do prazo, como foi o caso do Residencial Parauau, ou mesmo aqueles que estavam na etapa final, como foi o caso do Residencial Canaã que tinha 11 milhões para o termino da obra e foi Recontratado por 33 milhões, 22 milhões mais caro, além do fato de não ter sequer esperado a perícia da obra para que fosse feita a recontratação, fato que levanta dúvidas sob os atos praticados por alguns de seus dirigentes. Essas decisões levaram várias empresas a estado falimentar, enquanto alegavam falta de recurso, faziam recontratações milionárias, inclusive a empresas ligadas a funcionários da Caixa.

- A empresa tentou sobreviver, solicitando em diversas reuniões a assinatura dos empreendimentos, Residencial Magnólia e Lagoa Park, uma vez que já estavam analisados e deferidos e por isso foram vendidos no Feirão da CEF por 3 anos seguidos. Mas foi derrubada pela morosidade e falta de interesse em dar continuidade nos empreendimentos. A CEF, por fim alegou que não faria contratação de qualquer empreendimento, sem a assinatura de uma confissão de dívida, e para que pudesse justificar a recontratação dos empreendimentos nesta etapa já encerrados unilateralmente: Residencial Nova Vida, Residencial Canaã e Residencial Parauau.

Por fim colocando de vez uma pedra na empresa ENACO que vinha em gloriosa Ascensão trazendo geração de emprego, renda, formando profissionais em diversos cursos de capacitação, promovendo inclusive ações de alfabetização dos profissionais jovens e adultos em parceria com professores que já ensinavam no Município de Breves, cedendo local e dando condições de estudo.

A empresa que busca na justiça resgatar os recursos não pagos pela CEF, que ficou mais de 9 meses sem realizar qualquer vistoria. Busca também, repactuar os empreendimentos Parauau de 500 casas em Breves e Magnólia com mais de 80 vendas realizadas nos Feirões Caixa. E assim realizar a sua recuperação e pagamento de suas dívidas. Gerando com esses empreendimentos mais de 350 empregos diretos e mais de 600 indiretos além de ajudar a economia e trazer dignidade as famílias que moram em estado lamentar na região de Breves.

3.2 - Dos Contratos em Andamento:

Quanto ao Contrato nº339.025-56 do Residencial Nova Vida Temos uma situação em que no início da execução da Obra comunicamos a Caixa, que era impossível realizar a Obra e que faríamos a devolução do empreendimento devido ao Terreno se mostrar inapropriado para construção de casas ofício anexo impetrado nesta superintendência, na data de 20 de setembro de 2011. Nesta ocasião a ENACO foi tratada com a ameaça (se não fizer esse aterro, você está fora da caixa) relato de todos os componentes da Gerência da CEF. RESIDENCIAL NOVA VIDA - Esse foi o fato gerador que deu início a toda problemática que envolve o empreendimento Nova Vida, visto que todos: Superintendente Evandro, Gerente de Habitação Barral, Gerente da GIDURBE Nestor Pinto, Coordenadores Rogério Mendes e Canuto Brandão, além de visitarem a obra tinham conhecimento das condições técnicas do terreno e sabiam do grande movimento de terra (corte, aterro, compactação e bota-fora) em execução, e que a construtora dificilmente concluiria a obra, pois o tempo de contratação era muito curto e os valores orçados SINAPI 2009 (R\$39.000,00/unidade habitacional) estavam muito aquém da realidade encontrada. Na tentativa de corrigir os valores da obra ou pelo menos reequilibrar a obra a empresa era constantemente ameaçada com distrato, mesmo sabendo que se tratava de um fato superveniente e que foge ao controle de todos, mesmo sabendo das condições do terreno, mesmo depois da CAIXA ter emitido o laudo POSITIVO do terreno. Os serviços continuaram e a ENACO MESMO DIANTE DA PROBLEMÁTICA estava executando o empreendimento até a notícia do distrato de todos os contratos. Diante do exposto foi realizado pela CAIXA um levantamento planialtimétrico executado na obra do Residencial Nova Vida, juntamente com projetos e planilhas orçamentárias, demonstrando que só de movimento de terra (corte, aterro e compactação) **FOI EXECUTADO MAIS DE 521.000,00 M³ VALOR ACIMA DE R\$15.000.000,00**, porém, para a GIDURBE isso não era suficiente para comprovação do que fora executado, então indicou a empresa “AlphaGeo Fundações Ltda” para que fosse feito um trabalho completo, com: Laudo de Sondagem, memória de cálculo, croqui de localização dos furos de sondagem, croqui do terreno, projetos e ART do CREA. Material anteriormente citado, a GIDURBE designou os Engenheiros Civis Alberis Oliveira Lins e Helder Gonçalves Marialva, ambos do quadro funcional, para que analisassem todo o trabalho feito pela AlphaGeo Fundações Ltda., e emitisse Parecer Conclusivo. O Parecer GIDUR/BE (anexo), datado de 13/11/2013, Assim podemos concluir que toda a problemática foi causada por falta de recebimento e sendo a CEF mantenedora

dos contratos e ter plena e total ciência do ocorrido inclusive na pessoa do Superintendente EVANDRO Mesmo diante de tanto murmúrio a época a ENACO foi procurada pela CAIXA para juntos assumir os empreendimentos com **Residencial Lagoa Park** (conjunto fechado com 260 unidades habitacionais no valor de 30.000.000) e criar o empreendimento **Residencial Magnólia** (residencial fechado com 320 unidades habitacionais no valor de 36.000.000, já com obras Iniciadas e com 30% executadas) com aproximadamente R\$4.000.000.00 (quatro milhões de reais) a liberar. A ENACO apresentou assim todos os projetos junto a CAIXA que foram analisados pela Gidur-BE (Engenharia) e aprovados na GIRIS (Análise de Risco de Crédito e Análise de Risco da Construtora) em Brasília considerados viáveis e apto a assinatura dos contratos em Dezembro de 2012 e mesmo assim NÃO TIVEMOS OS CONTRATOS LIBERADOS NEM ASSINADOS até a presente data. Apesar de ter mais de 220 apartamentos vendidos no Feirão da Caixa de 2011, 2012 e 2013.

E sabedores que necessitávamos desta assinatura para compensarmos o desequilíbrio financeiro provocado pelos 521.000m³ de aterro feito no Residencial Nova Vida (conforme Parecer Técnico emitido pela Caixa). A CAIXA mais uma vez optou por não assinar alegando que a responsabilidade pelo empreendimento era mais uma vez da construtora; e nada podia fazer para solucionar esse problema. Quando não suportando mais a situação, a ENACO teve outro grande prejuízo com a CAIXA, devido paralisação das obras pela GIDUR/BE e de todos os pagamentos e medições através do Sr. Nestor, Canuto e Rogério por solicitação do Superintendente/Regional Caixa Marabá, Floriano Kruly; sob a alegação de que houve denúncias contra o andamento da obra: ter mão de obra escrava alocada na obra de Canaã. O que mais tarde ficou comprovado como inexistente. – Denúncia feita pelo MPT- Pastoral da Terra e MST, inclusive tivemos invasores que chegaram depredar e roubar materiais e estruturas na época provocando a fuga de vários funcionários, por sofrerem ameaça caso continuassem executando os serviços. Após a paralisação da obra Res. Canaã, devido ao fato superveniente em reunião com a CAIXA Superintendente/Regional Caixa Marabá, Floriano Kruly relata que os roubos e furtos e invasões são de responsabilidade da CONSTRUTORA e novamente deveríamos assumir os prejuízos do ocorrido. Tudo se deu graças a pessoa do Engº da Caixa Sr. Melquezedeqe que falou aos quatro ventos que iria distratar a empresa ENACO.

3.3 - Das ameaças e coações da SUPERINTENDENCIA SUL PARÁ – Caixa Econômica CANAÃ DOS CARAJÁS – RESIDENCIAL CANAÃ

A muito tempo a ENACO estava sofrendo assédio por “verbas ou contribuições” por parte dos SEM TERRA, PASTORAL DA TERRA e VEREADORES e insinuações do ENGENHEIRO DA CAIXA: MELQUIZEDEQUE que chegou a relatar que se não contribuísse poderíamos ter problemas na obra (Na época solicitou aplicação de R\$1.000.000,00. – Um Milhão de reais.) Como dificilmente poderíamos fazer tal distribuição pois a obra do PMCMV de 0 a 3 salários-mínimos deixa resultados mínimos, não tendo margem para erros nem mesmo na execução da obra.

Juntamente com a pessoa do Superintendente Floriano Kruly, Engº Melquizedeque, e o Diretor de contratos da Caixa em Brasília Sr Henrique Marra; estavam pedindo rompimento de todos os contratos da ENACO e de diversas outras empresas no Brasil e sob conversa informal o mesmo falou que 100 milhões de prejuízo da Caixa era trocado. Diante do ocorrido, a ENACO SOLICITOU uma visita da caixa na pessoa da Gerente Clarisse – Brasília. Para que pudesse atestar a boa qualidade e andamento da construção. Mesmo assim o Henrique Marra e o Eng. Melquizedeque forçaram o encerramento de todos os contratos do ENACO, alegando prazo de obras atrasada; glosando obras de medições já executadas e inclusive as próprias medições; não realizando os pagamentos devidos; fazendo a medição de 933 casas em apenas em prazo recorde 2 horas e com apenas um acompanhante o motorista da Caixa Econômica da SR SUL PARÁ.

A ENACO tendo 11 milhões ainda pra receber, terminaria a Obra com 7 milhões. Entretanto, O Residencial Canaã, foi Direcionada a Empresa AMEC, cujo o contrato foi de 31 Milhões, valor bem mais alto do que o que o concorrente que participou do chamamento público ofertando o valor de 18 milhões para a conclusão dos serviços. Qual o verdadeiro motivo para encerrar os contratos por prazo de obras? Qual a intenção de terminar a obra com 20 milhões a mais? Porque O Engº Melquisedeque não aceitou o orçamento de outras empresas com valores expressivamente mais baixos? Porque não pagar as medições da obra no período de maio a Novembro de 2013 e por fim, porque a empresa AMEC, está ligada a um dos Diretores CEF?

3.4 - Do Distrato sem fundamentação legal – Residencial Parauau

No Município de Breves foi contemplado com 500 Unidades habitacionais. Obra contratada no valor de 28.104.500,00, para a construção destas mesmas 500 UHS. Com andamento normal tem seu prazo de obra de 15 meses, contrato firmado em **28 de fevereiro de 2013** e foi distratada em **26 de novembro** deste mesmo ano por prazo de obra atrasada. Iniciamos as obras do Residencial Parauau, onde a empresa estava procurando amenizar o prejuízo não assumido pela CEF do Residencial NOVA VIDA, mesmo no período de chuva onde a rentabilidade diminui em 70 a velocidade de execução do empreendimento durante aproximadamente 8 meses. Tinha-se no canteiro 150 funcionários que foram demitidos de forma abrupta e sem aviso, causando imenso prejuízo a empresa ENACO.

Foram executados os serviços de: Barracão de obra, movimentação de terra e Terraplanagem, base e sub Base, abertura de Ruas, drenagem profunda, 180 fundações das casas e um volume de compra de materiais e equipamentos de mais de 3 milhões de reais.

O mais espantoso é que ao tomar conhecimento do processo ainda nos deparamos com um debito de aproximadamente 750mil reais, que brotou certamente da imaginação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Uma vez que a última medição realizada foi de 275.000 reais e não houve crédito. Esta obra foi visitada por diversas empresas de construção Civil e inclusive pela própria AMEC.

Chegamos a conclusão que alguns dirigentes da CEF iniciaram recontrações milionárias em empresas ligadas aos mesmos. Com isso, fizeram grandes distrato inclusive em obras em andamento e sem qualquer problema. Levando várias empresas a total paralização em todo o território nacional.

4 - DAS POLITICAS DA EMPRESA:

4.1 – MISSÃO

A Nossa missão é promover um crescimento estruturado, preservando nossos valores de eficiência e sustentabilidade. Levando moradias de qualidade aos nossos clientes, buscando atender com excelência, dividindo com os nossos colaboradores e fornecedores a satisfação de realizar o nosso papel com profissionalismo.

4.2 – Visão

Ser referência no ramo de incorporação e construção, entregando projetos lançados com a mais alta qualidade e seriedade exigidas pelo mercado imobiliário.

4.3 – Valores

Os valores que regem a ENACO, baseiam-se no respeito aos direitos do consumidor, a valorização dos nossos colaboradores e a fidelização aos nossos parceiros de negócios na condução da maneira de pensar e agir no dia a dia. Refletindo o nosso comportamento e solidez, permitindo a identificação da empresa frente a todos aqueles que a fazem, caracterizada pela conduta ética e transparente.

4.4 – Política da Qualidade

A empresa, ENACO, busca a qualidade de seus serviços e a satisfação de seus clientes, investindo em treinamento, segurança de seus colaboradores e na redução de seus impactos ambientais, bem como a melhoria contínua de seu sistema de qualidade.

4.5 - Aspectos Sociais da ENACO.

A EMPRESA, tem função social importante a medida em que gera postos de trabalho de forma direta e indireta, com níveis de remuneração fixa e variável acima da média do mercado.

Colaborando, também, na formação dos seus profissionais com capacitação e qualificação da força de trabalho especializada no bom atendimento e no crescimento profissional e pessoal.

Tudo isso, nos aumenta a responsabilidade social, visando melhor proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente qualificados e comprometidos com o sucesso da organização.

Como forma de responder às exigências trazidas pela globalização, a empresa tem implementado um conjunto de transformações que podem ser percebidas, por exemplo, na eficiência financeira, na diversificação de produtos, no atendimento aos desejos de clientes

e, também nas ações de responsabilidade socioambiental que, juntos, compõem uma matriz determinante no diferencial competitivo.

O ambiente empresarial desempenha um papel importante na garantia da preservação do meio ambiente e na definição da qualidade de vida de seus colaboradores e da sociedade. As empresas socialmente responsáveis, além de gerar valor para quem está próximo, conquistam resultados melhores para si próprias.

Dessa forma, a assunção do perfil de empresas socialmente responsáveis, deixou de ser uma opção, passando a ser uma questão de visão estratégica e, na maioria dos casos, para se manter participativa no mercado.

Dentro desse contexto a Empresa ENACO, realizou diversas atividades socioambientais.

Conforme o conselho empresarial mundial para o desenvolvimento sustentável (CEMDS), a responsabilidade social corporativa é o comprometimento permanente dos empresários, em adotar um posicionamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico autossustentável e, simultaneamente, melhorando a qualidade de vida de seus colaboradores e familiares, assim como da comunidade local no entorno da empresa e da sociedade em geral.

5.- Dos índices: Demonstrativo Econômico-Financeiro da Degradação do Faturamento 2014 / 2018.

Os índices contábeis extraídos dos Balanços e Demonstrações de Resultado no Exercício – DRE, nos últimos 03 (três) anos, 2014, 2015 e 2016, 2017 (balanços anexo),, **refletem a degradação do fluxo de caixa, imposta** pelas condições **adversas** à que fomos levados, **pelos bloqueios judiciais trabalhistas nas contas bancárias da ENACO** (via BACENJUD) e longo período sem pagamentos da CEF. Ressalte-se, de ações trabalhistas e a falta de pagamento pela CEF iniciados em março 2013. Foram os fatos geradores da Recuperação Judicial. Uma vez que por não conseguir movimentar contas e nem receber os pelos trabalhos realizados.

Exercício	ATIVO (R\$)				PASSIVO (R\$)			Índice Liquidez		
	Ativo Total	Circulante	Realizável CP	Realizável LP	Circulante	Exigível CP	Exigível LP	Corrente	Geral	% ENDIV
2014	98.438.075	81.528.910	2.221.587	15.130.155	54.887.459	6.190.280	1.184.963	1,49	1,59	2,06
2015	40.059.409	23.694.662	2.221.587	15.130.155	42.280.253	6.317.780	1.194.963	0,56	0,82	2,27
2016	39.814.195	23.690.762	2.221.587	15.130.155	42.465.781	6.503.307	1.194.963	0,56	0,82	2,26
2017	39.585.808	23.385.662	2.221.587	15.130.155	42.540.181	6.577.707	1.194.963	0,55	0,81	2,22
2018	38.516.551	23.385.662	2.221.587	15.130.155	39.825.278	6.577.707	1.194.963	0,59	0,86	2,42

Leitura das informações traduzida pelos números sinalizados nos índices de liquidez apurados:

I - A liquidez corrente, demonstra a capacidade do giro entre receitas e despesas da sociedade. O seu fluxo de caixa corrente (Ativo X Passivo, Circulantes), ou seja, **a empresa demonstra uma redução na sua capacidade de liquidez corrente, de 2014 ao encerrado em 30/12/2015.**

II - A liquidez Geral, sinaliza a situação patrimonial das riquezas da empresa. A sua capacidade em montantes dos ativos, de curto e longo prazos, para liquidação do seu passivo, de mesma periodicidade, ou seja, a empresa ENACO, de 2014 ao balanço encerrado em 30/12/2018, **tem um comprometimento da sua saúde financeira, expondo o seu patrimônio à uma situação de risco.**

III- O índice do endividamento, traduz o grau de comprometimento dos seus ativos em relação ao seu passivo, ou seja, quanto representam as obrigações em relação as riquezas disponíveis. **A empresa, ENACO, está com exposição crescente das suas obrigações em relação a sua capacidade de liquidez (aumento do endividamento).**

Assim, definimos o quadro do ENDIVIDAMENTO da ENACO:

5.1. Da demonstração econômica: Balanço encerrado - em 31/ 12/ 2014 a 31/ 12/ 2022.

Os Balanços de 2014 a 2022 iram demonstrar a degradação de seu capital e seu grau de endividamento tem aumentado sem resolução do mérito que é a própria Recuperação da empresa.

Ficou evidente, que com a não liberação dos valores de obra realizada no ano de 2013 pela Caixa, além dos valores bloqueados, indevidamente, pela justiça do trabalho, para pagamento de reclamações trabalhistas contra terceiros em que se quer fomos citados ou tenhamos participado de audiências (cerceamento do direito de defesa, previsto constitucionalmente). Bem como bloqueio de bens oriundos de incorporações e patrimônio de afetação, que seriam primordiais a continuidade da empresa. Bom como, a falta de assinatura dos empreendimentos Lagoa Park e Magnolia

vendidos no feirão CAIXA por 3 anos seguidos. Bem como, o distrato unilateral dos empreendimentos contratados com a CAIXA. Diante deste quadro apresentamos (em anexo) os Balanços 2014/ 2015/ 2016/ 2017/ 2018/ 2019/ 2020/ 2021/ 2022.

6. - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) – Art. 53, Lei 11.101/2005.

A. Resumo técnico (Art.53, Inciso I):

B. Razão Social e CNPJ (MF):

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ENACO,

CNPJ nº. 09.578.807/0001-80,

Endereço: Av. das Américas, Lt. 07 / SI 01, S/N, Levilândia – Ananindeua / PA. –

CEP.: 67.015-540

7. - SÓCIO DIRIGENTE E ADMINISTRADOR (Procuradores):

a. **Glauber Augusto Ferreira Jardim - CPF 277.660.188-37**

b. **Lindolfo Rodrigues de Almeida Junior - CPF 489.719.012-68**

8. - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO:

Francisco Carlos Fernandes

Administrador de Empresas – CRA / PE-PA 018.054-A

Rua Municipalidade, 985, 9º Andar, Sl. 904 – Ed. MIRAI OFFICES, Umarizal / Belém
– PA. CEP 66.050-350 – Fone: (91) 9.8125-9468 (11)9.6621-2805 (81)9.9390-6913

9- Meios de Recuperação:

I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações;

II - Equalização de encargos financeiros.

III - Lançamentos de novos empreendimentos e continuação de empreendimentos já lançados e que precisão de continuidade. A exemplo do Residencial Jardim Agripinão

Localizado em Canaã dos Carajas. Bem como a devolução da Obra do Residencial Parauau em Breves com valores atualizados.

IV - Realização de empréstimos e ou operações financeiras que permitam a realização a infra-estrutura dos empreendimentos. Como aporte de investidores e ou criação de nova sociedade SPE, no intuito de viabilizar este ou qualquer outro empreendimento que contribua no crescimento da empresa e por fim dar andamento à Recuperação Judicial.

V – Desbloqueio de bens (moveis e imóveis) e contas da empresa para que a mesma possa voltar a trabalhar. Inclusive no intuito de evitar bloqueios realizados pela Justiça do Trabalho.

VI - Parcelamento de dívidas: estaduais, federais e municipais e a emissão de suas respectivas certidões. Bem como, o REFIS automático.

VII – Reemissão de alvarás e licenças dos respectivos empreendimentos que estão em andamento e que tiveram seus registros realizados em cartório. (Residencial Jardim Agripinão e Residencial Magnólia).

VII – Liberação e suspensão dos bloqueios da penhora realizadas pela justiça do trabalho para fins de leilão. Liberação dos terrenos junto ao Cartórios competentes para que as unidades possam ser vendidas sem prejuízo a terceiros.

VIII – Recuperação de créditos em ação judicial de execução de cobrança na Justiça Federal, contra a Caixa Econômica Federal, em faze de julgamento de recurso, por serviços de terraplanagem realizados, medidos, aprovada medição e não pagos por ausência de verbas previstas, em obra de projeto social, denominado Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal. Com execução de valores atualizados em moeda corrente do país em mais de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

10. Atual Situação:

Ficou notório que com a nova implantação S11D – Com esta crescente corrida no iniciada no ano de 2023. E a chegada prevista de 12.000 (doze mil) funcionários diretos em Canaã dos Carajas e mais de 42.000 (quarenta e duas mil) famílias. O projeto e sua recente implantação trouxe grande procura por lotes e novas moradias na região. E dada a sua escassa oferta imobiliária, vem gerando uma alta procura nos empreendimentos já lançados e ou em lançamentos. Hoje de acordo com o IBGE* 2021 a população está em 39 mil

habitantes com um PIB per capita de 591.101. Se tornando o 1º município de maior renda no Brasil.

Com o Residencial Jardim, abriremos novas possibilidades de moradia e renda, favorecendo ainda mais o município de Canaã, que vem sofrendo com a baixa oferta de unidades habitacionais e alta demanda devido a chegada de novas famílias e o alto crescimento populacional.

Serão ofertados 631 lotes em condomínio fechado, inclusive infraestrutura urbana de: água, esgoto, drenagem, iluminação, asfalto e passeio com meio feio e linha d'água. Além que outras estruturas de lazer, como: brinquedoteca, academia, piscina adulto e infantil, salão de festa com estacionamento, quadra poliesportiva, campo de futebol e churrasqueiras.



Implantação Residencial Jardim – Local: Canaã dos Carajas

Os valores do empreendimento são o suficiente para a recuperação da empresa que passa a quitar seus credores e conforme Fluxo de Caixa em anexo.

Empreendimento	Unidades	R\$ VGV	Custo	Resultado min projetado	Margem	Fases	Previsão de entrega
Residencial Jardim (lotes)	631	R\$ 50.480.000	R\$ 23.956.616,00	R\$ 26.523.384,00	111%	3	09/09/2023

O mercado atual em Canaã dos Carajas, esta extremamente aquecido com a chegada de mais de 10.000 (dez mil) funcionários que estão sendo contratados para implantação da mina S11D, que tem previsão de extração de cobre, ouro, ferro e manganês.

O projeto prevê venda de lotes em condomínio fechado, o único na região que possibilita lazer e segurança 24h.

Residencial Jardim:

- 631 Unidades Habitacionais

- 03 Fases de 160m² de área útil por lote
- Canaã dos Carajás – PA. (Projeto Aprovado em fase de Pré-venda)
- Área comum: Piscina adulto e infantil, salão de festa, segurança 24h, Academia, brinquedoteca, quiosque com churrasqueira, quadras poliesportivas e de areia, campo de futebol.

11. O Fluxo de Caixa – (Plano de Recuperação Judicial - PRJ)

Para o pleno sucesso do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aqui descrito. Usamos como viabilidade o relançamento do Residencial Jardim Agripinão e ou Devolução dos empreendimentos Residencial Nova Vida e Residencial Parauau. O Fluxo de Caixa (anexo), permite uma melhor apresentação de como e quando será pago os valores do PRJ, dando assim uma característica firme do seu total cumprimento. O Fluxo permite a continuidade da empresa bem como a recuperação do seu caixa e continuidade da empresa em realizar novos empreendimentos sem que afete o pagamento da PLJ.

12. O Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aqui descrito é expresso em bases reais, significando estarem todas as informações, parâmetros e projeções, desconsiderando a eventual inflação futura. Apenas, utiliza a variação de preços, projetada por principais analistas econômicos, para reduzir de taxas de juros nominais para taxas reais (descontadas a inflação nelas embutidas). Este procedimento evita a ocorrência de distorções na avaliação das receitas e despesas futuras do Recuperando, permitindo aos leitores, visualizarem os caminhos da recuperação a partir do mês base Dezembro de 2014.

As projeções contidas neste Plano têm origem no balancete encerrado em 31 de dezembro de 2014, ajustado com base no “Princípio Contábil da Prudência” Para trazer de forma mais clara a situação de crise econômico-Financeira, motivadora do pedido de Recuperação Judicial.

Após a realização de investimentos vultosos na continuação dos empreendimentos e reinício das vendas após a desbloqueio do imóvel e conseqüentemente suas

incorporações. Além de futuros empreendimentos que iram garantir a continuidade da empresa.

12.1 - Premissas básicas para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

12.1. Uso da prerrogativa legal da Lei 11.101/2005, quanto ao deságio no endividamento bancário e em geral face aos juros extorsivos praticados no mercado. Para tanto utilizaremos um deságio sobre o crédito concursal quirografário de 80% com correção monetária (Taxa referencial + 1,0% ao ano)

12.2. Condição de prazos e condições especiais para pagamento de toda a sua dívida, reinserindo a empresa adimplente, após decorridos todos os prazos para liquidação da dívida, com carência de no mínimo 1 ano (12 meses) para início dos pagamentos após o deferimento do plano de recuperação judicial. Tempo imprescindível para o fortalecimento e saúde da empresa.

12.3. Alienação parcial ou total do ativo imobilizado, em caso de necessidade para injeção de recursos, face a retração e o cerceamento do mercado em razão da recuperação.

12.4. Captação de novos parceiros investidores que visem estabelecer uma relação de Suporte Financeiro ou até mesmo, abertura do quadro social para captação de Recursos.

12.5. Possibilidade de mudança no objeto social da empresa, caso necessário, para preservar os objetivos do cumprimento do plano de recuperação judicial, em caso de estagnação da atividade principal, ora fragilizada econômico-financeiro.

12.2. Apresentação do Quadro Geral de Credores Consolidado por Classes

QUADRO GERAL DE CREDORES		
Classificação	Valores	Condição legal
Credores tipo I - Trabalhistas	R\$ 3.712.697,29	1 Reclamada
Credores tipo II - Com Garantias reais		
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários	R\$ 1.004.822,56	Receita Federal (Previdenciária, Não previdenciária e FGTS)
	R\$ 40.901,66	Receita Estadual
	R\$ 14.516,03	Municipal
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real	R\$ 1.515.251,21	Fornecedores diversos (até 120 meses) e Bancos sem garantias reais hipotecárias
TOTAIS	R\$ 6.288.188,75	

12.3. Demanda Judicial contra CEF – Valores a receber.

Quanto da realização do empreendimento RESIDENCIAL NOVA VIDA, onde a CEF atesta em parecer Técnico, o valor a receber por obra executada de: R\$ 15.130.155,74 (quinze milhões, cento e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) que estão sendo cobrados em ação judicial.

Ananindeua, 30 de março de 2023

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. – ENACO

CNPJ nº. 09.578.807/0001-80

Glauber Augusto Ferreira Jardim

CPF: 277.660.188-37

ANEXO:

ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

29.05.96

1812



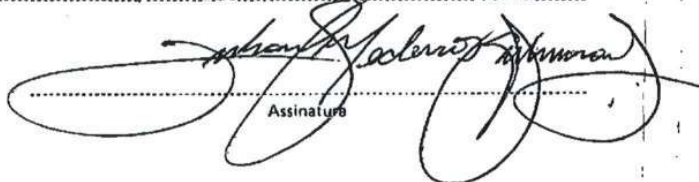
Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES

abaixo assinado, BRASILEIRO MANAUS/AM., nascido em 24.05.1971 SOLTEIRO TÉC. INFORMÁTICA, filho de JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES GENOVEVA MEDEIROS GUIMARÃES, portador do documento de identidade n.º 1687661, expedido pelo SEGUP/PA.

PA. 352.248.782-68, residente na CONJUNTO BELA MANUELA QUADRA B CASA 47 TENONÉ BELÉM PARÁ 66.000-000, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

ANANINDEUA/AP., 23 de MAIO de 1996


Assinatura

JUCEPA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA

CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA.

1807

Advogado
CPF 01145542-72
OAB - V. 35

JÁRIO MECENAS NEVES, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº. 1873823 Segup/Pa., e CPF. nº. 254.849.663-53, residente e domiciliado nesta, sito à Travessa N-5 nº. 20 Conjunto da Cohab II - Icoaracy - Belém/Pa., e JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, portador da Carteira de Identidade nº. 1687661 Segup/Pa., e CPF. nº. 352.248 782-68, residente e domiciliado no Conjunto Bela Manuela, quadra B casa 47, tenonê, Belém/Pa., têm entre si, justos e contratados a Constituição de uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, como segue:

I - DA RAZÃO SOCIAL:

A Sociedade girará sob a Razão Social de CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA.

II - DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE:

A Sociedade tem sede e foro na Cidade Nova VIII Travessa WE 45-B, nº. 101, Ananindeua-Pará, podendo abrir filias ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

III - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$=5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sendo dividido em 5.000 cotas no valor nominal de R\$=1,00 (HUM REAL) cada uma, atribuídas respectivamente aos sócios da seguinte forma:

O Sócio JÁRIO MECENAS NEVES, subscreve e integraliza no ato da assinatura do presente Instrumento, em moeda corrente nacional, 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) cotas no valor total de R\$=2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que representa 50% (Cincoenta por cento) do Capital integralizado.

O Sócio JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES, subscreve e integraliza no ato da assinatura do presente Instrumento, em moeda corrente nacional, 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) Cotas no valor de R\$=2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que representa 50% (Cincoenta por cento) do Capital / integralizado.

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital, conforme Art. 2º "in fine" do decreto nº. 3.708 de 19.01.1919.

29 . 05 . 96 1808

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

A cessão ou transferência, total ou parcial de cotas é permitido desde que o sócio que assim desejar proceder, comunique aos demais por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições terão direito de preferência na aquisição.

V - DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade terá como objetivo Social: Construção Civil em geral, Urbanização, Drenagem, Terraplenagem, Pavimentação, Serviços de Limpeza de rua, Aluguéis de Máquinas e Veículos.

VI - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Gerência e a Administração da Sociedade, será exercida pelos socios: JÁRIO MECENAS NEVES e JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES, que farão uso da Razão Social, única e exclusivamente em transações da Sociedade, vedado sob pena de nulidade o uso dela em fiança, avais endossos em favor de terceiros e alheios aos negócios da Sociedade.

§ ÚNICO - Os Sócios retirarão mensalmente, a título de Pró-Labore, quantia a ser estipulada anualmente no início do Exercício Social, porém não superior aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda em vigor.

VII - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral do Ativo e Passivo, sendo que o resultado apurado, lucro ou prejuízo, será distribuído aos sócios na proporção de suas Cotas de Capital.

§ ÚNICO - Em caso de lucros, os socios poderão mantê-los em suspenso, ou então aproveitá-los para aumento de Capital.

IX - DA SAÍDA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando então efetua-se um Balanço Geral e seus haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Geral, se forem acusados prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições. - Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do "de cujus" se associarem ao sócio remanescente, mediante a elaboração de um novo documento social.

continua...

Victor Saldanha
Advogado CPF 011146542-72
OAB - V. - 35

Primo

29.05.96

1809



- Não se associando o sócio remanescente com os herdeiros do falecido, será feito um Balanço Geral, até a data do evento, apurando-se os bens e haveres do finado que serão pagos aos seus herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias após a homologação do levantamento do Balanço.

X - DA DISSOLUÇÃO:

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que de comum acordo, elegerão o liquidante. /

- Inexistindo acordo, a Sociedade se dissolverá por via Judicial.

Os casos omissos neste presente Instrumento, serão dirimidos pela Legislação positiva aplicável a matéria.

E, por estarem assim justos, avindos e contratados, fizeram/ lavrar o presente Instrumento, que assinam, juntamente com duas teste-
munhas em 04(quatro) vias de igual teor e formas, que serão registra-
das na forma da Lei.

Ananindeua/Pa., 14/de maio de 1996.

JÁRIO MECENAS NEVES

~~JULIAN MEDEIROS GUIMARAES~~

TESTEMUNHAS:

OLIVAR JOAQUIM VIEIRA BORGES
CART. IDENT. Nº. 0648861-SEGU/PA.

EDUARDO DO CARMO CRUZ SOARES
 CART. IDENT. Nº. 1681656-SEGUP/PA.

Victor Saldanha
Advogado CPF 011146542-73
OAB - V - 35

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

29 . 5 . 96 1811



Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19.07.66, alterado pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu

JÁRIO MECENAS NEVES
(nome)
abaixo assinado, BRASILEIRO MONÇÃO-MARANHÃO, nascido
(nacionalidade) (naturalidade)
em 04.06.1967 SOLTEIRO INDUSTRIÁRIO, filho
(data nasc) (estado civil) (profissão)
de JAZIO ARAUJO NEVES, e de
(filiação)
MARIA MILANEZ MECENAS NEVES, portador do docu-
mento de identidade n.º 1873823, expedido pelo SEGUP/PA.
(órgão exp.)

PA.
(sigla do Estado - data)
CPF n.º 254.849.663-53, residente na TRAVESSA N-5
(tipo e nome do logradouro)
20 CONJ. DA COHAB III ICOARACY BELÉM
(complemento) (bairro) (município)
PARÁ 66.815-410
(UF) (CEP)

declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

ANANINDEUA/AP., 23 de MAIO de 19 96

Jário Mecenas Neves
Assinatura

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA DE: CONSTRUTORA SOLIMÕES
LTDA.**

Pôr este presente instrumento particular de Alteração contratual da empresa CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA, estabelecida na Cidade Nova VIII-Travessa WE 45 B no.101-Coqueiro, Ananindeua, Pará, com seu Contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o no.15200598085 em 29/05/1996, empresa sem registro no CNPJ, onde os representantes legais JÁRIO MECENAS NEVES, brasileiro, solteiro, industrial, portador da cédula de Identidade n.º 1873823 Segup/PA e CPF n.º 254.849.663 - 53, residente e domiciliado nesta, sito à Travessa N-5, n.º 20, conjunto Cohab, Icoaracy, Belém/PA, e JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, portador da cédula de Identidade n.º 1687661 Segup/PA e CPF n.º 352.248.782 - 68, residente e domiciliado nesta, sito o conjunto Bela Manuela, Quadra B, casa 47, bairro do Tenoné, Belém/PA, todos de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM, alterar esta constituição empresarial nos termos e cláusulas que regem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL: Altera-se a razão social para EMPRESA NACIONAL DE CONTRUÇÕES LTDA, cujo nome fantasia será ENACO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E FORO: A sociedade mudará seu endereço para à Alameda Caixa Pará n.º 45, CEP.: 67.020-030, Coqueiro, Ananindeua/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SÓCIOS QUE SE RETIRAM: Nesta alteração retiram-se os sócios JÁRIO MECENAS NEVES e JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES dando plena, geral, rasa e definitiva quitação das mesmas, em favor dos mesmos, nada tendo a pleitear, judicial ou extra judicialmente, ficam livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades em relação a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SÓCIOS QUE ENTRAM: Nesta alteração são aceitos na sociedade o Sr. FRANCISCO MASSAYUKI INOUE, brasileiro, casado, Técnico em Construções, portador do CPF(MF) n.º 737.192.778 - 87, e Cédula de Identidade n.º 7.535.047 Segup/SP, residente e domiciliado a Passagem Santa Maria, n.º 274, Guanabara - Ananindeua, PA, e o Sr. CÉLIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF/MF n.º 232.924.312 - 04 e Cédula de Identidade n.º 1564578 2.ª Via Segup/PA, residente e domiciliado à Passagem Santa Maria, n.º 260 casa F, Guanabara - Ananindeua, PA. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Doravante a Administração da Sociedade, será exercida pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, fazendo-se necessário a posição solidária, exceto nas tomadas de decisões onde configure riscos de prejuízo para o capital social, Os sócios poderão nomear procuradores, tantos quantos sejam necessários, devidamente credenciados perante a fé pública, que representarão a sociedade ativa e passivamente;

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Será exercida pelo sócio majoritário ou seus procuradores em todas as transações de âmbito bancário ou financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO MASSAYUKI INOUE	95.000	95.000,00	95%
CÉLIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA	5.000	5.000,00	5%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade será regida pôr profissionais de áreas Técnicas distintas:

- a) CREA - PA/AP - A Responsabilidade Técnica Civil e Administrativa, esta a cargo do Engenheiro Civil, JAIRO PAULO LAMMEL, devidamente registrado no órgão da classe, SOB O Nº 34.389 CREA/PR, de conformidade com a resolução n.º 218 de 29 de julho de 1.973, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor;



CLÁUSULA OITAVA: DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Será exercida pelo sócio majoritário ou seus procuradores em todas as transações de âmbito bancário ou financeiro;

CLÁUSULA NONA: DO USO DA FIRMA: Será feito sempre pelos Sócios em conjunto, sendo vetado quaisquer ato ou aval que não seja de interesse exclusivo para os negócios da sociedade;

CLÁUSULA DECIMA: DA DISSOLUÇÃO POR MORTE: A sociedade não se dissolverá com a morte de qualquer dos Sócios, será procedido um balanço especial para apurar os resultados até a data, e se convier aos herdeiros, receber os haveres apurados em 10 (dez) parcelas iguais, com o vencimento da primeira para 90 (noventa) dias após a data de apuração. Prosseguirá a sociedade sem solução de continuidade, com os remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, onde será respeitado na sucessão das quotas as exigências da lei, e garantindo aos herdeiros a vaga do de cujos na diretoria;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: É reconhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociativos, considerando-se violação dos direitos associativos:

1. Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
2. Concorrência desleal;
3. Desentendimento grave com outros sócios;
4. Decretação de falência, concordata;
5. Instauração de concurso de credores;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DE QUALQUER DOS SÓCIOS: No caso de um sócios querer se retirar da sociedade, deverá notificar aos demais pôr escrito, com antecedência de mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade do que estabelece a cláusula décima primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo de duração da empresa é pôr tempo indeterminado;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social começa na data do primeiro mês de cada ano e finda em 31 de dezembro, quando serão levantados os haveres assim como os balanços para apuração contábil do exercício que passou;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio limita-se ao montante do capital social, salvo os casos onde a legislação se faça necessário;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO: As partes integrantes deste instrumento elegem o foro da Comarca de Ananindeua – Pa., sem o privilégio de qualquer outro, para dirimir as duvidas a este contrato;



- b) CRA – PA/AP - A Responsabilidade Técnica de Administração, esta a cargo de um Administrador de Empresas, devidamente registrado no órgão da classe, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor;

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO: Os novos sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo nome de fantasia é ENACO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO: O endereço da sede da empresa é Alameda Caixa Pará n.º 45, bairro do Coqueiro, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP.: 67.020-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa ora consolidada é:

RAMO DE ATIVIDADE
FABRICAÇÃO MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TRANSFORMADORES
CONSTRUÇÃO CIVIL
Habitacional e Industrial
TOPOGRAFIA
FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO
COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado, será dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO MASSAYUKI INOUE	95.000	95.000,00	95%
CÉLIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA	5.000	5.000,00	5%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade será regida por profissionais de áreas Técnicas distintas:

- c) CREA – PA/AP - A Responsabilidade Técnica Civil e Administrativa, esta a cargo do Engenheiro Civil, JAIRO PAULO LAMMEL, devidamente registrado no órgão da classe, SOB O N.º 34.389 CREA/PR, de conformidade com a resolução n.º 218 de 29 de julho de 1.973, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor;

- d) CRA – PA/AP - A Responsabilidade Técnica de Administração, esta a cargo de um Administrador de Empresas, devidamente registrado no órgão da classe, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor;

CLÁUSULA SEXTA: DO PRÓ-LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda;

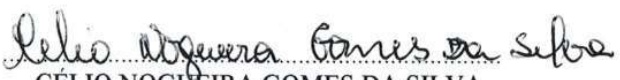
CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: Doravante a Administração da Sociedade, será exercida pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, fazendo-se necessário a posição solidária, exceto nas tomadas de decisões onde configure riscos de prejuízo para o capital social, Os sócios poderão nomear procuradores, tantos quantos sejam necessários, devidamente credenciados perante a fê pública, que representarão a sociedade ativa e passivamente;

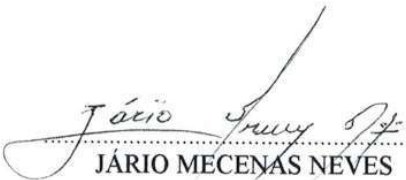


E assim pôr estarem justos e acordados, mediante as cláusulas deste instrumento particular de alteração e consolidação contratual, as partes aqui integrantes, assinam o presente termo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e ilibadas perante a fê pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA; uma via nos arquivos da sociedade, e as demais distribuídas entre os sócios.

Ananindeua(PA), 17 de Abril de 2.001


FRANCISCO MASSAYUKI INOUE


CÉLIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA


JÁRIO MECENAS NEVES


JULIAN MEDEIROS GUIMARÃES

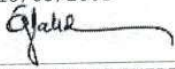
TESTEMUNHAS:


JOAIZ DIAS JARDIM
RG: 8.518.357 SSP/SP

 De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº 93/02 DNRC, Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.
Até a presente data.
☐ Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.
☐ Este é o único ato arquivado.
☒ Este é o último ato arquivado.
Belém, 19 de junho de 2008.
PROTOCOLO: 08/036997-9


Genalio Villas Moreira
Secretário Geral


ANTÔNIO ALVINO ARAGÃO
RG: 1.651.906 SSP/PA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2001
	SOB O NÚMERO: 20000024925
Protocolo: 01/020877-1	
Empresa: 15 2 0059808 5	DILERMANDO GUEDES CABRAL SECRETÁRIO GERAL

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Sociedade Empresária Ltda
CNPJ nº 09.578.807/0001- 80

**ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de alteração contratual **FRANCISCO MASSAYUKI INOUE**, brasileiro, casado, técnico em construções, portador do CPF(MF) nº.737.192.778-87 e Cédula de Identidade nº 7.535.047 SSP/SP, residente e domiciliado a passagem Santa Maria nº.274, Guanabara – Ananindeua/Pará e **CELIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF(MF) nº. 232.924.312-04 e cédula de Identidade 1564578 2ª Via SSP/PA, residente e domiciliado, a passagem Santa Maria nº 274, Guanabara – Ananindeua/Pará.

Únicos sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na à Alameda Caixa Pará nº 45 CEP: 67.020-030, Coqueiro, Ananindeua / PA; Inscrita no **CNPJ sob o nº 09.578.807/0001- 80**; com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520059808-5 exarado em 29/05/1996 e sua última alteração contratual arquivada sob o nº 2000024925 de 15/05/2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem a presente **Alteração** do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO: Admite-se neste ato na sociedade o sócio **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 28/10/1980, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14337/D ,Registro Nacional de nº.1500440175** e do **CPF(MF) nº 277.660.188-37**, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 77 apto 301, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-030 e o Sr.º **MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Belém -Pará, nascido em 15/04/1988, Eletro Técnico, portador do RG. n.º4429498 SSP/PA e do **CPF(MF) nº 000.337.672-97**, residente e domiciliado na Marques de Herval 1330, Bairro: Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.085-310.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SUBSTITUIÇÃO DE SOCIO: Substitui-se neste ato o sócio **FRANCISCO MASSAYUKI INOUE** e **CELIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA** já qualificado, livre e desonerado do ativo e passivo, declaram desde já, estarem pagas e satisfeitas pela seção feita, nada mais tendo a pleitear, quer seja dos sócios individualmente, quer seja da sociedade e dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa é construção de edifícios; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; serviços de engenharia; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio e representação de produtos; administração de obras; limpeza e conservação; perfuração e construção de poços de água; serviços de arquitetura; serviços de engenharia.

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Francisco Massayuki	Célio Nogueira	1
----------------	----------------------	---------------------	----------------	---

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLAUSULA QUARTA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: A partir desta alteração a matriz que funcionava na Alameda Caixa Pará nº 45 CEP 67.020-030, Coqueiro, Ananindeua / PA, passará a funcionar na Av. das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA, Município do Estado do Pará.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Altera-se neste ato o capital social da sociedade para **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)** totalmente integralizados da seguinte forma: **R\$ 432.245,40 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** com incorporação de 02 (dois) **títulos de Obrigação ao portador da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A, de n.º 821162**, devidamente periciado e avaliado conforme o que determina a legislação tributária em vigor, adquiridos através de doação pessoal e incondicional no valor nominal de **R\$ 432.245,40 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, cada, **R\$ 7.754,60 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)** em moeda corrente oriundos da reserva de lucro.

CLAUSULA SEXTA: DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS: Em razão da presente **Alteração de capital Social**, totalmente integralizado na forma acima descrita, totalizando **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, divididos em **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil)** quotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Quotas Und	Valor em R\$	Total R\$	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	486.000	R\$ 1,00	R\$ 486.000,00	90
MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA	54.000	R\$ 1,00	R\$ 54.000,00	10
Total	540.000	R\$ 1,00	R\$ 540.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita as suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM** acima qualificado, com plenos poderes e atribuições de sócio administrador, inclusive representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente a sociedade, podendo constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Em face das alterações acima, tornou-se indispensável **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**. Assim, acordam os sócios em **REFORMULAR e CONSOLIDAR** todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Francisco Massayuki	Célio Nogueira	2
----------------	----------------------	---------------------	----------------	---

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

2ª) - DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: O nome fantasia é: **ENACO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO: O Endereço desta empresa é Av. das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: Em razão da presente alteração de sócio, o capital social, totalmente integralizado, será dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas Und	Valor em R\$	Total R\$	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	486.000	R\$ 1,00	R\$ 486.000,00	90
MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA	54.000	R\$ 1,00	R\$ 54.000,00	10
Total	540.000	R\$ 1,00	R\$ 540.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa é construção de edifícios; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; serviços de engenharia; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio e representação de produtos; administração de obras; limpeza e conservação; perfuração e construção de poços de água; serviços de arquitetura; serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade tem como data o dia **29 de Maio de 1996**, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se dará por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita às suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade Empresária, ficará a cargo da Engenheiro Civil **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA**, portador do **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA nº 154002/D, Registro de nº0601540029**. A responsabilidade Técnica Administrativa ficará a Cargo do **Srº HELTORE FERNANDO FERREIRA JARDIM** devidamente registrado no órgão de classe em conformidade com a resolução nº 218, de 29 de Julho de 1973, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Francisco Massayuki	Célio Nogueira	3
----------------	----------------------	---------------------	----------------	---

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM** acima qualificado, com plenos poderes e atribuições de sócio administrador, inclusive representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente a sociedade, podendo constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término será no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOS QUATRO PRIMEIROS MESES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRÓ – LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pró -Labore, cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

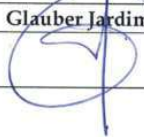
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO SÓCIO QUE SE RETIRA: É facultado a qualquer dos sócios querer se retirar da sociedade, desde que notifique aos sócios remanescentes com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade do que estabelece a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: É conhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociativos, considerando-se violação dos direitos associativos:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Desentendimento grave entre os sócios;

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Francisco Massayuki	Célio Nogueira	4
				

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

- d) Decretação de falência ou concordata;
- e) Instauração de concurso de credores;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua - PA, sem o privilégio de qualquer outro, para dirimir as dúvidas inerentes a este termo;

E assim. Por estarem justos e acordados, mediante as cláusulas deste instrumento de alteração e consolidação, as partes assinam o presente termo em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de **02 (duas)** testemunhas idôneas e ilibadas perante a fé pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará – **JUCEPA**, e as demais distribuídas entre os sócios.

Ananindeua (PA), 02 de Janeiro de 2006.

Condura
FRANCISCO MASSAYUKI INOUE
 SÓCIO Retirante

Condura
CELIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA
 SÓCIO Retirante

Glauber Augusto Ferreira Jardim
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
 SÓCIO Gerente

Miqueias Bittencourt de Souza
MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA
 SÓCIO

Testemunhas:

1 - *Adna do Nascimento Silva*
Adna do Nascimento Silva
 RG. nº 4076956 SSP/PA

2 - *Joaniz Dias Jardim*
Joaniz Dias Jardim
 RG nº 11.204.614 – SSP/SP

QUEIROZ SANTOS
 39 Tabelionato de Notas
 Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
 Fone: (91)-3233-2749-CEP:66085-000-Belem-PA
 Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a
 firma(s) de:
 [0253237]-GLAUBER AUGUSTO FERREIRA....
 JARDIM.....
 [0394761]-MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA
 Em Testemunho da Verdade.
 Belém/PA, 28 de Julho de 2008.



Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Francisco Massayuki	Célio Nogueira	4
<i>Glauber Jardim</i>	<i>Miqueias Bittencourt</i>	<i>Francisco Massayuki</i>	<i>Célio Nogueira</i>	

Deus Seja Louvado

Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ nº 09.578.807/0001- 80

**ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de alteração contratual **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 28/10/1980, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14337/D**, **Registro Nacional de nº.1500440175** e do **CPF(MF) nº 277.660.188-37**, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 77 apto 301, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-030 e o Sr.º **MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Belém -Pará, nascido em 15/04/1988, Eletro Técnico, portador do RG. n.º4429498 SSP/PA e do **CPF(MF) nº 000.337.672-97**, residente e domiciliado na Marques de Herval 1330, Bairro: Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.085-310.

Únicos sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na à Alameda Caixa Pará nº 45 CEP: 67.020-030, Coqueiro, Ananindeua / PA; Inscrita no **CNPJ sob o nº 09.578.807/0001- 80**; com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520059808-5 exarado em 29/05/1996 e sua última alteração contratual arquivada sob o nº 2000024925 de 15/05/2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem a presente **Alteração** do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO: Admite-se neste ato na sociedade o sócio **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém – Pará, nascido em 14/10/1977, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14089/D**, **Registro Geral de nº. 2635725 PC/PA** e do **CPF(MF) nº 489.719.012-68**, residente e domiciliado na Rua Itaituba nº 206 – Conj. Medice I, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.620-300

CLAUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERENCIA DE COTAS: Retira-se da Sociedade o Sr.º **MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Belém -Pará, nascido em 15/04/1988, Eletro Técnico, portador do RG. n.º4429498 SSP/PA e do **CPF(MF) nº 000.337.672-97**, residente e domiciliado na Marques de Herval 1330, Bairro: Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.085-310; detentor de 54.000 (cinquenta e quatro mil), quotas no valor nominal de R\$ = 1,00 (um real) cada uma, o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, que transfere ao Sr. **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém – Pará, nascido em 14/10/1977, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14089/D**, **Registro Geral de nº. 2635725 PC/PA** e do **CPF(MF) nº 489.719.012-68**, residente e domiciliado na Rua Itaituba nº 206 – Conj. Medice I, Bairro: Marambaia, Cidade de

Belém, Estado do Pará, CEP 66.620-300 ficando da seguinte forma a distribuição do Capital Social da Sociedade.

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

1

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Altera-se neste ato o capital social da sociedade, para R\$ 4.022.261,00 (Quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um

reais), totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 3.482.261,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta dois mil, duzentos sessenta e um reais) com a incorporação de 10 (Dez) Títulos de Obrigação ao Portador da PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A, de nº. 821164, 821165, 821166, 821167, 821168, 821171, 821172, 821173, 821174 e 821175 respectivamente, devidamente periciado e avaliado conforme o que determina a legislação tributária em vigor, adquiridos através de doação pessoal e incondicional, no valor nominal de R\$ 348.226,10 (Trezentos e quarenta e Oito mil Duzentos e Vinte e Seis reais e dez Centavos), cada. A integralização de R\$ 540.000,00 (Quinhentos Quarenta mil reais) em moeda corrente nacional.

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Sócios	Quotas	Valor em RS	Total RS	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	3.620.034,90	RS 1,00	RS 3.620.034,90	90
LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	402.226,10	RS 1,00	RS 402.226,10	10
Total	4.022.261,00	RS 1,00	RS 4.022.261,00	100

CLÁUSULA QUARTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa:

SEÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
F					CONSTRUÇÃO
	41	412			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
				4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		411			INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
				4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
	42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		421			CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
			4211-1		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
				4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
			4213-8		OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
			4212-0		CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
		422			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS
			4221-9		OBRAS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA TELECOMUNICAÇÕES
				4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
				4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
				4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

2

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

			4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
			4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
		4222-7		CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
			4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
			4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
		4223-5		CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
	429			CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA
		4291-0		OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
		4292-8		MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS
			4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
			4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
		4299-5		OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
			4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
			4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	431			DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO
		4311-8		DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS
			4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
			4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
		4312-6		PERFURAÇÕES E SONDAGENS
		4313-4		OBRAS DE TERRAPLENAGEM
		4319-3		SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	432			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
		4321-5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
		4322-3		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
			4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
			4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
			4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
		4329-1		OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
			4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

3

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

				EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
			4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
			4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	433			OBRAS DE ACABAMENTO
		4330-4		OBRAS DE ACABAMENTO
			4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
			4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
			4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
			4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
			4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
			4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
	439			OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		4391-6		OBRAS DE FUNDAÇÕES
		4399-1		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
			4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
			4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
			4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
			4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
			4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
			4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		711		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS
			7111-1	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
			7112-0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
			7119-7	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
			7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
			7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
			7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
			7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
			7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

4

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

	813			ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		8130-3		ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
77				ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	773			ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR
		7732-2		ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR
			7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
			7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita às suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isolamento, e a eles caberão a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social de negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, finanças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL: É criada neste ato uma filial, que tem como endereço: Avenida Julio Buono 114, Bairro: Vila Gustavo, Município de São Paulo, estado de São Paulo CEP: 02201-000, com capital Social destacado da matriz de **R\$ 1.180.000,00 (Hum Milhão, Cento e oitenta Mil reais)**.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Em face das alterações acima, tornou-se indispensável **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**. Assim, acordam os sócios em **REFORMULAR** e **CONSOLIDAR** todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

2ª) – DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

5

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: O nome fantasia é: **ENACO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO: O Endereço desta empresa é Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: Em razão da presente alteração de sócio, o capital social, totalmente integralizado, será dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas Und	Valor em R\$	Total R\$	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	3.620.034,00	R\$ 1,00	3.620.034,00	90
LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	402.226,10	R\$ 1,00	402.226,10	10
Total	4.022.261,00	R\$ 1,00	4.022.261,00	100

CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa:

SEÇÃO	DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	DENOMINAÇÃO
F					CONSTRUÇÃO
	41	412			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
				4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		411			INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
				4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
	42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
		421			CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
			4211-1		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
				4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
			4213-8		OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
			4212-0		CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
		422			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS
			4221-9		OBRAS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA TELECOMUNICAÇÕES
				4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
				4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
				4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
				4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

6

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

			4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
		4222-7		CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
			4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
			4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
		4223-5		CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
	429			CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA
		4291-0		OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
		4292-8		MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS
			4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
			4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
		4299-5		OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
			4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
			4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	431			DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO
		4311-8		DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS
			4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
			4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
		4312-6		PERFURAÇÕES E SONDAGENS
		4313-4		OBRAS DE TERRAPLENAGEM
		4319-3		SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	432			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
		4321-5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
		4322-3		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
			4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
			4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
			4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
		4329-1		OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
			4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

7

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

			4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
			4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	433			OBRAS DE ACABAMENTO
		4330-4		OBRAS DE ACABAMENTO
			4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
			4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
			4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
			4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
			4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
			4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
	439			OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		4391-6		OBRAS DE FUNDAÇÕES
		4399-1		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
			4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
			4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
			4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
			4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
			4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
			4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		711		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS
			7111-1	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
			7112-0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
			7119-7	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
			7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
			7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
			7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
			7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
			7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		813		ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
			8130-3	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
----------------	----------------------	-----------------

8

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

	77				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		773			ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR
			7732-2		ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR
				7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
				7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade tem como data o dia **29 de Maio de 1996**, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se dará por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

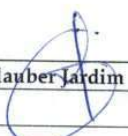
CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita as suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade Empresária ficará a cargo do Engenheiro Civil **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA**, portador do **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA nº 154002/D, Registro de nº 0601540029**. A responsabilidade Técnica Administrativa ficará a Cargo do Srº **HELTOR FERNANDO FERREIRA JARDIM** devidamente registrado no órgão de classe em conformidade com a resolução nº 218, de 29 de Julho de 1973, obedecendo a legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social de negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, finanças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término será no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS QUATRO PRIMEIROS MESES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
		

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL: É criada neste ato uma filial, que tem como endereço: Avenida Julio Buono 114, Bairro: Vila Gustavo, Município de São Paulo, estado de São Paulo CEP: 02201-000, com capital Social destacado da matriz de **RS 1.180.000,00 (Hum Milhão Cento e oitenta Mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRÓ – LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO SÓCIO QUE SE RETIRA: É facultado a qualquer dos sócios querer se retirar da sociedade, desde que notifique aos sócios remanescentes com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade do que estabelece a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: É conhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociativos, considerando-se violação dos direitos associativos:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Desentendimento grave entre os sócios;
- d) Decretação de falência ou concordata;
- e) Instauração de concurso de credores;

Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
		

10

Deus Seja Louvado

3ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA VIGÊSIMA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua - PA, sem o privilégio de qualquer outro, para dirimir as dúvidas inerentes a este termo;

E assim. Por estarem justas e acordadas, mediante as cláusulas deste instrumento de alteração e consolidação, as partes assinam o presente termo em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de **02 (duas)** testemunhas idôneas e ilibadas perante a fé pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará – **JUCEPA**, e as demais distribuídas entre os sócios.

Ananindeua (PA), 08 de setembro de 2010.


MIQUEIAS BITTENCOURT DE SOUZA
SÓCIO Retirante


GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
SÓCIO Gerente


LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
SÓCIO Gerente

Testemunhas:

1 - 
Hernani Luis Oliveira da Silva
RG. nº 5444913 SEGUP/PA

2 - 
Joahiz Dias Jardim
RG nº 11.204.614- SSP/SP



Glauber Jardim	Miqueias Bittencourt	Lindolfo Junior
		

11

Deus Seja Louvado

5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ nº 09.578.807/0001- 80

**ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de alteração contratual **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 28/10/1980, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14337/D, Registro Nacional de nº. 1500440175** e do **CPF(MF) nº 277.660.188-37**, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 77 apto 301, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-030 e o **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém – Pará, nascido em 14/10/1977, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14089/D, Registro Geral de nº. 2635725 PC/PA** e do **CPF(MF) nº 489.719.012-68**, residente e domiciliado na Rua Itaituba nº 206 – Conj. Medice I, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.620-300

Únicos sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na à Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA; Inscrita, no **CNPJ sob o nº 09.578.807/0001- 80**; com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520059808-5 exarado em 29/05/1996 e sua última alteração contratual arquivada sob o nº 20000294344 de 15/12/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem a presente **Alteração** do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Rua dos Andrades nº 1332, sala 102, Bairro: Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-008 **para** Rua dos Andradas nº 1332, sala 102, Bairro: Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-008. As demais

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas do contrato anterior que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

2ª) – DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: O nome fantasia é: **ENACO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO: O Endereço desta empresa é Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA.

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

Deus Seja Louvado

5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 8.142.260,00 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) sendo sua integralização de **R\$ 4.022.261,00 (Quatro Milhões, e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais)** em moeda corrente e legal do país, e **R\$ 4.119.999,00 (Quatro Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)** através do imóvel, segundo o título em anexo. E dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Total R\$	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	7.328.034,00	R\$ 1,00	R\$ 7.328.034,00	90
LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	814.226,00	R\$ 1,00	R\$ 814.226,00	10
Total	8.142.260,00	R\$ 1,00	R\$ 8.142.260,00	100

CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa:

	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
	4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
	4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
	4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

			4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
			4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
			4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
			4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
			4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
			4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
			4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
			4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
			4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
			4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
			4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
			4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
			4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
			4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
			4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
			4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
			7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
			7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
			7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
			7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
			7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
			7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
			7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade tem como data o dia **29 de Maio de 1996**, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se darão por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Glauber Jardim	Lindolfo Junior

Deus Seja Louvado

5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade Empresária ficará a cargo do Engenheiro Civil **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA**, portador do **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA nº 154002/D, Registro de nº 0601540029**. A responsabilidade Administrativa ficará a Cargo do **Sr. HÉLTORE FERNANDO FERREIRA JARDIM** devidamente registrado no órgão de classe em conformidade com a resolução nº 218 de 29 de julho de 1973, obedecendo à legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social de negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término será no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS QUATRO PRIMEIROS MESES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

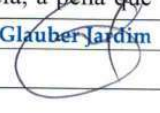
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS FILIAIS: Foram criadas filiais, que tem como endereço: Rua dos Andradas nº 1332, sala 102, Bairro: Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-008, com capital Social destacado da matriz de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**; Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 01307, sala 42, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-000, com capital Social destacado da matriz de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRÓ – LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
	

4

Deus Seja Louvado

5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO SÓCIO QUE SE RETIRA: É facultado a qualquer dos sócios querer se retirar da sociedade, desde que notifique aos sócios remanescentes com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade do que estabelece a legislação em vigor;

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: É conhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociais, considerando-se violação dos direitos sociais:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Desentendimento grave entre os sócios;
- d) Decretação de falência ou concordata;
- e) Instauração de concurso de credores;

CLÁUSULA VIGESIMA: As cláusulas do contrato anterior que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

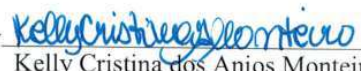
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua - PA, sem o privilégio de qualquer outro, para dirimir as dúvidas inerentes a este termo; E assim. Por estarem justas e acordadas, mediante as cláusulas deste instrumento de alteração e consolidação, as partes assinam o presente termo em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de **02 (duas)** testemunhas idôneas e ilibadas perante a fé pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará – **JUCEPA**, e as demais distribuídas entre os sócios.

Ananindeua (PA), 09 de Janeiro de 2012.


GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
SÓCIO Gerente


LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
SÓCIO Gerente

Testemunhas:

1 - 
Kelly Cristina dos Anjos Monteiro
RG. nº 3146136 SEGUP/PA

2 - 
Marilene Ferreira Jardim
RG nº. 11.204.614- SSP/SP

Glauber Jardim	Lindolfo Junior


Deus Seja Louvado

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/01/2012 SOB Nº: 20000296753
 Protocolo: 12/002364-4, DE 04/01/2012

[Assinatura]
GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA
EMPRESA NACIONAL DE
CONSTRUÇÕES LTDA
 Empresa: 15 2 0059808 5

[Assinatura]
Gil Leão S. Borge

Técnico JUCEPA

Mat. 2022125 - 01

6ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ nº 09.578.807/0001- 80

**ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de alteração contratual **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 28/10/1980, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14337/D, Registro Nacional de nº. 1500440175** e do **CPF(MF) nº 277.660.188-37**, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 77 apto 301, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-030 e o **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém – Pará, nascido em 14/10/1977, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14089/D, Registro Geral de nº. 2635725 PC/PA** e do **CPF(MF) nº 489.719.012-68**, residente e domiciliado na Rua Itaituba nº 206 – Conj. Medice I, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.620-300

Únicos sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA; Inscrita no **CNPJ sob o nº 09.578.807/0001- 80**; com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 1520059808-5 exarado em 29/05/1996 e sua última alteração contratual arquivada sob o nº 20000296753 de 09/01/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem a presente **Alteração** do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 01307, sala 42, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-000 **para** Rua São João Brito nº 31, sala 03, Bairro: Brooklin, Cidade: São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 04566-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas do contrato anterior que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

2ª) – DA CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: O nome fantasia é: **ENACO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO: O Endereço desta empresa é Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua / PA.

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

Deus Seja Louvado

6ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 8.142.260,00 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) sendo sua integralização de **R\$ 4.022.261,00 (Quatro Milhões, e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais)** em moeda corrente e legal do país, e **R\$ 4.119.999,00 (Quatro Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)** através do imóvel, segundo o título em anexo. E dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Total R\$	%
GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	7.328.034,00	R\$ 1,00	R\$ 7.328.034,00	90
LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	814.226,00	R\$ 1,00	R\$ 814.226,00	10
Total	8.142.260,00	R\$ 1,00	R\$ 8.142.260,00	100

CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa:

	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
	4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
	4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
	4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

Deus Seja Louvado

6ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
	4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
	4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
	4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
	4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
	7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
	7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
	7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
	7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA
	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade tem como data o dia **29 de Maio de 1996**, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se darão por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

6º - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade Empresária ficará a cargo do Engenheiro Civil **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA**, portador do CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA nº 154002/D, Registro de nº 0601540029. A responsabilidade Administrativa ficará a Cargo do Sr. **HÉLTORE FERNANDO FERREIRA JARDIM** devidamente registrado no órgão de classe em conformidade com a resolução nº 218 de 29 de julho de 1973, obedecendo à legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social de negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término será no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS QUATRO PRIMEIROS MESES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS FILIAIS: Foram criadas filiais, que tem como endereço: Rua dos Andradas nº 1332, sala 102, Bairro: Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-008, com capital Social destacado da matriz de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**; Rua São João Brito nº 31, sala 03, Bairro: Brooklin, Cidade: São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 04566-070, com capital Social destacado da matriz de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRÓ - LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

Glauber Jardim	Lindolfo Junior
----------------	-----------------

6ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO SÓCIO QUE SE RETIRA: É facultado a qualquer dos sócios querer se retirar da sociedade, desde que notifique aos sócios remanescentes com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade do que estabelece a legislação em vigor;

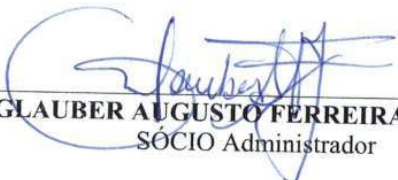
CLÁUSULA DECIMA NONA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: É conhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociais, considerando-se violação dos direitos sociais:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Desentendimento grave entre os sócios;
- d) Decretação de falência ou concordata;
- e) Instauração de concurso de credores;

CLÁUSULA VIGESIMA: As cláusulas do contrato anterior que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

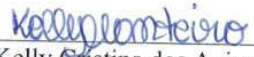
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua - PA, sem o privilégio de qualquer outro, para dirimir as dúvidas inerentes a este termo; E assim. Por estarem justas e acordadas, mediante as cláusulas deste instrumento de alteração e consolidação, as partes assinam o presente termo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de **02 (duas)** testemunhas idôneas e ilibadas perante a fé pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, e as demais distribuídas entre os sócios.

Ananindeua (PA), 18 de Junho de 2012.


GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
SÓCIO Administrador


LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
SÓCIO Administrador

Testemunhas:

1 - 
Kelly Cristina dos Anjos Monteiro
RG. nº 3146136 SEGUP/PA

2 - 
Hernani Luiz Oliveira da Silva
RG nº 5444913 - SSP/PA

Glauber Jardim	Lindolfo Junior



JUCEPA
16/07/2014

7ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

0467

Sociedade Empresária Ltda.

CNPJ nº 09.578.807/0001-80

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento de alteração contratual **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, natural de São Bernardo do Campo – São Paulo, nascido em 28/10/1980, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14337/D, Registro Nacional de nº. 150044175** e do **CPF(MF) nº 277.660.188.37**, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 77 apto 301, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-030 e o **LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém – Pará, nascido em 14/10/1977, Arquiteto Urbanista, portador do **CREA nº 14089/D, Registro Geral de nº 2635725 PC/PA** e do **CPF(MF) nº 489.719.012-68**, residente e domiciliado na Rua Itaituba nº 206 – Conj. Medice I, Bairro: Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.620-300

Únicos sócios da **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na à Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua/PA; Inscrita no **CNPJ sob o nº 09.578.807/0001-80**; com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o NIRE 1520059808-5 exarado em 29/05/1996 e sua ultima alteração contratual arquivada sob onº 20000316512 de 06/07/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem a presente **Alteração** do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(1ª) DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DE FILIAL: É extinta neste ato uma filial, que tem como endereço: Rua dos Andradas, nº 1.332, Sala 102, Centro, Município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, CEP 90.020-008, com CNPJ 09.578.807/0002-61 e capital Social destacado da matriz de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

JUCEPA
16/07/2014

0468

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INDICAÇÃO DE FILIAL PARA MATRIZ E MATRIZ PARA FILIAL: Pela presente alteração a sociedade delibera a transferência da sede comercial localizada na Rua São João Brito, nº 31, sala 03, Bairro Brooklin, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04566-070, registrada na JUCESP sob número 3590446568-2 para a Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67015-540, Levilândia, Ananindeua/PA e a **MATRIZ** registrada na JUCEPA sob nº 1520059808-5 localizada na Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67015-540, Levilândia, Ananindeua/PA, para a Rua Arizona, nº 1349, Cond. Ed Luxor Center, Conj. 9, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.567-901.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO OBJETIVO DA SOCIEDADE:

- 1) 4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos
- 2) 4221-9/01 - Construção De Barragens E Represas Para Geração De Energia Elétrica
- 3) 4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica
- 4) 4221-9/03 - Manutenção De Redes De Distribuição De Energia Elétrica
- 5) 4221-9/04 - Construção De Estações E Redes De Telecomunicações
- 6) 4221-9/05 - Manutenção De Estações E Redes De Telecomunicações
- 7) 4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
- 8) 4222-7/02 - Obras De Irrigação
- 9) 4292-8/02 - Obras De Montagem Industrial
- 10) 4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
- 11) 4299-5/99 - Outras Obras De Engenharia Civil
- 12) 4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas
- 13) 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás
- 14) 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação e Refrigeração
- 15) 4322-3/03 - Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio
- 16) 4329-1/04 - Montagem E Instalação De Sistemas E Equipamentos De Iluminação E Sinalização Em Vias Públicas, Portos E Aeroportos
- 17) 4329-1/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração
- 18) 4329-1/99 - Outras Obras De Instalações Em Construções



JUCEPA
16/07/2014

0469

- 19) 4330-4/04 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral
- 20) 4399-1/02 - Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias
- 21) 4399-1/04 - Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras
- 22) 4399-1/05 - Perfuração E Construção De Poços De Água
- 23) 4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção
- 24) 7119-7/01 - Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésia
- 25) 7119-7/02 - Atividades De Estudos Geológicos
- 26) 7119-7/04 - Serviços De Perícia Técnica Relacionados À Segurança Do Trabalho
- 27) 7119-7/99 - Atividades Técnicas Relacionadas À Engenharia E Arquitetura
- 28) 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

CLÁUSULA QUARTA: O capital social continua sendo de R\$ 8.142.260,00 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) sendo em sua integralização de R\$ 4.022.261,00 (Quatro Milhões, e Vinte e Dois mil, Duzentos e Sessenta e Um reais) em moeda corrente e legal do país, e R\$4.199.999,00 (Quatro Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) através do imóvel, segundo o título em anexo. E dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Total em R\$	%
Glauber Augusto Ferreira Jardim	7.328.034	R\$ 1,00	R\$ 7.328.034,00	90
Lindolfo Rodrigues de Almeida Junior	814.226	R\$ 1,00	R\$ 814.226,00	10
TOTAL	8.42.260	R\$ 1,00	R\$ 8.142.260,00	100

CLÁUSULA QUINTA: O objetivo da sociedade continua sendo:

- 1) 4120-4/00 - Construção De Edifícios
- 2) 4110-7/00 - Incorporação De Empreendimentos Imobiliários
- 3) 4292-8/01 - Montagem De Estruturas Metálicas
- 4) 4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno



JUCEPA
16/07/2014

0470

- 5) 4330-4/01 – Impermeabilização em Obras De Engenharia Civil
- 6) 4330-4/02 - Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material
- 7) 4330-4/03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 8) 4330-4/05 - Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores
- 9) 4399-1/01 - Administração De Obras
- 10) 4399-1/03 - Obras De Alvenaria
- 11) 7119-7/01 - Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésia.
- 12) 7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnicos Relacionados À Arquitetura E Engenharia
- 13) 7732-2/01 - Aluguel De Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade continua a manter filiais podendo abri-las onde e quando lhe convier.

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado tendo o seu início no dia 29 de Maio de 1996, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se darão por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA OITAVA: Em face das alterações acima, tornou-se indispensável **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**. Assim acordam os sócios em **REFORMULAR e CONSOLIDAR** todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:



2ª DA CONSOLIDAÇÃO:

JUCEPA
16072014

0471

CONTRATO SOCIAL

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da empresa é **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: O nome fantasia é: **ENACO**

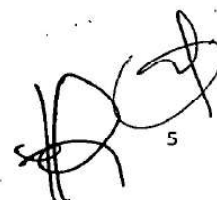
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENDEREÇO: O Endereço desta empresa é Rua Arizona, nº 1349, Cond. Ed Luxor Center, Conj. 9, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.567-901.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 8.142.260,00 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais) sendo em sua integralização de R\$ 4.022.261,00 (Quatro Milhões, e Vinte e Dois mil, Duzentos e Sessenta e Um reais) em moeda corrente e legal do país, e R\$4.199.999,00 (Quatro Milhões, Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) através do imóvel, segundo o título em anexo. E dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Total em R\$	%
Glauber Augusto Ferreira Jardim	7.328.034	R\$ 1,00	R\$ 7.328.034,00	90
Lindolfo Rodrigues de Almeida Junior.	814.226	R\$ 1,00	R\$ 814.226,00	10
TOTAL	8.142.260	R\$ 1,00	R\$ 8.142.260,00	100

CLÁUSULA QUINTA: OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da empresa:

- 1) 4120-4/00 - Construção De Edifícios



JUCEPA
16072014

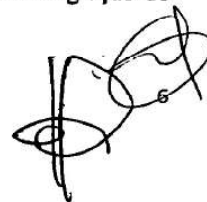
0472

- 2) 4110-7/00 - Incorporação De Empreendimentos Imobiliários
- 3) 4292-8/01 - Montagem De Estruturas Metálicas
- 4) 4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno
- 5) 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras De Engenharia Civil
- 6) 4330-4/02 - Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material
- 7) 4330-4/03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque
- 8) 4330-4/05 - Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores
- 9) 4399-1/01 - Administração De Obras
- 10) 4399-1/03 - Obras De Alvenaria
- 11) 7119-7/01 - Serviços De Cartografia, Topografia E Geodésia.
- 12) 7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnicos Relacionados À Arquitetura E Engenharia
- 13) 7732-2/01 - Aluguel De Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade tem como data o dia 29 de Maio de 1996, estendendo-se por prazo indeterminado e sua dissolução, além dos casos expressamente previstos em lei, só se darão por decisão unânime dos sócios ou por impossibilidade de consecução do objetivo social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade social de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.



JUCEPA
15072014

0473

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Responsabilidade Técnica da Sociedade Empresária ficará a cargo do Engenheiro Civil **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA**, portador do **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA**, nº **154002/D**, Registro de nº **0601540029**. Devidamente registrado no órgão de classe em conformidade com a resolução nº 218 de 29 de julho de 1973, obedecendo à legislação estatutária, assim como a legislação trabalhista em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social de negócios estranhos aos fins sociais, inclusive a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término será no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado do Exercício e da Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS QUATRO PRIMEIROS MESES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUCEPA
15072014

0474

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS FILIAIS: Foi criada filial na Avenida das Américas lote 07, sala 01, CEP 67.015-540, Levilândia, Ananindeua/PA, com capital Social destacado da matriz de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRÓ - LABORE: Os sócios terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore. Cujos valores serão fixados pelo consenso geral dentro da força da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação do Importo de Renda;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balando especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO SÓCIO QUE SE RETIRA: É facultado a qualquer dos sócios querer se retirar da sociedade, desde que notifique aos sócios remanescentes com um prazo

8

JUCEPA
15072019

0475

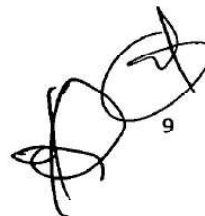
mínimo de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade do que estabelece a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: É conhecido aos sócios o direito de promover, sem prejuízo da estabilidade do capital social, a exclusão de qualquer dos sócios, culpado de grave violação dos direitos sociais, considerando-se violação dos direitos sociais:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Desentendimento grave entre os sócios;
- d) Decretação de falência ou concordata;
- e) Instauração de concurso de credores

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As cláusulas do contrato anterior que não foram alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, sem o privilegio de qualquer outro, para dirimir as duvidas inerentes a este termo; E assim. Por estarem justas e acordadas, mediante as cláusulas deste instrumento de alteração e consolidação, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas perante a fé pública, arquivando uma via na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, e as demais distribuídas entre os sócios.

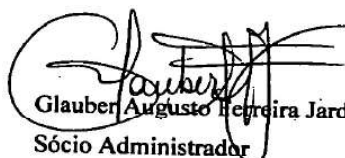


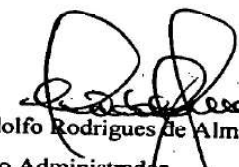
9

RECEBIMOS
EM 18/07/2014

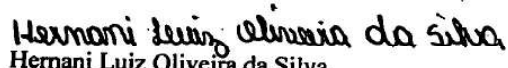
0476

Ananindeua (PA), 01 de julho de 2014.


Glauber Augusto Ferreira Jardim
Sócio Administrador


Lindolfo Rodrigues de Almeida Junior
Sócio Administrador


Hélio Fernando Ferreira Jardim
RG. n° 35.618.331-02 SSP/SP
Testemunha


Hernani Luiz Oliveira da Silva
RG n° 5444913 - SSP/PA
Testemunha



ANEXO:

DOCUMENTO DOS SOCIOS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.578.807/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1996
NOME EMPRESARIAL EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENACO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 7 SALA 01	
CEP 67.015-540	BAIRRO/DISTRITO LEVILANDIA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO gutojardim2@hotmail.com		TELEFONE (91) 8103-6352/ (91) 8103-6352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **11:54:09** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO ENGENHEIRO

CREA-PA
 Registro Crea Nº
 1515285936

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Conselho de Identificação Profissional

Nome
 LINDOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

Data do Registro no Crea-PA
 30/03/2010

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
 1515285936
 Data de Emissão
 19/10/2010

Assinatura do Profissional

Procedente do CREA-PA

Use este documento de identidade somente em território nacional e para fins FISCALIS, conforme o § 2º, III, do art. 3º da Lei nº 24.206/6 e Lei nº 8.200/90 art. 6º, IV, 2º.

CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA

APPL. PORT. 25/2006
RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

PRIMEIRO NOME: **LINDOLFO**

BIOM. 1. N.º UNICA SER. 00000000000000000000	NACIONALIDADE NATIONALITY	DATA DE NASCIMENTO DATE OF BIRTH
M 1.68 PRT	14.10.1977	

N.º PASSAPORTE: **31822421** DOCUMENTO Nº: **6 222** DATA DE EXPIRAÇÃO: **02 06 2021**

ASSINATURA DO TITULAR | SIGNATURE OF THE CARDHOLDER

[Signature]

31822421

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

11.790.269

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


NOME
GLAUBER AUGUSTO
FERREIRA JARDIM

SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
S BERNARDO DO CAMPO/SP

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1980

ASSINATURA


ARQUITETO E URBANISTA


REGISTRO CAU Nº
A42658-0



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
4443468 SSP/PA

CPF
277.660.188-37

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
JOANIZ DIAS JARDIM

**MARILENE FERREIRA
JARDIM**

EXPEDIÇÃO-CAU/BR
20/02/2013

ANO DE FORMATURA
2006

TIPO SANGÜÍNEO
A POSITIVO




HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010

ANEXOS:

BALANÇOS E DRE – 2019 À 2022

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2019

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	23.607.922,32
CAIXA GERAL	163,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.712,24
CLIENTES A RECEBER	21.391.322,60
Fundo de Arrendamento Residencial	21.115.273,88
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-912.661,41
Outros Clientes	276.048,72
Park Imóveis Incorporações Ltda	276.048,72
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.213.724,04
Valores a Recuperar	2.213.724,04
Tributos a Recuperar	78.900,23
Caução de Obra	2.230.507,18
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-95.683,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.100.858,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.097.713,24
ART Laudo de Execução Sondagem 13.379DPA/41 CAIXA	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-652.565,55
ATIVO PERMANENTE	3.145,63
IMOBILIZADO	3.145,63
BENS E DIREITO DE USO	7.628,03
Móveis e Utensílios	4.928,03
Computadores e Periféricos	2.700,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-4.482,40
Dep. Acumulada Móv./Utens.	-3.942,40
Dep. Acumulada Computadores e Periféricos	-540,00
TOTAL DO ATIVO	38.708.781,19

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2019

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
27766018837
Glauber Augusto Ferreira Jardim
Administrador
CPF: 277.660.188-37
CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
José Ribamar da Silva Junior
Contador
CPF: 752.628.512-15
CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.578.807/0001-80

NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2019

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	39.528.680,17
FORNECEDORES EM GERAL	2.934.896,47
Fornecedores de Mercadorias	1.757.737,03
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-72.826,56
Financiamentos Bancários	1.492.781,52
(-) Juros a Apropriar	-242.795,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	147.872,05
FGTS a pagar	41.879,50
Salários a pagar	60.000,00
IRPF a recolher	9.666,39
INSS a pagar	36.326,16
OUTROS DÉBITOS TRABALHISTAS	45.689,72
Processos Trabalhistas	45.689,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	276.010,26
RET a pagar	183.185,90
Dívida Ativa ICMS	33.069,45
IPVA	25.123,64
IPTU	4.497,65
DAE a pagar	30.133,62
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	36.124.211,67
Fundo de Arrendamento Residencial	35.805.236,53
Residencial Nova Vida (Breves)	3.011.997,67
Residencial Nova Vida (Breves) Suplementação	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-777.358,64
Residencial Parauau	24.284.528,99
(-) Custos e Despesas	-6.464.210,28
Receita de Vendas a Apropriar	318.975,14
Park Imóveis Incorporações Ltda.	318.975,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.232.797,93
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.232.797,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.232.797,93
Financiamentos Bancários	1.414.629,51
(-) Juros a Apropriar	-316.831,58
Empréstimos de Sócios	135.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.052.696,91
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.142.260,00
RESERVAS DE LUCROS	-10.194.956,91
TOTAL DO PASSIVO	38.708.781,19

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2019

GLAUBER AUGUSTO
FERREIRA JARDIM: 
27766018837

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA
SILVA 
JUNIOR:75262851215
DADOS: 2023.03.15 17:14:56
-03'00"

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2019**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
LUCROS / PREJUÍZOS	
1 SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	-10.650.650,51
2 LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	455.693,61
3 TOTAL	-10.194.956,90
DESTINAÇÕES	
4 TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	-10.194.956,90
5 TOTAL	-10.194.956,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

Assinado digitalmente por GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-JOSE, CN=JOSE FERREIRA e CPF ALI, CN=(SEM BRANCO),
OU=281796200105, OU=videoconferencia, CN=GLAUBER
AUGUSTO FERREIRA JARDIM, 27766018837
Resultado: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
Data: 2023.03.15 17:15:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**GLAUBER AUGUSTO
FERREIRA JARDIM:**

27766018837

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2019

**JOSE RIBAMAR DA
SILVA**

JUNIOR:75262851215

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:15:18
-03'00"

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2019	
1 RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	256.310,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MINHA CASA MINHA VIDA.	256.310,00
2 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	10.252,40
RET	10.252,40
3 CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	187.977,75
4 LUCRO OPERACIONAL BRUTO	58.079,85
5 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	76.337,52
DESPESAS COM PESSOAL	10.567,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	65.769,86
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
6 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-18.257,67
7 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
8 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	473.951,28
Venda de Imobilizado Park Imóveis	473.951,28
9 RESULTADO DO EXERCÍCIO	455.693,61

Assinado digitalmente por GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
 27766018837
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM, OU=videoconferencia, CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM, 2.7766018837
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: Estrada do calva para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
 Data: 2023.03.27 04:38:22
 Fonte: Versão: 9.1.1

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Glauber Augusto Ferreira Jardim
 Administrador
 CPF: 277.660.188-37
 CREA/PA: 14337/D

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2019

Assinado de forma digital por
 JOSE RIBAMAR DA SILVA
 JUNIOR:75262851215
 Dados: 2023.03.15 17:15:50 -03'00'

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
José Ribamar da Silva Junior
 Contador
 CPF: 752.628.512-15
 CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2020**

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	22.768.565,75
CAIXA GERAL	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
CLIENTES A RECEBER	20.662.684,10
Fundo de Arrendamento Residencial	20.086.635,38
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-1.941.299,91
Outros Clientes	576.048,72
Park Imóveis Incorporações Ltda	576.048,72
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.105.881,64
Valores a Recuperar	2.105.881,64
Tributos a Recuperar	78.900,23
Caução de Obra	2.230.507,18
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-203.525,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.363.842,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.362.222,47
ART Laudo de Execução Sondagem 13.379DPA/41 CAIXA	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-1.388.056,32
ATIVO PERMANENTE	1.620,00
IMOBILIZADO	1.620,00
BENS E DIREITO DE USO	7.628,03
Móveis e Utensílios	4.928,03
Computadores e Periféricos	2.700,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-6.008,03
Dep. Acumulada Móv./Utens.	-4.928,03
Dep. Acumulada Computadores e Periféricos	-1.080,00
TOTAL DO ATIVO	37.132.408,22

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2020

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=23917862000105, OU=videoconferencia, CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:21:04 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2020

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	38.167.884,45
FORNECEDORES EM GERAL	2.850.242,77
Fornecedores de Mercadorias	1.757.737,03
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-154.907,61
Financiamentos Bancários	1.492.781,52
(-) Juros a Apropriar	-245.368,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	147.872,05
FGTS a pagar	41.879,50
Salários a pagar	60.000,00
IRPF a recolher	9.666,39
INSS a pagar	36.326,16
OUTROS DÉBITOS TRABALHISTAS	45.689,72
Processos Trabalhistas	45.689,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	276.010,26
RET a pagar	183.185,90
Dívida Ativa ICMS	33.069,45
IPVA	25.123,64
IPTU	4.497,65
DAE a pagar	30.133,62
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	34.848.069,65
Fundo de Arrendamento Residencial	34.529.094,51
Residencial Nova Vida (Breves)	3.011.997,67
Residencial Nova Vida (Breves) Suplementação	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-1.653.500,66
Residencial Parauau	24.284.528,99
(-) Custos e Despesas	-6.864.210,28
Receita de Vendas a Apropriar	318.975,14
Park Imóveis Incorporações Ltda.	318.975,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.101.987,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.101.987,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.101.987,53
Financiamentos Bancários	1.414.629,51
(-) Juros a Apropriar	-447.641,98
Empréstimos de Sócios	135.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.137.463,76
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.142.260,00
RESERVAS DE LUCROS	-10.279.723,76
TOTAL DO PASSIVO	37.132.408,22

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2020

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=2391796200105, OU=videoconferencia, CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
Estrada do caixa para n.07 - Levilândia - Ananindeua Pará. 2023-03-27 04:41:59

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador
CPF: 277.660.188-37
CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:21:41
-03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador
CPF: 752.628.512-15
CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2020**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
LUCROS / PREJUÍZOS	
1 SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	-10.194.956,90
2 LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	-84.766,86
3 TOTAL	-10.279.723,76
DESTINAÇÕES	
4 TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	-10.279.723,76
5 TOTAL	-10.279.723,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
CNPJ: 09.578.807/0001-80
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:42:16

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2020

JOSE RIBAMAR DA
SILVA
JUNIOR:75262851215

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:22:10 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2020	
1 RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MINHA CASA MINHA VIDA.	0,00
2 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00
RET	0,00
3 CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
4 LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00
5 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	84.766,86
DESPESAS COM PESSOAL	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	84.766,86
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
6 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-84.766,86
7 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
8 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
Venda de Imobilizado Park Imóveis	0,00
9 RESULTADO DO EXERCÍCIO	-84.766,86

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2020

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Glauber Augusto Ferreira Jardim
Administrador
CPF: 277.660.188-37
CREA/PA: 14337/D

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=EM BRANCO,
OU=2021782000105, OU=videoconferencia, CN=GLAUBER
AUGUSTO FERREIRA JARDIM:27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:42:33

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
José Ribamar da Silva Junior
Contador
CPF: 752.628.512-15
CRC/PA: 018948/O

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:22:39 -03'00'

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2021**

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	21.442.282,04
CAIXA GERAL	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
CLIENTES A RECEBER	19.520.575,20
Fundo de Arrendamento Residencial	18.978.299,82
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-3.049.635,47
Outros Clientes	542.275,38
Park Imóveis Incorporações Ltda	542.275,38
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.921.706,84
Valores a Recuperar	1.921.706,84
Caução de Obra	2.230.507,18
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-308.800,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.570.827,19
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.569.747,19
ART Laudo de Execução Sondagem 13.379DPA/41 CAIXA	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-2.180.531,60
ATIVO PERMANENTE	1.080,00
IMOBILIZADO	1.080,00
BENS E DIREITO DE USO	2.700,00
Computadores e Periféricos	2.700,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.620,00
Dep. Acumulada Computadores e Periféricos	-1.620,00
TOTAL DO ATIVO	35.013.109,23

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
C-IBR, CuiCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:43:22

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA
SILVA
JUNIOR: 75262851215

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR: 75262851215
Dados: 2023.03.15 17:07:26 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2021**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	36.637.352,46
FORNECEDORES EM GERAL	2.761.802,23
Fornecedores de Mercadorias	1.757.737,03
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-243.348,15
Financiamentos Bancários	1.492.781,52
(-) Juros a Apropriar	-245.368,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	290.479,66
RET a pagar	183.185,90
Dívida Ativa ICMS	98.832,93
IPTU	4.497,65
DAE a pagar	3.963,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	33.585.070,57
Fundo de Arrendamento Residencial	33.585.070,57
Residencial Nova Vida (Breves)	3.011.997,67
Residencial Nova Vida (Breves) Suplementação	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-2.597.524,60
Residencial Parauau	24.284.528,99
(-) Custos e Despesas	-6.864.210,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	901.987,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	901.987,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	901.987,53
Financiamentos Bancários	1.414.629,51
(-) Juros a Apropriar	-647.641,98
Empréstimos de Sócios	135.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.526.230,76
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.142.260,00
RESERVAS DE LUCROS	-10.668.490,76
TOTAL DO PASSIVO	35.013.109,23

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF-A1, OU=SEM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:43:39

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA
SILVA

JUNIOR:75262851215

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:08:24 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2021**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
LUCROS / PREJUÍZOS	
1 SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	-10.279.723,76
2 LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	-388.767,00
3 TOTAL	-10.668.490,76
DESTINAÇÕES	
4 TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	-10.668.490,76
5 TOTAL	-10.668.490,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
27766018837

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM,
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilandia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:43:56

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021

**JOSE RIBAMAR DA
SILVA**
JUNIOR:75262851215

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:08:52 -03'00'

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2021	
1 RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MINHA CASA MINHA VIDA.	0,00
2 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00
RET	0,00
3 CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
4 LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00
5 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	388.767,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	388.767,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
6 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-388.767,00
7 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
8 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
Venda de Imobilizado Park Imóveis	0,00
9 RESULTADO DO EXERCÍCIO	-388.767,00

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
27766018837
Glauber Augusto Ferreira Jardim
Administrador
CPF: 277.660.188-37
CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
José Ribamar da Silva Junior
Contador
CPF: 752.628.512-15
CRC/PA: 018948/O

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:09:28 -03'00'

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2022**

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	22.759.490,79
CAIXA GERAL	18.541,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	277.812,40
CLIENTES A RECEBER	20.167.227,87
Fundo de Arrendamento Residencial	20.167.227,87
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.719.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-2.060.707,42
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.295.908,92
Valores a Recuperar	2.295.908,92
Caução de Obra	2.530.507,18
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-234.598,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.290.641,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.290.101,94
ART Laudo de Execução Sondagem 13.379DPA/41 CAIXA	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-1.460.176,85
ATIVO PERMANENTE	540,00
IMOBILIZADO	540,00
BENS E DIREITO DE USO	2.700,00
Computadores e Periféricos	2.700,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-2.160,00
Dep. Acumulada Computadores e Periféricos	-2.160,00
TOTAL DO ATIVO	37.050.132,73

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2022

GLAUBER AUGUSTO
FERREIRA JARDIM:
27766018837

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará,
2023-03-27 04:48:55

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA
SILVA
JUNIOR:75262851215

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.15 17:01:47
-03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2022**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	37.707.375,96
FORNECEDORES EM GERAL	2.761.802,23
Fornecedores de Mercadorias	1.757.737,03
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-243.348,15
Financiamentos Bancários	1.492.781,52
(-) Juros a Apropriar	-245.368,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	290.479,66
RET a pagar	183.185,90
Dívida Ativa ICMS	98.832,93
IPTU	4.497,65
DAE a pagar	3.963,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	34.655.094,07
Fundo de Arrendamento Residencial	34.655.094,07
Residencial Nova Vida (Breves)	3.011.997,67
Residencial Nova Vida (Breves) Suplementação	15.750.278,79
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-2.597.524,60
Residencial Parauau	24.284.528,99
(-) Custos e Despesas	-5.794.186,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.201.987,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.201.987,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.201.987,53
Financiamentos Bancários	1.414.629,51
(-) Juros a Apropriar	-347.641,98
Empréstimos de Sócios	135.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.859.230,76
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.142.260,00
RESERVAS DE LUCROS	-10.001.490,76
TOTAL DO PASSIVO	37.050.132,73

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2022

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do caixa para n.07- Levilandia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:49:13

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

**JOSE RIBAMAR DA
SILVA**

JUNIOR: 75262851215

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR: 75262851215
Dados: 2023.03.15 17:02:48 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 09.578.807/0001-80****NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996****DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2022**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
LUCROS / PREJUÍZOS	
1 SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	-10.668.490,76
2 LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	667.000,00
3 TOTAL	-10.001.490,76
DESTINAÇÕES	
4 TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	-10.001.490,76
5 TOTAL	-10.001.490,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2022

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM: 27766018837
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Estrada do calva para n.07- Levilândia -Ananindeua Pará.
2023-03-27 04:49:35

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA
SILVA
JUNIOR: 75262851215

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR: 75262851215
Dados: 2023.03.15 17:03:19 -03'00'

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.578.807/0001-80
NIRE: 15.20059808-5 de 29/05/1996

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022	
1 RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA MINHA CASA MINHA VIDA.	0,00
2 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00
RET	0,00
3 CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
4 LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00
5 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	83.000,00
DESPESAS COM PESSOAL	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	83.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
6 LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	-83.000,00
7 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
8 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	750.000,00
Repasse de Terreno de Imobilizado Park Imóveis	750.000,00
9 RESULTADO DO EXERCÍCIO	667.000,00

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2022

GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837

Glauber Augusto Ferreira Jardim

Administrador

CPF: 277.660.188-37

CREA/PA: 14337/D

JOSE RIBAMAR DA SILVA
JUNIOR:75262851215

José Ribamar da Silva Junior

Contador

CPF: 752.628.512-15

CRC/PA: 018948/O

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR:75262851215
 Dados: 2023.03.15 17:03:53 -03'00'



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **ENACO – Empresa Nacional de Construções Ltda.**, é uma incorporadora imobiliária, constituída em forma de sociedade empresária limitada e tem como objetivo social, exclusiva e especificamente, promover o loteamento ou parcelamentos, execução das obras e venda de lotes ou frações ideais condominiais demarcadas, com financiamento a ser obtido dos sócios, terceiros investidores, Fundos de Investimento e/ou agentes financeiros. Mantém em sua carteira com recursos próprios aos seguintes projetos:

- (a) “Residencial PARAUAU, empreendimento localizado no Município de - BREVES-PA, com financiamento 100% garantido pela CEF – Caixa Econômica Federal, cujo retorno financeiro é estimado em 17.508.368,28 milhões.
- (b) “Residencial Nova Vida”, empreendimento localizado no Município de Breves, com financiamento 100% garantido pela CEF – Caixa Econômica Federal, cujo retorno financeiro é estimado em R\$ 4.519.567,01

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas, quando requerido, para refletir o valor justo de ativos e passivos. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das suas práticas contábeis.

A Empresa revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente. Os efeitos decorrentes dessas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

A moeda funcional da Empresa e de apresentação das demonstrações contábeis é o Real. As informações contábeis e financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto onde indicado de outra forma.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022

A Demonstração dos resultados abrangentes não está sendo apresentada, por inexistirem itens passíveis desta classificação e apresentação.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Reconhecimento de receita

As práticas adotadas para a apuração e apropriação do resultado e registro dos valores nas contas de receita de incorporação imobiliária, imóveis a comercializar, clientes por incorporação de imóveis e adiantamentos recebidos de clientes seguem os procedimentos e orientações estabelecidas para, às entidades de incorporação imobiliária brasileiras, quais sejam:

- i. Nas vendas de unidades não concluídas, o resultado é apropriado com base nos seguintes critérios: (i) As receitas de vendas, os custos de terrenos e de construção inerentes às respectivas incorporações são apropriados ao resultado à medida que a construção avança, uma vez que a transferência de riscos e benefícios ocorre de forma contínua. Desta forma, é adotado o método chamado de “POC”, “percentual de execução ou percentual de conclusão” de cada empreendimento, ou seja, o reconhecimento das receitas e custos ocorre à medida que a construção avança. O método POC é feito utilizando a razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos sobre as vendas contratadas;
- ii. As receitas de vendas apuradas, conforme o item (i), mensuradas a valor justo, incluindo a atualização monetária, líquidas das parcelas já recebidas, são contabilizadas como contas a receber, ou como adiantamentos de clientes, em função da relação entre as receitas contabilizadas e os valores recebidos.
- iii. Nas vendas a prazo de unidades concluídas, o resultado é apropriado no momento que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual, sendo as receitas mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida e a receber.
- iv. Os juros e demais ajustes são apropriados ao resultado, na rubrica de receita de incorporação imobiliária, no período pré-chaves, e na rubrica de



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022

receitas financeiras, no período pós-chaves, observando o regime de competência, independentemente de seu recebimento.

- v. As receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime de competência. Caso necessário, é constituída provisão para devedores duvidosos, com base na avaliação da Administração quanto a eventuais perdas na realização de contas a receber.
- (b) **Ativo e Passivo Circulantes:** Estão demonstrados pelos valores prováveis de realização e/ou de liquidação;
- (c) **Caixas e equivalentes à caixa:** Incluem dinheiro em caixa e recursos em contas de depósitos à vista.
- (d) **Contas a receber:** Nesta conta, estão registrados os valores recebíveis de prestamistas, decorrentes da venda de unidades habitacionais.
- (e) **Empreendimentos a realizar:** Nesta conta, estão registrados os projetos a serem lançados pela empresa, durante os próximos anos, para os quais já existe financiamento contratado e incorporação realizada.
- (f) **Fundo de arrendamento residencial:** Nestas contas, estão registrados os direitos (ativo) e deveres (passivo) da empresa perante a **CEF** – Caixa Econômica Federal, decorrente de projetos imobiliários a serem realizados com recursos oriundos do programa FAR – Fundo de Arrendamento Mercantil, instituído pela Lei 10.188 de 12 de 2001 e alterações posteriores.
- (g) **Imobilizado:** Está registrado ao custo da aquisição acrescido pela correção monetária até 31 de Dezembro de 1995 e a depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal.
- (h) **Obrigações Sociais:** Nesta conta estão registrados os valores devidos aos empregados e a seguridade social.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022**

(i) **Ativo e Passivo Circulante, Realizável e Exigível a Longo Prazo:**
São demonstrados pelos valores de realização e liquidação, respectivamente, e contemplam as variações monetárias, bem como os rendimentos e encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço, reconhecidos em base pró-rata dia.

(j) **Provisão para Imposto de Renda/Contribuição Social:** A empresa é tributada com base no lucro presumido.

(k) **Receitas de vendas a apropriar:** Referem-se aos valores os projetos a serem lançados pela empresa, durante os próximos anos, para os quais já existe financiamento contratado e incorporação realizada, a atualização monetária INPC foi ajustada conforme os percentuais dos seus respectivos anos e baseado na tabela do INPC-FGV. 2019; 2020; 2021 e 2022

DEMONSTRATIVO 20219 INPC-FGV COM PERCENTUAL DE 4,1432%

CLIENTES A RECEBER	21.391.322,60
Fundo de Arrendamento Residencial	21.115.273,88
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2019	-912.661,41
Outros Clientes	276.048,72
Park Imóveis Incorporações Ltda	276.048,72



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022**

DEMONSTRATIVO 2020 INPC- FGV COM PERCENTUAL DE 8,8129%

CLIENTES A RECEBER	20.662.684,10
Fundo de Arrendamento Residencial	20.086.635,38
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2020	-1.941.299,91
Outros Clientes	576.048,72
Park Imóveis Incorporações Ltda	576.048,72

DEMONSTRATIVO 2021 INPC- FGV COM PERCENTUAL DE 13,8444%

CLIENTES A RECEBER	19.520.575,20
Fundo de Arrendamento Residencial	18.978.299,82
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.519.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2021	-3.049.635,47
Outros Clientes	542.275,38
Park Imóveis Incorporações Ltda	542.275,38

DEMONSTRATIVO 2022 INPC- FGV COM PERCENTUAL DE 9,2708%



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022**

CLIENTES A RECEBER	20.167.227,87
Fundo de Arrendamento Residencial	20.167.227,87
Residencial Parauau	17.508.368,28
Residencial Nova Vida (Breves)	4.719.567,01
(-) Atualização Monetária INPC 2022	-2.060.707,42

4. DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Originam-se da somatória dos saldos dos lucros acumulados do exercício anterior, somados ao lucro líquido do exercício, sendo o resultado o valor da transferência de reserva.

5. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

A receita bruta de serviço demonstrado na DRE no exercício de 2019 e oriundos de serviços de engenharia e venda de imobilizado do exercício.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022**

6. ÍNDICES:

ÍNDICES FINANCEIROS EM 31/12/2019
$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{38.705.635,56}{40.761.478,10} = 0,95\%$
$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{23.607.922,32}{39.528.680,17} = 0,60\%$
$SG = \frac{AT}{PC+ELP} = \frac{38.708.781,19}{40.761.478,10} = 0,95\%$
$IEN = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{40.761.478,10}{38.708.781,19} = 1,05\%$

ÍNDICES FINANCEIROS EM 31/12/2020
$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{37.130.788,22}{39.269.871,98} = 0,95\%$
$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{22.768.565,75}{38.167.884,45} = 0,60\%$
$SG = \frac{AT}{PC+ELP} = \frac{37.132.408,22}{39.269.871,98} = 0,95\%$
$IEN = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{39.269.871,98}{37.132.408,22} = 1,06\%$



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022**

ÍNDICES FINANCEIROS EM 31/12/2021

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} = \frac{35.012.029,23}{37.539.339,99} = 0,93\%$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{21.442.282,04}{36.637.352,46} = 0,59\%$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} = \frac{35.013.109,23}{37.539.339,99} = 0,93\%$$

$$IEN = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{37.539.339,99}{35.013.109,23} = 1,07\%$$

ÍNDICES FINANCEIROS EM 31/12/2022

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{37.049.592,73}{38.909.363,49} = 0,95\%$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{22.759.490,79}{37.707.375,96} = 0,60\%$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{37.050.132,73}{38.909.363,49} = 0,95\%$$

$$IEN = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{38.909.363,49}{37.050.132,73} = 1,05\%$$



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019; 2020; 2021 E 2022

7. RISCOS CÍVEIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS

Até a emissão dessas demonstrações, a Empresa não tinha conhecimento de riscos associados a ações judiciais e/ou processos administrativos perante tribunais e/ou órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias e trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

Com base em informações de seus Assessores Legais, a Administração da Entidade, não constituiu provisões para cobrir eventuais ocorrências que venha a impactar substancialmente a sua posição patrimonial.

**GLAUBER AUGUSTO
FERREIRA JARDIM:**
27766018837
Glauber Augusto F. Jardim.
CPF: 277.660188-37

Assinado digitalmente por GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF AL, OU=EM BRANCO, OU=23917962000105,
OU=Videoconferencia, CN=GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM:
27766018837
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste
documento.
Localização: Estrada do caixa para n107- Levilandia -Ananindeua Pará.
Data: 2023.03.27 03:36:05
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSE RIBAMAR DA
SILVA
JUNIOR:75262851
215**
Jose Ribamar da Silva Junior
Contadora – CRC/PA 018948/O-2

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR DA
SILVA JUNIOR:75262851215
Dados: 2023.03.24 15:25:43
-03'00'

ANEXOS:

FLUXO DE CAIXA E CONTRATOS NOVA VIDA E PARAUAU

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 1º período 5 anos											
DESCRIÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Receitas												
Faturamento	9.833	28.606	49.166	72.408	105.484	135.877	169.847	204.710	236.892	269.967	299.467	324.497
Valor ação CEF												
APORTE	700.000				15.250.000							
TOTAL RECEITAS	709.833	28.606	49.166	72.408	15.355.484	135.877	169.847	204.710	236.892	269.967	299.467	324.497
(-) Despesas RH												
Salários e Encargos	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134
Comissões 2% (sobre Fat.)	197	572	983	1.448	2.110	2.718	3.397	4.094	4.738	5.399	5.989	6.490
Pro Labore												
(-) Despesas Fixas												
Custos Fixos	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660
(-) Despesas Operacionais												
Terreno												
Custos Operacionais	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700
INFRA - ESTRUTURA						310.756	593.262	649.763	734.515	1.045.271	960.519	1.073.521
(-) TAXA VENDA												
7% ou R\$1.000,00 (o maior)												
IMPOSTO (PIS-COFINS-ISS-IRPJ)	166	484	832	1.225	1.785	2.299	2.874	3.464	4.008	4.568	5.067	5.490
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
Credores tipo I - Trabalhistas	37.127	37.127	37.127	37.127	37.127	556.905	371.270	371.270	556.905	556.905	556.905	556.905
Credores tipo II - Com Garantias reais												
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários												
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real												
TOTAL DESPESAS	97.984	98.677	99.436	100.294	101.515	933.171	1.031.296	1.089.084	1.360.659	1.672.636	1.588.974	1.702.900
DESPESAS ACUMULADA	97.984	196.660	296.096	396.390	497.905	1.431.075	2.462.371	3.551.455	4.912.114	6.584.750	8.173.724	9.876.624
LUCRO	611.850	-70.071	-50.269	-27.885	15.253.969	-797.293	-861.449	-884.374	-1.123.767	-1.402.669	-1.289.507	-1.378.403
LUCRO ACUMULADO	611.850	541.779	491.509	463.624	15.717.593	14.920.300	14.058.851	13.174.477	12.050.710	10.648.040	9.358.534	7.980.131

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 2º período 5											
DESCRIÇÃO	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
Receitas												
Faturamento	349.527	371.875	396.011	421.041	447.859	485.404	526.525	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
Valor ação CEF												
APORTE												
TOTAL RECEITAS	349.527	371.875	396.011	421.041	447.859	485.404	526.525	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
(-) Despesas RH												
Salários e Encargos	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134
Comissões 2% (sobre Fat.)	6.991	7.438	7.920	8.421	8.957	9.708	10.531	11.281				
Pro Labore												
(-) Despesas Fixas												
Custos Fixos	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660
(-) Despesas Operacionais												
Terreno												
Custos Operacionais	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700	30.700
INFRA - ESTRUTURA	1.101.772	1.017.020	1.045.271	932.269	791.016	791.016	706.264	762.765				
(-) TAXA VENDA												
7% ou R\$1.000,00 (o maior)												
IMPOSTO (PIS-COFINS-ISS-IRPJ)	5.914	6.292	6.701	7.124	7.578	8.213	8.909	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
Credores tipo I - Trabalhistas												
Credores tipo II - Com Garantias reais												
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários	43.564	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real												
TOTAL DESPESAS	1.218.734	1.120.291	1.149.433	1.037.355	897.092	898.478	815.245	873.132	99.085	99.085	99.085	68.385
DESPESAS ACUMULADA	11.095.358	12.215.649	13.365.082	14.402.437	15.299.529	16.198.008	17.013.252	17.886.385	17.985.470	18.084.555	18.183.641	18.252.026
LUCRO	-869.207	-748.416	-753.422	-616.313	-449.233	-413.074	-288.720	-309.062	464.985	464.985	464.985	495.685
LUCRO ACUMULADO	7.110.924	6.362.508	5.609.086	4.992.773	4.543.540	4.130.466	3.841.746	3.532.685	3.997.669	4.462.654	4.927.639	5.423.324

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 3º período 5											
DESCRIÇÃO	25º Mês	26º Mês	27º Mês	28º Mês	29º Mês	30º Mês	31º Mês	32º Mês	33º Mês	34º Mês	35º Mês	36º Mês
Receitas												
Faturamento	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
Valor ação CEF												
APORTE												
TOTAL RECEITAS	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
(-) Despesas RH												
Salários e Encargos	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134
Comissões 2% (sobre Fat.)												
Pro Labore												
(-) Despesas Fixas												
Custos Fixos	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660
(-) Despesas Operacionais												
Terreno												
Custos Operacionais												
INFRA - ESTRUTURA												
(-) TAXA VENDA												
7% ou R\$1.000,00 (o maior)												
IMPOSTO (PIS-COFINS-ISS-IRPJ)	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
Credores tipo I - Trabalhistas												
Credores tipo II - Com Garantias reais												
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real												
TOTAL DESPESAS	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385
DESPESAS ACUMULADA	18.320.412	18.388.797	18.457.183	18.525.568	18.593.954	18.662.339	18.730.725	18.799.110	18.867.496	18.935.881	19.004.266	19.072.652
LUCRO	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685
LUCRO ACUMULADO	5.919.009	6.414.694	6.910.379	7.406.064	7.901.749	8.397.434	8.893.119	9.388.804	9.884.488	10.380.173	10.875.858	11.371.543

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 4º período 5											
DESCRIÇÃO	37º Mês	38º Mês	39º Mês	40º Mês	41º Mês	42º Mês	43º Mês	44º Mês	45º Mês	46º Mês	47º Mês	48º Mês
Receitas												
Faturamento	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
Valor ação CEF												
APORTE												
TOTAL RECEITAS	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
(-) Despesas RH												
Salários e Encargos	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134
Comissões 2% (sobre Fat.)												
Pro Labore												
(-) Despesas Fixas												
Custos Fixos	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660
(-) Despesas Operacionais												
Terreno												
Custos Operacionais												
INFRA - ESTRUTURA												
(-) TAXA VENDA												
7% ou R\$1.000,00 (o maior)												
IMPOSTO (PIS-COFINS-ISS-IRPJ)	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
Credores tipo I - Trabalhistas												
Credores tipo II - Com Garantias reais												
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048	29.048
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real												
TOTAL DESPESAS	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385	68.385
DESPESAS ACUMULADA	19.141.037	19.209.423	19.277.808	19.346.194	19.414.579	19.482.965	19.551.350	19.619.736	19.688.121	19.756.507	19.824.892	19.893.278
LUCRO	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685	495.685
LUCRO ACUMULADO	11.867.228	12.362.913	12.858.598	13.354.283	13.849.968	14.345.653	14.841.338	15.337.023	15.832.707	16.328.392	16.824.077	17.319.762

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 5º período 5											
DESCRIÇÃO	49º Mês	50º Mês	51º Mês	52º Mês	53º Mês	54º Mês	55º Mês	56º Mês	57º Mês	58º Mês	59º Mês	60º Mês
Receitas												
Faturamento	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
Valor ação CEF	15.130.156											
APORTE												
TOTAL RECEITAS	15.694.226	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070	564.070
(-) Despesas RH												
Salários e Encargos	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134	24.134
Comissões 2% (sobre Fat.)												
Pro Labore												
(-) Despesas Fixas												
Custos Fixos	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660	5.660
(-) Despesas Operacionais												
Terreno												
Custos Operacionais												
INFRA - ESTRUTURA												
(-) TAXA VENDA												
7% ou R\$1.000,00 (o maior)												
IMPOSTO (PIS-COFINS-ISS-IRPJ)	265.546	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544	9.544
(-) RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
Credores tipo I - Trabalhistas												
Credores tipo II - Com Garantias reais												
Credores tipo III - Deb. Fiscal/ Tributários												
Credores tipo IV - Diversos e sem garantia real	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.271	R\$ 126.270,93	R\$ 126.270,93
TOTAL DESPESAS	421.611	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609	165.609
DESPESAS ACUMULADA	20.314.888	20.480.497	20.646.105	20.811.714	20.977.322	21.142.931	21.308.539	21.474.148	21.639.756	21.805.365	21.970.973	22.136.582
LUCRO	15.272.615	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462	398.462
LUCRO ACUMULADO	32.592.378	32.990.839	33.389.301	33.787.763	34.186.225	34.584.687	34.983.149	35.381.611	35.780.073	36.178.535	36.576.996	36.975.458



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, compilada com as alterações posteriores, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento residencial, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - VENDEDORA/CONSTRUTORA - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida em Ananindeua (Pa), com sede à Alameda Caixaparah nº 45, inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.807/0001-80, neste ato devidamente representada por seu sócio GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador do CREA/PA nº 14.337/D e CPF 277.660.188-37, domiciliado em Belém à Rua Anchieta, nº 77/301, daqui por diante denominada simplesmente VENDEDORA ou CONSTRUTORA.

II - COMPRADOR/CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo oitavo, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da Carteira de Identidade nº RG 4081723-SSP/PA, CPF 087.864.702-30, nos termos da procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DEF, livro 2720, fls.052, doravante designada "CAIXA".

B - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO; FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - O valor global da operação é de R\$ 19.106.921,54 (dezenove milhões, cento e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, e a guarda e conservação do empreendimento.

B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na CEF e titulada pela Vendedora, em 48 (quarenta e oito horas) contadas da data da celebração deste contrato, com levantamento após o competente registro no RI competente.



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



B.3 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação e o valor do imóvel (B1 - B2), é de R\$ 18.371.921,54 (dezoito milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a, no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da CONSTRUTORA, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final – Averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA e seus parágrafos.

B.4 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de (12) doze meses, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante deste contrato.

B.5 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, com anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da CONSTRUTORA.

C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A VENDEDORA, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, havida por força da Escritura Pública nº4.340, folha 172 do livro 2R, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Breves - Pa, com área de 231.596,89 m², localizada no perímetro urbano da cidade de Breves, Estado do Pará, implantou o loteamento do empreendimento denominado Residencial Nova Vida, constituído por 490 lotes, onde serão construídas os 490 casas cujas matrículas serão abertas e inscritas perante a Prefeitura Municipal local. Constituem o objeto da presente compra e venda apenas os **490 (quatrocentos e noventa) lotes**, descritos a seguir:

O empreendimento possuirá 22(vinte e duas) quadras com Unidades Habitacionais identificadas pelas letras **Q01** lotes 1 a 24, **Q02** lotes 1 a 22, **Q03** lotes 1 a 22, **Q04** lotes 1 a 20, **Q05** lotes 1 a 24, **Q06** lotes 1 a 22, **Q07** lotes 1 a 24, **Q08** lotes 1 a 22, **Q09** lotes 1 a 22, **Q10** lotes 1 a 20, **Q11** lotes 1 a 24, **Q12** lotes 1 a 22, **Q13** lotes 1 a 24, **Q14** lotes 1 a 22, **Q15** lotes 1 a 22, **Q16** lotes 1 a 20, **Q17** lotes 1 a 24, **Q18** lotes 1 a 22, **Q19** lotes 1 a 24, **Q20** lotes 1 a 22, **Q21** lotes 1 a 22, **Q22** lotes 1 a 20. As demais quadras com praças, quadras de esporte, reservatório e área de preservação não compõem a presente compra e venda.

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



No imóvel mencionado na letra C.1 foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado Residencial Nova Vida constituído de 490 casas residenciais, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" deste instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela CONSTRUTORA qualificada na letra "A" deste instrumento, a qual comprovou o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, sendo que o pagamento por seus serviços será efetivado na forma, prazos e condições definidas neste instrumento.

C.4 - Os imóveis do empreendimento antes mencionado integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188 e serão objeto de alienação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regido pela Lei nº 11.977, de 07.07.2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara-se senhora e legítima possuidora do(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) na letra C1 retro, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal e assim, ressaltando-se-lhe o direito de, atendidos os requisitos legais exigidos para tanto, nele(s) promover a produção do empreendimento descrito na letra C.2 retro, o(s) vende à CEF na forma e pelo preço certo e irrevogável constante da letra "B2" deste contrato. Assim, satisfeito o preço da venda, a VENDEDORA dá à CEF plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", transmite-lhe toda a posse, domínio, direito, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa, e, ainda, a responder pela evicção de direito. A CEF declara aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

Parágrafo Único – Na aquisição de terreno de pessoa jurídica será devida retenção de tributos sobre o valor pago, na forma prevista no artigo 22 da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Instrução Normativa SRF nº. 539 de 25 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Tendo a CONSTRUTORA observado todos os critérios fixados pela CEF, na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº10.188 e em atendimento à condicionante mencionada na Cláusula Primeira, a CEF a contrata para a produção do empreendimento objeto do presente contrato, pelo preço certo e não reajustável estipulado na letra "B.3" deste instrumento, cujo pagamento será efetuado na forma prevista em referida letra e **CLÁUSULA TERCEIRA.**

Parágrafo Primeiro - A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA, sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e guarda do empreendimento.

Parágrafo Segundo – É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual máximo de 30% do valor da obra, para uma mesma empresa.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação sendo sempre da CONSTRUTORA contratada pela CEF e de seus responsáveis técnicos, a qual inclui as seguintes ações:

- inerentes das atribuições profissionais de engenheiro civil ou arquiteto e que possibilitem a condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
- relativas ao controle tecnológico e de qualidade;
- a condução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços;
- a fiscalização e acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
- a interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

Parágrafo Quarto – A CONSTRUTORA, assim como as subcontratadas, devem comprovar a regularidade com o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CEF.

Parágrafo Primeiro - O montante a ser pago à CONSTRUTORA, conforme especificado na letra "B.3", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartorárias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas de legalização/custos estimados/orçados no projeto inicial do empreendimento somente será efetivado mediante a comprovação idônea de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, legais e cartorários, etc, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



CLÁUSULA QUINTA - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS

A CONSTRUTORA obriga-se a apresentar, mensalmente, Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CEF, como forma de subsidiar o acompanhamento técnico das obras.

Parágrafo Primeiro - Para acompanhar a execução das obras, a CEF designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá vistoriar e proceder à mensuração das etapas efetivamente executadas, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

Parágrafo Segundo - Fica entendido que a vistoria será feita exclusivamente para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade da CEF ou do profissional por ela designado para as vistorias e mensurações da obra, pela construção, segurança, solidez e término da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.4", contado a partir da assinatura do presente instrumento. Em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CEF, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso, ocorrerá a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA - Em decorrência do presente ajuste a CONSTRUTORA, sem prejuízo dos encargos previstos neste instrumento, se obriga a:

- a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CEF;
- b) efetuar cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores, como condição para a assinatura do presente instrumento
- c) obter todas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços necessários à realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;
- d) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- e) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;
- f) manter um total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens da CEF e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
- g) proceder, ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- h) contratar o Seguro de Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato;



- i) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
- j) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
- k) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CEF, de tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da CONSTRUTORA;
- l) manutenção na obra de placa específica do programa, conforme modelo fornecido;
- m) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra do Autor ou Autores dos Projetos, e da fiscalização nomeada para a obra;
- n) manutenção do local da obra, à disposição da engenharia da CEF, das plantas, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;
- o) averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- p) obter e apresentar à CEF, quando da conclusão do empreendimento, o "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;
- q) no caso de construção de unidades autônomas em regime de condomínio, Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro, apresentar o registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio;
- r) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico financeiro aprovados pela CEF;
- s) providenciar as ligações provisórias e definitivas de força, luz, água, esgoto e outras da espécie;
- t) realizar a guarda e conservação do empreendimento pelo período de 60 dias, a contar do término das obras e legalização final do empreendimento;
- u) promover a entrega dos imóveis, bem como o Manual do Usuário aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;
- v) apresentação da documentação que integra o presente contrato, conforme declaração na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- w) apresentar comprovante mensal de recolhimento unificado dos tributos federais à alíquota de 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.024, de 27.8.2009, mediante Declaração, conforme modelo fornecido pela CEF.
- x) Apresentar instrumento público de procuração por meio do qual outorga poderes ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR para, no caso de rescisão de contrato, ainda que unilateral, representá-la perante os órgãos fiscais competentes - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal (indicar nominalmente), Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



relacionados com o meio ambiente, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento (nome do empreendimento, nº de unidades e endereço), podendo, inclusive, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer.

Parágrafo Primeiro - A CONSTRUTORA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CEF ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus à CEF.

Parágrafo Segundo - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CEF, a CONSTRUTORA responderá pela solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEF - Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a CEF se obriga a:

- a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico - financeiro após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente pela Engenharia da CEF, com interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo;
- b) fazer o acompanhamento mensal da obra com elaboração de laudo liberatório fornecido pelo órgão de engenharia e conseqüente deferimento para o pagamento das parcelas;
- c) deferir e disponibilizar vistoria extraordinária de engenharia, no caso de descumprimento do cronograma físico - financeiro;
- d) efetuar, na qualidade de empresa pública, a retenção na fonte dos tributos municipais e/ou estaduais, quando previstos em lei.

Parágrafo Único - Os tributos de IRPJ, PIS/PASEP, CSLL e COFINS, não serão objetos de retenção na fonte, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no art. 2º da Lei 12.024, de 27.08.2009.

CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO - Em cumprimento às disposições legais vigentes, a CONSTRUTORA efetua seu cadastramento no SICAF e apresenta os seguintes documentos comprobatórios dentro de seus respectivos prazos de validade, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, para todos os fins de direito, como se aqui, na íntegra, transcritos fossem:



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS, relativa à CONSTRUTORA;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, relativa à CONSTRUTORA;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia;
- f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente.
- g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, no caso da Hipótese I do item C.1;
- h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso.
- i) Certidão Negativa de IPTU.
- j) Certidão da Fazenda Municipal.

Parágrafo Primeiro – Caberá à CEF efetuar a impressão da declaração de “Situação do Fornecedor”, por ocasião da contratação e sempre que for necessária a verificação da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF ao longo do contrato.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONSTRUTORA, durante a vigência deste contrato, a manter cadastro ativo no SICAF, bem como a regularidade de sua situação fiscal, apresentando as atualizações dos documentos de que trata esta CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Terceiro – Das condições suspensivas - A eficácia deste contrato está condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação de natureza jurídica e técnica da engenharia listada no **caput** desta cláusula, que deve ser apresentada e aprovada no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, de forma a possibilitar as conseqüentes análises e aprovação definitiva, pela Contratante, do conjunto da proposta apresentada, na forma estabelecida nos normativos do Programa Minha Casa Minha Vida ora vigentes. Dessa forma, fica a Contratada ciente de que tão logo haja a aprovação definitiva, a Contratante formalizará a comunicação relativa à sua autorização para início das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

- a) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico - financeiro, constatado através do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CEF;
- b) fiel cumprimento do memorial de especificações;
- c) manutenção no local da obra, à disposição do órgão de engenharia da CEF, das plantas, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- d) comprovação de regularidade no SICAF;
- e) comprovação de regularidade do pagamento do Seguro de Riscos de Engenharia;



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- f) apresentação da Planilha de Levantamento de Serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- g) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo.
- h) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a CONSTRUTORA possui escrituração contábil e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.
- i) Comprovação quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
- j) Quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, fica condicionada à verificação pela CEF:

- a) da conclusão total da obra;
- b) da apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- c) da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF;
- d) da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à obra;
- e) da apresentação do "habite-se";
- f) da apresentação da comprovação de registro das Especificações/Instituições e Convenção de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio - Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro;
- g) fornecimento, pela CONSTRUTORA, de todas as plantas e projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";
- h) Individualização das matrículas imobiliárias.
- i) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, quando for o caso.
- j) Entregas dos imóveis aos beneficiários finais, durante o prazo de 60 dias, a contar da finalização das obras e legalização do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos FAR;
- b) a ocorrência dos motivos que autorizam a CEF a acionar a Companhia Seguradora;



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- c) a subcontratação total do objeto deste contrato, a associação da CONSTRUTORA com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEF, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONSTRUTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa à rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da multa fixada no parágrafo primeiro, se a rescisão decorrer de culpa atribuída à CONSTRUTORA, ficará esta impedida de contratar com a CEF pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da declaração da suspensão a que se refere este parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES

I - DA VENDEDORA - A VENDEDORA declara que:

- a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora vendido;
- b) responsabiliza-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
- c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 135, III do Regulamento do Custeio de Previdência Social aprovado pelo Decreto 90.817/85 e do art. 251 da Instrução Normativa INSS nº 71/2002 (em substituição a OS INSS nº 207/99), que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu ativo permanente, deixando portanto de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- d) foram apresentados os documentos de que trata o artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na CEF, declarando a Vendedora, sob as cominações legais e para os fins do artigo 1º, parágrafo 3º do inciso IV do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente venda e compra.

II - DA CONSTRUTORA - Na condição de responsável pela produção do empreendimento objeto deste contrato declara que:

- a) está de acordo com todas as cláusulas, termos e condições deste contrato;



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- b) manterá, durante o prazo de construção, contrato de Seguro Riscos de Engenharia;
- c) executará as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado, parte integrante do presente contrato;
- d) responderá pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- e) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, compromete-se a atender prontamente quaisquer reclamações da CEF, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a CEF;
- f) apresenta a CND do INSS e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, na forma da lei.
- g) Se responsabilizará pela guarda e conservação do empreendimento após a conclusão e legalização do empreendimento.

III - DA CEF - Na qualidade de compradora e gestora do FAR, a CEF declara que:

a)

apre

senta guia de ITBI no valor de R\$ ____ (____);

ou

a) apresenta guia de ITBI no valor de R\$ ____ (____), já aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no artigo 35 da Lei 10.150 de 21.12.2000; ou

a)

deix

a de apresentar guia de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos - ITBI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº ____, de dd / mm / aaaa.

ou

a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos - ITBI, em face ao enquadramento da operação à hipótese prevista no artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal, conforme disposto no Ato Declaratório nº 66, da Secretaria da Receita Federal, de 16.07.99;

b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001;

c) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:

- não integram o ativo da CEF;
- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser;
- não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR;



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



- d) ficará dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CQTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, com fundamento no parágrafo 6º, do Artigo 1º, da Lei nº10.188 de 12.02.2001
- e) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei nº10.188 destinar-se-ão à alienação, às famílias com renda até R\$ 1.395,00, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Parágrafo Único - Na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º, do artigo 2º da Lei nº. 10.188, a CEF desde já requer ao Registro de Imóveis competente, a averbação à margem da matrícula correspondente, do destaque e das restrições mencionados respectivamente, nas alíneas "b" e "c" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MADEIRA LEGAL – A CONSTRUTORA deve apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

Parágrafo Primeiro - A CONSTRUTORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

Parágrafo Segundo – A CEF informará ao IBAMA o nome da CONSTRUTORA quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO – À Vendedora\CONSTRUTORA caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário.

Parágrafo Único – As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 90% (noventa por cento), para unidades habitacionais de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme art. 42 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

Local/data _____ de _____ de _____

Belém, 28 de dezembro de 2010.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Vendedora – EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 09.578.807/0001-80

Representada por Glauber Augusto Ferreira Jardim

CPF: 277.660.188-37

Comprador/Contratante - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Representado por Caixa Econômica Federal

Nome: João Hugo Barral de Miranda

CPF: 087.864.702-30

Construtora - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 09.578.807/0001-80

Representada por Glauber Augusto Ferreira Jardim

CPF: 277.660.188-37

Testemunhas:

1)

Nome JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

CPF: 212.832.142-53

2)

Nome:

CPF:



CARTÓRIO DÁRIO FURTADO - 1.º OFÍCIO

Recebe-se veredito de 01 acórdão (s)
José Antônio Pereira de Lima
Indicada(s) com a soma de veredito
Em testemunha de veredito
Breves, Pa. 09 de Março de 2011



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BREVES-PARÁ

Apresentado hoje 09-MAR-2.011
Protocolo Liv. 1- C, nº 8.423 fls. 128
Matrícula Liv. 2 - R, nº 4.340 fls. 172e202a219
Registro — Liv. 2-R-R-5-M-4.340 fls. 219
Registro — Liv. 2-R-R-6-M-4.340 fls. 219/219vº

Averbação

Anotação Válido somente com o selo de segurança.

Breves, Pa. 09 de março de 2.011
[Assinatura]
OFICIAL



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR com Pagamento Parcelado.

013



Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, compilada com as alterações posteriores, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de imóvel e de produção de empreendimento residencial, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - VENDEDORA/CONSTRUTORA – ENACO – EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, localizada na Av. das Américas s/nº, Lote 7, Sala 01, Bairro Levilândia, Município Ananindeua/PA, CEP 67.015-540, CNPJ: 09.578.807/0001-80, neste ato representado por um de seus sócios administradores, **GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de Identidade nº 4443468 – SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 277.660.188-37, residente e domiciliado à Rua Anchieta, nº 77, apto 301, Bairro Marambaia, Belém/PA, daqui por diante denominado simplesmente VENDEDORA ou CONSTRUTORA.

II - COMPRADORA/CONTRATANTE – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, alterada pela Lei 11.474 de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por EVANDRO NARCISO DE LIMA, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 818.980-3, CPF 321.404.282-34, nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de Notas e Protestos, livro 2720, fls.052, doravante designada "CEF".

B - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO; FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - O valor global da operação é de R\$ 29.700.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Setecentos Mil Reais) e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, tributos, seguros, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e a guarda e conservação do empreendimento.

B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinqüenta Mil Reais), cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na CEF e titulada pelo Vendedor, em 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da celebração deste contrato, com levantamento após o competente registro no RI competente.

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos Federais com Pagamento Parcelado.



013

B.3 – VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – O valor total do Projeto Trabalho Social – PTS é de R\$ 445.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a (1,4983)% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria Ministério das Cidades nº 465, de 03.10.11, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- O valor total para execução das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel (B1 - B2 – B3), é de R\$ 28.104.500,00 (Vinte e Oito Milhões, Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a, no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da CONSTRUTORA, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final – Averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA e seus parágrafos.

B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de (Quinze) 15 meses, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante deste contrato.

B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, com anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, cabendo à CONSTRUTORA arcar com todas as despesas decorrentes da referida prorrogação, incluindo o prêmio de renovação do Seguro, a taxa de reformulação de cronograma e a taxa de vistoria mensal correspondente a cada mês objeto da reformulação, as quais devem ser recolhidas quando da assinatura do Termo Aditivo.

C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL –

A VENDEDORA, na qualidade de proprietária de um Terreno formado pela Unificação de 03 (três) terrenos contíguos entre si, havidos por força da Escritura Pública de Compra e Venda, outorgada por Floriano Vital da Costa às fls. 054/055 do livro nº 45, da Escritura Pública de Compra e Venda, outorgada por Anselmo Venceslau da Costa e Zuleide Santos Costa às fls. 055/056 do livro nº 45 e da Escritura Pública de Doação, outorgada pelo Município de Breves às fls. 056/058 do livro nº 45, todas lavradas no Cartório do 1º Ofício de Breves/PA, possuindo uma área de 161.038,76m², localizada no perímetro urbano da cidade de Breves, Estado do Pará, devidamente matriculada sob nº 4.588, fls. 197 do livro 2-S, do Cartório do 1º Ofício de Breves/PA, onde implantou o parcelamento do solo (Loteamento) com denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAUAU**

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos do POF, com Pagamento Parcelado.



013

constituído de 25 (vinte e cinco) Quadras, cada uma com 20 (vinte) lotes residenciais, cada, num total de 500 (quinhentos) lotes, **estes sim o objeto da compra e venda**, matriculados no mesmo Cartório de Registro de Imóveis, sob as Matrículas de número 4.621 à 5.120, começando da primeira matrícula referente ao Lote nº 01 da quadra nº 01 e assim sucessivamente, conforme descrito a seguir:

Quadra 01, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 02, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 03, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 04, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 05, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 06, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 07, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 08, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 09, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 10, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 11, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 12, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 13, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 14, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 15, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 16, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 17, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 18, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 19, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 20, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 21, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 22, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 23, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 24, Lotes de nº 01 a 20;
Quadra 25, Lotes de nº 01 a 20;

Total de Lotes: 500

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No imóvel mencionado na letra C.1 foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado Residencial Parauaú constituído de 500 (quinhentas) casas residenciais, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" deste instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela CONSTRUTORA qualificada na letra "A" deste instrumento, a qual comprovou o atendimento a todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, sendo que o pagamento por seus serviços será efetivado na forma, prazos e condições definidas neste instrumento.

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FCB, com Pagamento Parcelado.



013

- relativas ao controle tecnológico e de qualidade;
- a condução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços;
- a fiscalização e acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
- a interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

Parágrafo Quarto – A CONSTRUTORA, assim como as subcontratadas, devem comprovar a regularidade com o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CEF.

Parágrafo Primeiro - O montante a ser pago à CONSTRUTORA, conforme especificado na letra "B.4", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartorárias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento, observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas de legalização do empreendimento corresponderá ao valor comprovadamente pago pela Construtora, limitado ao montante estimado no projeto inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, legais e cartorários, etc, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA QUINTA - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS - A CONSTRUTORA obriga-se a apresentar, mensalmente, Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CEF, como forma de subsidiar o acompanhamento técnico das obras.

Parágrafo Primeiro - Para acompanhar a execução das obras, a CEF designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá vistoriar e proceder à mensuração das etapas efetivamente executadas, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

Parágrafo Segundo - Fica entendido que a vistoria será feita exclusivamente para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade da CEF ou do profissional por ela designado para as vistorias e mensurações da obra, pela construção, segurança, solidez e término da obra.

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos F1010 com Pagamento Parcelado.



013

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.5", contado a partir da assinatura do presente instrumento. Em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CEF, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso, ocorrerá a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA - Em decorrência do presente ajuste a CONSTRUTORA, sem prejuízo dos encargos previstos neste instrumento, se obriga a:

- a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CEF;
- b) efetuar cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores, como condição para a assinatura do presente instrumento;
- c) obter todas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços necessários à realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;
- d) executar as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado, parte integrante do presente contrato;
- e) responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- f) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- g) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da CEF, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a CEF;
- h) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;
- i) manter um total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens da CEF e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
- j) proceder, ao término das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) contratar Seguro Risco de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor da construção;
- l) contratar Seguro Multirrisco, caso o empreendimento esteja com RAE emitido indicando 100% de obra física e o Seguro Riscos de Engenharia não esteja vigente;
- m) pagar rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos F1010 com Pagamento Parcelado.



013

CLÁUSULA SEXTA - DO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.5", contado a partir da assinatura do presente instrumento. Em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CEF, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso, ocorrerá a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA - Em decorrência do presente ajuste a CONSTRUTORA, sem prejuízo dos encargos previstos neste instrumento, se obriga a:

- a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CEF;
- b) efetuar cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores, como condição para a assinatura do presente instrumento;
- c) obter todas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços necessários à realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;
- d) executar as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado, parte integrante do presente contrato;
- e) responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- f) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- g) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da CEF, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a CEF;
- h) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;
- i) manter um total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens da CEF e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
- j) proceder, ao término das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- k) contratar Seguro Risco de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor da construção;
- l) contratar Seguro Multirrisco, caso o empreendimento esteja com RAE emitido indicando 100% de obra física e o Seguro Riscos de Engenharia não esteja vigente;
- m) pagar rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR com Pagamento Parcelado.



013

respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;

- n) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
- o) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CEF, de tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da CONSTRUTORA;
- p) manutenção na obra de placa específica do Programa, conforme modelo fornecido;
- q) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra do Autor ou Autores dos Projetos, e da fiscalização nomeada para a obra;
- r) manutenção do local da obra, à disposição da engenharia da CEF, das plantas, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;
- s) averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- t) obter e apresentar à CEF, quando da conclusão do empreendimento, o "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;
- u) apresentar o registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio, no caso de construção de unidades autônomas em regime de condomínio, Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro;
- v) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico financeiro aprovados pela CEF;
- w) providenciar as ligações provisórias e definitivas de força, luz, água, esgoto e outras da espécie;
- x) realizar a guarda e conservação do empreendimento pelo período de 60 dias, a contar do término das obras e legalização final do empreendimento;
- y) promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Usuário aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;
- z) entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes à CEF;
- aa) apresentação da documentação que integra o presente contrato, conforme declaração na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- bb) apresentar comprovante mensal de recolhimento unificado dos tributos federais à alíquota de 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.024, de 27.08.2009, mediante Declaração, conforme modelo fornecido pela CEF.
- cc) apresentar instrumento público de procuração por meio do qual outorga poderes ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, pelo período de 5 anos, para, no caso de rescisão de contrato, ainda que unilateral, representá-la perante os órgãos fiscais competentes - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal de Moju/Pa, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais relacionados com o meio ambiente, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento Residencial Parauaú, com 500 Unidades Habitacionais e localizado à Estrada Breves-Arapijó no município de

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



013

Breves/PA, podendo, inclusive, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer;

- dd) garantir a saúde e a integridade dos trabalhadores, definindo atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na segurança e intervêm no processo produtivo;
- ee) fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução da obra, determinando as medidas de proteção e prevenção que evitem ações e situações de risco e ainda aplicando técnicas de execução que reduzam ao máximo possível esses riscos de acidentes e doenças, responsabilizando-se diretamente pelos acidentes e danos sofridos pelos trabalhadores que atuem na obra;
- ff) não realizar a cessão dos direitos creditórios referentes a este contrato.

Parágrafo Primeiro – A Construtora deve apresentar conceito de risco de crédito vigente e igual ou superior a "D".

Parágrafo Segundo - A CONSTRUTORA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CEF ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus à CEF.

Parágrafo Terceiro - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CEF, a CONSTRUTORA responderá pela solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEF - Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a CEF se obriga a:

- a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico - financeiro após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente pela Engenharia da CEF, com interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo;
- b) fazer o acompanhamento mensal da obra com elaboração de laudo liberatório fornecido pelo órgão de engenharia e conseqüente deferimento para o pagamento das parcelas;
- c) deferir e disponibilizar vistoria extraordinária de engenharia, no caso de descumprimento do cronograma físico - financeiro;
- d) efetuar, na qualidade de empresa pública, a retenção na fonte dos tributos municipais e/ou estaduais, quando previstos em lei.

Vigência 28.03.2012

8



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos PAF, com Pagamento Parcelado.



013

Parágrafo Único - Os tributos de IRPJ, PIS/PASEP, CSLL e COFINS, não serão objetos de retenção na fonte, caso a CONSTRUTORA seja optante pelo Regime Tributário previsto no art. 2º da Lei 12.024, de 27.08.2009.

CLÁUSULA NONA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO -

Em cumprimento às disposições legais vigentes, a CONSTRUTORA efetua seu cadastramento no SICAF e apresenta os seguintes documentos comprobatórios dentro de seus respectivos prazos de validade, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste contrato, para todos os fins de direito, como se aqui, na íntegra, transcritos fossem:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS, relativa à CONSTRUTORA;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, relativa à CONSTRUTORA;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Apólice do Seguro Risco de Engenharia;
- f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente.
- g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, no caso da Hipótese I do item C.1;
- h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso.
- i) Atestado de Qualificação do PBQP-H, de acordo com o nível estabelecido no Acordo Setorial Nacional.

Parágrafo Primeiro – Caberá à CEF efetuar a impressão da declaração de “Situação do Fornecedor”, por ocasião da contratação e sempre que for necessária a verificação da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF ao longo do contrato.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONSTRUTORA, durante a vigência deste contrato, a manter cadastro ativo no SICAF, bem como a regularidade de sua situação fiscal, apresentando as atualizações dos documentos de que trata esta CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

- a) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico - financeiro, constatado através do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CEF;
- b) fiel cumprimento do memorial de especificações;
- c) manutenção no local da obra, à disposição do órgão de engenharia da CEF, das plantas, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- d) comprovação de regularidade no SICAF;
- e) comprovação de regularidade do pagamento do Seguro Risco de Engenharia;
- f) apresentação da Planilha de Levantamento de Serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- g) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CEF no sentido de dispensar este prazo.

Vigência 28.03.2012



013

- h) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a CONSTRUTORA possui escrituração contábil e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.
- i) Comprovação quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), as despesas de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
- j) Quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
- k) Comprovante do protocolo da solicitação de atendimento realizado junto à concessionária de energia elétrica, referente à implantação da infraestrutura da rede de energia elétrica, para efeito de pagamento da primeira parcela de obra;
- l) Licença de Instalação (Meio Ambiente) para efeito de pagamento da primeira parcela de obra;
- m) Apresentação da Certidão Negativa de Execuções Fiscais de Breves/PA em nome da Construtora, para efeito de pagamento da primeira parcela de obra;
- n) Apresentação da Certidão da matrícula anterior do terreno, a de n. 4.587, fls.196 Livro 2-S do cartório do 20º Ofício de Breves/PA, bem como a retificação nas Certidões para fazer constar os encerramentos das matrículas devido à unificação dos imóveis na matrícula 4.588 e apresentação da Vintenária da matrícula n. 4.587, para efeito de pagamento da primeira parcela de obra
- o) Nota Fiscal no valor da parcela liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, fica condicionada à verificação pela CEF:

- a) da conclusão total da obra atestada no RAE;
- b) da apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
- c) da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à obra;
- d) fornecimento, pela CONSTRUTORA, de todas as plantas e projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";
- e) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, quando for o caso.
- f) da apresentação do "habite-se";
- g) da apresentação da comprovação de registro das Especificações/Instituições e Convenção de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio - Artigos 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro;
- h) da regularidade da CONSTRUTORA no SICAF;
- i) Individualização das matrículas imobiliárias.
- j) Entregas dos imóveis aos beneficiários finais, durante o prazo de 60 dias, a contar do término das obras e legalização do empreendimento.



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



013

Parágrafo Primeiro – Caso a CONSTRUTORA apresente os documentos listados nas letras de “a” a “e” desta cláusula, pode ser liberado o percentual de 3% (três por cento) do valor total da obra.

Parágrafo Segundo – Caso a CONSTRUTORA apresente os documentos listados no parágrafo anterior e apresente ainda os documentos listados nas letras “f” e “g”, o percentual poderá chegar a 4%, ficando o restante condicionado ao cumprimento dos demais itens citados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos FAR;
- b) a ocorrência dos motivos que autorizam a CEF a acionar a Companhia Seguradora;
- c) a subcontratação total do objeto deste contrato, a associação da CONSTRUTORA com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CEF, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONSTRUTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa à rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da multa fixada no parágrafo primeiro, se a rescisão decorrer de culpa atribuída à CONSTRUTORA, ficará esta impedida de contratar com a CEF pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da declaração da suspensão a que se refere este parágrafo.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão, as partes assinarão o competente Termo de Rescisão, que conterá os ajustes necessários de forma a afastar a ocorrência de enriquecimento sem causa de qualquer das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES

Vigência 28.03.2012



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos Próprios com Pagamento Parcelado.



013

I - DA VENDEDORA - A VENDEDORA declara que:

- a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora vendido;
- b) responsabiliza-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
- c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 8.212/91, artigo 135, III do Regulamento do Custeio de Previdência Social aprovado pelo Decreto 90.817/85 e do art. 251 da Instrução Normativa INSS nº 71/2002 (em substituição a OS INSS nº 207/99), que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu ativo permanente, deixando portanto de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- d) foram apresentados os documentos de que trata o artigo 1º, parágrafo segundo da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na CEF, declarando a Vendedora, sob as cominações legais e para os fins do artigo 1º, parágrafo 3º do inciso IV do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente venda e compra.

II - DA CEF - Na qualidade de compradora e gestora do FAR, a CEF declara que:

- a) apresenta guia de ITBI no valor de R\$ _____ (____); ou
- a) apresenta guia de ITBI no valor de R\$ _____ (____), já aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no artigo 35 da Lei 10.150 de 21.12.2000; ou
- a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos - ITBI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº _____, de ____/____/____; ou
- a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativos - ITBI, em face ao enquadramento da operação à hipótese prevista no artigo 150, VI, "a" da Constituição Federal, conforme disposto no Ato Declaratório nº 66, da Secretaria da Receita Federal, de 16.07.99;
- b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001;
- c) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:
 - não integram o ativo da CEF;
 - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
 - não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
 - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
 - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser;
 - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR;
- d) ficará dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o CQTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, com fundamento no parágrafo 6º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188 de 12.02.2001
- e) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei nº 10.188 destinar-se-ão à alienação, às

Vigência 28.03.2012

12



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado.



013

famílias com renda até R\$ 1.600,00, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do FAR.

Parágrafo Único - Na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º, do artigo 2º da Lei nº. 10.188, de 12.02.2001, a CEF desde já requer ao Registro de Imóveis competente, a averbação à margem da matrícula correspondente, do destaque e das restrições mencionados respectivamente, nas alíneas “b” e “c” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MADEIRA LEGAL – A CONSTRUTORA deve apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

Parágrafo Primeiro - A CONSTRUTORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

Parágrafo Segundo – A CEF informará ao IBAMA o nome da CONSTRUTORA quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO – À VENDEDORA\CONSTRUTORA caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário.

Parágrafo Único – As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 75% (setenta e cinco por cento), para empreendimentos do FAR, conforme art. 42 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

Belém, PA
Local/data

,28 de fevereiro

de 2013

Vigência 28.03.2012

13

ANEXOS:

RELAÇÃO DE CREDITORES:

- TRABALISTAS
- FISCAIS E TRIBUTÁRIOS
- DIVERSOS SEM GARANTIA REAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.578.807/0001-80
Certidão nº: 9759063/2023
Expedição: 07/03/2023, às 15:32:19
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.578.807/0001-80**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001503-72.2015.5.08.0005 - TRT 08ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000889-35.2013.5.08.0006 - TRT 08ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000982-86.2013.5.08.0009 - TRT 08ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000822-58.2013.5.08.0010 - TRT 08ª Região (10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000732-93.2012.5.08.0104 - TRT 08ª Região (VARA DO TRABALHO DE BREVES)
0000020-69.2013.5.08.0104 - TRT 08ª Região (VARA DO TRABALHO DE BREVES)
0000075-20.2013.5.08.0104 - TRT 08ª Região (VARA DO TRABALHO DE BREVES)
0000336-82.2013.5.08.0104 - TRT 08ª Região (VARA DO TRABALHO DE BREVES)
0001021-68.2013.5.08.0111 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0001242-51.2013.5.08.0111 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0000379-27.2015.5.08.0111 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0001069-18.2013.5.08.0114 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)
0001559-40.2013.5.08.0114 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)
0000886-13.2014.5.08.0114 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)
0001250-04.2013.5.08.0119 - TRT 08ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0001330-65.2013.5.08.0119 - TRT 08ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0000932-18.2013.5.08.0120 - TRT 08ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)
0001194-62.2013.5.08.0121 - TRT 08ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002591-78.2012.5.08.0126 - TRT 08ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)

0000825-07.2014.5.08.0130 - TRT 08ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)

0001212-82.2015.5.08.0131 - TRT 08ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS)

0185900-04.1994.5.08.0201 - TRT 08ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ)

0001440-11.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

Total de processos: 23.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSOS TRABALHISTAS ENACO - 1ª RECLAMADA					
ITEM	RECLAMANTE	EMPRESA	VALOR DA CAUSA	Nº DO PROCESSO	VARA
1	Adelson Sanches Correa	ENACO	R\$ 17.128,73	0000099-14.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
2	Ademir Fernandes	ENACO	R\$ 50.000,00	0001440-11.2013.5.15.0106	2ª Vara do Trabalho de São Carlos-SP
3	Adonias de Sousa Silva	ENACO	R\$ 11.226,02	0001030-48.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
4	Alayson Gomes da Silva	ENACO	R\$ 31.572,44	0001242-51.2013.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
5	Antônio Carlos Medeiros da Cruz	ENACO	R\$ 11.026,65	0000027-27.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
6	Antônio Luis Goncalves do Nascimento	ENACO	R\$ 49.866,41	0002955-16.2013.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
7	Antônio Ribeiro dos Santos	ENACO	R\$ 35.452,87	0000237-12.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
8	Antônio Ribeiro Trindade	ENACO	R\$ 13.160,47	0000088-82.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
9	Caique da Silva	ENACO	R\$ 88.249,31	0000373-09.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
10	Clerinaldo da Cruz Lobato	ENACO	R\$ 48.131,61	0000240-03.2014.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
11	Danny Belo Balieiro	ENACO	R\$ 9.423,18	0000252-47.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
12	Delinilson Antonio Lima Silva	ENACO	R\$ 17.278,25	0002777-67.2013.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
13	Diogo Correa de Holanda	ENACO	R\$ 28.232,66	0000479-37.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
14	Doriedson Gomes de Moura	ENACO	R\$ 6.786,09	0001448-65.2013.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
15	Doriedson Gomes de Moura	ENACO	R\$ 6.786,09	0001469-77.2014.5.08.0120	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa.
16	Edilson Miranda Cunha	ENACO	R\$ 635,81	0000758-57.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
17	Edmilson Serrão Custódio	ENACO	R\$ 18.344,04	0000312-20.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
18	Edvaldo de Jesus Melo	ENACO	R\$ 18.535,43	0002799-28.2013.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
19	Edy Carlos do Rosário Freitas	ENACO	R\$ 25.227,25	0000754-20.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
20	Elias Jesus da Silva	ENACO	R\$ 81.877,95	0000380-37.2014.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
21	Elielson Soares do Nascimento	ENACO	R\$ 20.477,91	0001370-13.2014.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
22	Evandro Guimaraes Sousa	ENACO	R\$ 24.653,04	0000358-58.2014.5.08.0120	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
23	Evandro Guimaraes Sousa	ENACO	R\$ 19.615,12	0001382-85.2013.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
24	Evandro Guimaraes Sousa	ENACO	R\$ 25.458,22	0000890-35.2014.5.08.0119	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
25	Everton de Assunção Bispo	ENACO	R\$ 23.726,84	0000015-13.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
26	Ezequias Cezar da Silva	ENACO	R\$ 21.442,83	0001344-49.2013.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
27	Fábio Tadeu Santos Dias	ENACO	R\$ 9.136,16	0001556-64.2013.5.08.0121	3ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
28	Fernando dos Santos Fernandes Costa	ENACO	R\$ 30.000,00	0000816-26.2013.5.04.0022	22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-Rs
29	Flávio da Silva Nascimento	ENACO	R\$ 9.850,36	0002289-15.2013.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
30	Fortunato Paixão Monteiro	ENACO	R\$ 33.860,18	0001525-47.2013.5.08.0120	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
31	Francisco Paulo Lima dos Anjos	ENACO	R\$ 15.419,82	0000106-06.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
32	Geovane Soares da Costa	ENACO	R\$ 635,09	0000658-05.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
33	Ivan Diogo Pinto Ferreira	ENACO	R\$ 18.083,52	0001537-64.2013.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
34	Ivan Diogo Pinto Ferreira	ENACO	R\$ 18.083,00	0000528-33.2014.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
35	Ivanildo Campos Pinheiro	ENACO	R\$ 19.817,18	0000251-62.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
36	Jaime Costa dos Santos	ENACO	R\$ 5.252,61	0001561-86.2013.5.08.0121	3ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
37	Jaime Costa dos Santos	ENACO	R\$ 5.252,61	0000472-91.2014.5.08.0121	3ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
38	Jairon Santos Otoni	ENACO	R\$ 1.004,15	0000033-34.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
39	Jesse Barbosa Barros	ENACO	R\$ 2.430,50	0000727-37.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
40	João Naiton Gonsaga da Silva	ENACO	R\$ 35.960,76	0000247-92.2014.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
41	João Batista Barros da Costa	ENACO		0001514-63.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
42	João Moreira Rodrigues	ENACO	R\$ 1.089,50	0000839-06.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
43	João Pereira de Souza	ENACO	R\$ 16.440,05	0000616-53.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
44	Jones Machado Gomes	ENACO	R\$ 16.137,39	0000013-43.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
45	José Acácio da Silva Santos	ENACO	R\$ 36.054,07	0001087-14.2014.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
46	José Adriano Pereira de Melo	ENACO	R\$ 9.639,80	0000652-13.2014.5.08.0120	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
47	José Adriano Pereira de Melo	ENACO	R\$ 9.924,27	0001043-62.2014.5.08.0121	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
48	José Antônio Lopes Goes	ENACO	R\$ 19.803,08	0000857-90.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
49	José Carlos Pereira Rodrigues	ENACO	R\$ 61.794,82	0000052-40.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
50	José Carlos Pereira Rodrigues	ENACO	R\$ 61.794,82	0000300-06.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
51	José Luis Sobrinho Leão	ENACO	R\$ 33.160,68	0000856-08.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
52	José Maria Santos Jardim	ENACO	R\$ 58.396,61	0000102-66.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
53	José Maria Santos Jardim	ENACO	R\$ 58.396,61	0000293-14.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
54	José Maria Santos Jardim	ENACO	R\$ 73.876,61	0000383-22.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
55	Juliana de Oliveira Miranda	ENACO	R\$ 10.183,57	0001887-51.2014.814.0943	3ª Juizado Especial Civil de Ananindeua-Pa
56	Junilson Alves Damascena	ENACO	R\$ 162.902,23	0000664-91.2014.5.08.0131	4ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
57	Kellem de Sousa Damaceno	ENACO	R\$ 69.650,23	0000554-46.2014.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
58	Lucirley Ferreira Santos	ENACO	R\$ 2.238,25	0000318-27.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
59	Lucirley Ferreira Santos	ENACO	R\$ 14.539,25	0000498-43.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
60	Luiz Antônio Cazares	ENACO	R\$ 51.954,71	0000098-29.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
61	Luiz Antônio Cazares	ENACO	R\$ 51.954,71	0000291-44.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
62	Luiz Ronaldo Lopes Rodrigues	ENACO	R\$ 13.732,30	0000036-86.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
63	Luzivaldo Aquino Cardoso	ENACO	R\$ 5.394,44	0000057-78.2014.5.08.0131	4ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
64	Manoel Machado da Silva	ENACO	R\$ 741,48	0000709-79.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
65	Manoel Raimundo Machado da Silva	ENACO	R\$ 29.630,01	0000367-68.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
66	Marcelo Victor Goncalves Reis	ENACO	R\$ 31.527,22	0000093-07.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
67	Marcelo Victor Goncalves Reis	ENACO	R\$ 21.564,98	0000207-43.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
68	Marcos Aurélio Sarmiento dos Anjos	ENACO	R\$ 21.442,83	0001343-61.2013.5.08.0120	2ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa

69	Marcos Messias da Silva Castro	ENACO	R\$	17.093,04	0001094-79.2014.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
70	Mario Jorge Letra de Freitas	ENACO	R\$	5.662,35	0000018-65.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
71	Mauro dos Santos Mendes	ENACO			0001022-08.2013.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
72	Mauro Ribeiro da Silva	ENACO	R\$	41.262,88	0000041-63.2014.5.08.0119	3ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
73	Miguel Macedo da Silva	ENACO	R\$	51.445,58	0000301-10.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
74	Miguel Macedo da Silva	ENACO	R\$	51.445,58	0001259-93.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
75	Miriam Ferreira da Silva Cruz	ENACO	R\$	21.468,35	0000084-45.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
76	Nazareno Sarges Guedes	ENACO	R\$	2.177,72	0000067-09.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
77	Nazareno Souza Lima	ENACO	R\$	69.743,23	0000828-89.2014.5.08.0120	2ª Vara do trabalho de Ananindeua - Pa
78	Nilson Nogueira	ENACO	R\$	34.116,68	0000249-26.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
79	Nilton Cleo Gomes Barros	ENACO	R\$	11.990,40	0000197-18.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
80	Nilton Cleo Gomes Barros	ENACO	R\$	11.990,40	0001851-40.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
81	Nivaldo Rodrigues Serrão	ENACO	R\$	622,00	0000179-75.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
82	Oeberton Serrão Lopes	ENACO	R\$	5.606,95	0000313-05.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
83	Oeberton Serrão Lopes	ENACO	R\$	12.474,75	0000365-98.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
84	Osni Jacinto Marcelo	ENACO	R\$	32.671,42	0000200-67.2014.5.08.0131	4ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
85	Paulo Roberto Dias da Silva	ENACO	R\$	16.465,70	0001220-60.2013.5.08.0121	3ª Vara do trabalho de Ananindeua - Pa
86	Pedro Henrique Mascarinho Dias	ENACO	R\$	23.543,23	0001350-46.2014.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
87	Peterson de Sousa Gama	ENACO	R\$	19.017,38	0000864-19.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
88	Railson Nazareno da fonsaca Pereira	ENACO	R\$	3.431,48	0000755-05.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
89	Raimundo Fabricio Cruz Ribeiro	ENACO	R\$	12.509,22	0001130-85.2014.5.08.0131	4ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
90	Raimundo Rafael Souza da Cruz	ENACO	R\$	496.167,20	0001689-45.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
91	Reginaldo Algelo Ferro da Silva	ENACO	R\$	22.362,03	0000898-91.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
92	Reinaldo Teixeira Palmeira	ENACO	R\$	29.100,48	0002021-94.2013.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
93	Renato Ferreira da Silva	ENACO	R\$	73.780,00	0000492-70.2013.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
94	Ricardo Moura Pereira	ENACO	R\$	40.608,08	0001237-65.2014.5.08.0120	2ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
95	Roberto Robson Soares Rios	ENACO	R\$	28.158,96	0001021-68.2013.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
96	Ronildo Tavares de Mello	ENACO	R\$	197.069,14	0000366-05.2014.5.08.0130	3ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
97	Ronildo Tavares de Mello	ENACO	R\$	197.069,14	0000886-13.2014.5.08.0114	1ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
98	Rosicleide Rodrigues de Carvalho	ENACO	R\$	24.989,96	0000206-58.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
99	Rusivy Matheus Carvalho dos Passos	ENACO	R\$	10.146,00	0000238-63.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
100	Rusiy Matheus Carvalho dos Passos	ENACO	R\$	17.677,78	0000046-33.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
101	Ruydglan Araujo de Souza	ENACO	R\$	51.712,55	0000304-59.2014.5.08.0131	4ª Vara do Trabalho de Parauapebas - Pa
102	Sandro Correa de Castro	ENACO	R\$	1.004,15	0000021-20.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
103	Sebastião da Conceição Maciel	ENACO	R\$	14.772,85	0001289-15.2014.5.08.0006	6ª Vara do Trabalho de Belém-Pa.
104	Sebastião Rosa de Araujo	ENACO	R\$	45.029,55	0000345-41.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
105	Sergio Henrique Correa Soares	ENACO	R\$	15.780,92	0001589-54.2013.5.08.0121	3ª Vara do trabalho de Ananindeua - Pa
106	Tadeu Aluizio de Oliveira	ENACO	R\$	52.563,11	0001037-85.2014.5.08.0111	1ª Vara do Trabalho de Ananindeua-Pa
107	Valter Clezio Martins Chagas	ENACO			0001269-52.2014.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
108	Waldemar Monteiro Beltrão	ENACO	R\$	32.386,31	0000120-87.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
109	Waldemar Monteiro Beltrão	ENACO	R\$	18.349,76	0000237-78.2014.5.08.0104	Vara do trabalho de Breves - Pa
110	Wanderson Pereira Ramos	ENACO			0002642-89.2012.5.08.0126	2ª Vara do Trabalho de Parauapebas-Pa
111	Weliton de Oliveira da Silva	ENACO	R\$	46.165,30	0001250-04.2013.5.08.0119	4ª Vara do Trabalho de Ananindeua - Pa
TOTAL:			R\$	3.712.697,29		

Nome.: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA Endereço.: AVENIDA DAS AMERICAS Município.: ANANINDEUA Telefone.: 32359810 Tributo.: PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA ICMS	 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Versão 2023 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DAE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL	01 - Cód. Receita.: 5780-0 02 - Referência.: 06/2012 03 - Insc.Estad.: 15.273.418-0 04 - Doc.Origem.: 92012090000093 05 - Receber até: 30/03/2023 06 - Documento.: 92389000364 07 - Cód. Munic.: 4154 08 - Taxa.: R\$ 0,00 09 - Principal.: R\$ 40.901,66 10 - Correção Monetária.: R\$ 0,00 11 - Acréscimo Moratório.: R\$ 53.224,94 12 - Multa R\$ 0,00 13 - Honorários R\$ 4.706,33 14 - TOTAL R\$ 98.832,93
Informações Adicionais EXIGE HONORÁRIO ETAPA DO TERMO: 014-EXECUÇÃO CONTINUIDADE		
Data emissão: 08/03/2023 Emitido pelo CTA00111A (SIAT - Visão Integral)		
AUTENTICAÇÃO NO VERSO		

858300009880 329301380896 310923890005 364062341516



Nome.: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA Endereço.: AVENIDA DAS AMERICAS Município.: ANANINDEUA Telefone.: 32359810 Tributo.: PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA ICMS	 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Versão 2023 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DAE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL	01 - Cód. Receita.: 5780-0 02 - Referência.: 06/2012 03 - Insc.Estad.: 15.273.418-0 04 - Doc.Origem.: 92012090000093 05 - Receber até: 30/03/2023 06 - Documento.: 92389000364 07 - Cód. Munic.: 4154 08 - Taxa.: R\$ 0,00 09 - Principal.: R\$ 40.901,66 10 - Correção Monetária.: R\$ 0,00 11 - Acréscimo Moratório.: R\$ 53.224,94 12 - Multa R\$ 0,00 13 - Honorários R\$ 4.706,33 14 - TOTAL R\$ 98.832,93
Informações Adicionais EXIGE HONORÁRIO ETAPA DO TERMO: 014-EXECUÇÃO CONTINUIDADE		
Data emissão: 08/03/2023 Emitido pelo CTA00111A (SIAT - Visão Integral)		
AUTENTICAÇÃO NO VERSO		

858300009880 329301380896 310923890005 364062341516





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 08/03/2023
Hora: 11:20:42
Usuário: 0512860901
CERAT MARITUBA
RUC00105A
Página: 001

CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - CONSULTA RESUMIDA

Número Inscrição : 15.273.418-0 CNPJ/CPF : 09.578.807/0001-80
Tipo de Pessoa : JURÍDICA Sede : CERAT MARITUBA
OEAT : OEAT ANANINDEUA Situação Cadastral : Suspensão
Motivo da Situação : PROCESSO DE BAIXA Data da Situação : 31-01-2014
Situação Fiscal : Ativo Não Regular Num. Proc. SECTAM : -

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial : EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Título do estab. : ENACO
Data Constituição : 29-05-1996
Tipo Empresa : NORMAL

ATRIBUTOS

Tipo de Atributo : UNIDADE PRODUTIVA

Tipo(s) de Unid. Produtiva : ESTABELECIMENTO FIXO

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço : AVE DAS AMÉRICAS Complemento : LOTE 7 SALA
Número : SN
Perim/Refer : PX AO CAIXAPARAR CEP : 67015-540
Bairro : LEVILÂNDIA Estado : PARA
Município : 04154 - ANANINDEUA FAX : 0091-81036352
Telefone : 0091-32359810
E-Mail : gutojardim2@hotmail.com Caixa Postal : -
CEP Cx. Postal : -

DOMICÍLIO FISCAL

Endereço : AVE DAS AMÉRICAS Complemento : LOTE 7 SALA 01
Número : SN
Perim/Refer : PX AO CAIXAPARAR CEP : 67015-540
Bairro : LEVILÂNDIA Estado : -
Município : 04154 - ANANINDEUA FAX : -
Telefone : 0091-32359462 Caixa Postal : -
E-Mail : dennfac@ig.com.br

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Ativ. Econ. Principal : 4120400 - Construção de edifícios
Ativ. Econ. Secundaria : 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções cor
4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4292802 - Obras de montagem industrial
7112000 - Serviços de engenharia

Data Início Ativ : 28-05-2008
Regime de Pagto : Normal

SÓCIO(S) ATIVO(S)

Nome : MIQUEIAS BITENCOURT DE SOUZA
CNPJ/CPF : 000.337.672-97

SÓCIO-ADMINISTRADOR(S) ATIVO(S)

Nome : GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
CNPJ/CPF : 277.660.188-37

EMITENTE NFe

Usuário NFe : NÃO

EMITENTE EFD

Usuário EFD : NÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15273418-0 -> EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

CVIT - DÉBITOS

DATA: 08/03/2023
HORA: 11:23:31
PÁGINA: 1

Inscrição Cta/Imp	Período	Ident.	Estado	VL. Original (R\$)	VL. Pago (R\$)	VL. Débito (R\$)	CDA	Protestado
15273418-0 3/126	11/2013	812013510001477	Vencido	1.096,41		3.774,46	2014570014115	SIM
15273418-0 5/126	06/2012	92012090000093	Vencido	22.799,64		94.126,60	2012570016425	NÃO
15273418-0 -/-				23.896,05	0,00	97.901,06		
S.Cad.Suspensão								
				23.896,05	0,00	97.901,06		

Conta(s)		2-ICMS RETENÇÃO DIFERIDA/OUTRA ATIVA		3-AUTO DE INFRAÇÃO		4-ICMS PROTEÇÃO DIFERIDA/OUTRA ATIVA		5-FRACILITAMENTO RENOVADO	
1-ICMS ATRIBUIÇÃO/OUTRA/OUTRA ATIVA/ICMS 1		2-ICMS RETENÇÃO DIFERIDA/OUTRA ATIVA		3-AUTO DE INFRAÇÃO		4-ICMS PROTEÇÃO DIFERIDA/OUTRA ATIVA		5-FRACILITAMENTO RENOVADO	
11-ICMS REGIME ESPECIAL		99-OUTROS		8-ICMS ESTOQUE		9-TAXA DAS SEM MOVIMENTO/ALDO CREDOR		10-ICMS PARCIAL/ANTICIPADO	
100-ICMS SEM OBRIGACAO		101-ICMS SEM OBRIGACAO - EVENTUAL		116-ANISTIA DE OUTRA ATIVA		117-ANISTIA DE OUTRA ATIVA		118-ANISTIA DE OUTRA ATIVA	
110-ANISTIA DE OUTRA ATIVA		120-ICMS DE ICMS		121-ICMS NORMAL		122-ICMS SIMS TRIS		123-ICMS ESTIMATIVA/OUTRA	
120-ICMS DE ICMS		121-ICMS NORMAL		122-ICMS SIMS TRIS		123-ICMS ESTIMATIVA/OUTRA		124-ICMS DE ICMS	
121-ICMS NORMAL		122-ICMS SIMS TRIS		123-ICMS ESTIMATIVA/OUTRA		124-ICMS DE ICMS		125-ICMS DE ICMS	
122-ICMS SIMS TRIS		123-ICMS ESTIMATIVA/OUTRA		124-ICMS DE ICMS		125-ICMS DE ICMS		126-ICMS DE ICMS	
123-ICMS ESTIMATIVA/OUTRA		124-ICMS DE ICMS		125-ICMS DE ICMS		126-ICMS DE ICMS		127-ICMS DE ICMS	
124-ICMS DE ICMS		125-ICMS DE ICMS		126-ICMS DE ICMS		127-ICMS DE ICMS		128-ICMS DE ICMS	
125-ICMS DE ICMS		126-ICMS DE ICMS		127-ICMS DE ICMS		128-ICMS DE ICMS		129-ICMS DE ICMS	
126-ICMS DE ICMS		127-ICMS DE ICMS		128-ICMS DE ICMS		129-ICMS DE ICMS		130-ICMS DE ICMS	
127-ICMS DE ICMS		128-ICMS DE ICMS		129-ICMS DE ICMS		130-ICMS DE ICMS		131-ICMS DE ICMS	
128-ICMS DE ICMS		129-ICMS DE ICMS		130-ICMS DE ICMS		131-ICMS DE ICMS		132-ICMS DE ICMS	
129-ICMS DE ICMS		130-ICMS DE ICMS		131-ICMS DE ICMS		132-ICMS DE ICMS		133-ICMS DE ICMS	
130-ICMS DE ICMS		131-ICMS DE ICMS		132-ICMS DE ICMS		133-ICMS DE ICMS		134-ICMS DE ICMS	
131-ICMS DE ICMS		132-ICMS DE ICMS		133-ICMS DE ICMS		134-ICMS DE ICMS		135-ICMS DE ICMS	
132-ICMS DE ICMS		133-ICMS DE ICMS		134-ICMS DE ICMS		135-ICMS DE ICMS		136-ICMS DE ICMS	
133-ICMS DE ICMS		134-ICMS DE ICMS		135-ICMS DE ICMS		136-ICMS DE ICMS		137-ICMS DE ICMS	
134-ICMS DE ICMS		135-ICMS DE ICMS		136-ICMS DE ICMS		137-ICMS DE ICMS		138-ICMS DE ICMS	
135-ICMS DE ICMS		136-ICMS DE ICMS		137-ICMS DE ICMS		138-ICMS DE ICMS		139-ICMS DE ICMS	
136-ICMS DE ICMS		137-ICMS DE ICMS		138-ICMS DE ICMS		139-ICMS DE ICMS		140-ICMS DE ICMS	
137-ICMS DE ICMS		138-ICMS DE ICMS		139-ICMS DE ICMS		140-ICMS DE ICMS		141-ICMS DE ICMS	
138-ICMS DE ICMS		139-ICMS DE ICMS		140-ICMS DE ICMS		141-ICMS DE ICMS		142-ICMS DE ICMS	
139-ICMS DE ICMS		140-ICMS DE ICMS		141-ICMS DE ICMS		142-ICMS DE ICMS		143-ICMS DE ICMS	
140-ICMS DE ICMS		141-ICMS DE ICMS		142-ICMS DE ICMS		143-ICMS DE ICMS		144-ICMS DE ICMS	
141-ICMS DE ICMS		142-ICMS DE ICMS		143-ICMS DE ICMS		144-ICMS DE ICMS		145-ICMS DE ICMS	
142-ICMS DE ICMS		143-ICMS DE ICMS		144-ICMS DE ICMS		145-ICMS DE ICMS		146-ICMS DE ICMS	
143-ICMS DE ICMS		144-ICMS DE ICMS		145-ICMS DE ICMS		146-ICMS DE ICMS		147-ICMS DE ICMS	
144-ICMS DE ICMS		145-ICMS DE ICMS		146-ICMS DE ICMS		147-ICMS DE ICMS		148-ICMS DE ICMS	
145-ICMS DE ICMS		146-ICMS DE ICMS		147-ICMS DE ICMS		148-ICMS DE ICMS		149-ICMS DE ICMS	
146-ICMS DE ICMS		147-ICMS DE ICMS		148-ICMS DE ICMS		149-ICMS DE ICMS		150-ICMS DE ICMS	
147-ICMS DE ICMS		148-ICMS DE ICMS		149-ICMS DE ICMS		150-ICMS DE ICMS		151-ICMS DE ICMS	
148-ICMS DE ICMS		149-ICMS DE ICMS		150-ICMS DE ICMS		151-ICMS DE ICMS		152-ICMS DE ICMS	
149-ICMS DE ICMS		150-ICMS DE ICMS		151-ICMS DE ICMS		152-ICMS DE ICMS		153-ICMS DE ICMS	
150-ICMS DE ICMS		151-ICMS DE ICMS		152-ICMS DE ICMS		153-ICMS DE ICMS		154-ICMS DE ICMS	
151-ICMS DE ICMS		152-ICMS DE ICMS		153-ICMS DE ICMS		154-ICMS DE ICMS		155-ICMS DE ICMS	
152-ICMS DE ICMS		153-ICMS DE ICMS		154-ICMS DE ICMS		155-ICMS DE ICMS		156-ICMS DE ICMS	
153-ICMS DE ICMS		154-ICMS DE ICMS		155-ICMS DE ICMS		156-ICMS DE ICMS		157-ICMS DE ICMS	
154-ICMS DE ICMS		155-ICMS DE ICMS		156-ICMS DE ICMS		157-ICMS DE ICMS		158-ICMS DE ICMS	
155-ICMS DE ICMS		156-ICMS DE ICMS		157-ICMS DE ICMS		158-ICMS DE ICMS		159-ICMS DE ICMS	
156-ICMS DE ICMS		157-ICMS DE ICMS		158-ICMS DE ICMS		159-ICMS DE ICMS		160-ICMS DE ICMS	
157-ICMS DE ICMS		158-ICMS DE ICMS		159-ICMS DE ICMS		160-ICMS DE ICMS		161-ICMS DE ICMS	
158-ICMS DE ICMS		159-ICMS DE ICMS		160-ICMS DE ICMS		161-ICMS DE ICMS		162-ICMS DE ICMS	
159-ICMS DE ICMS		160-ICMS DE ICMS		161-ICMS DE ICMS		162-ICMS DE ICMS		163-ICMS DE ICMS	
160-ICMS DE ICMS		161-ICMS DE ICMS		162-ICMS DE ICMS		163-ICMS DE ICMS		164-ICMS DE ICMS	
161-ICMS DE ICMS		162-ICMS DE ICMS		163-ICMS DE ICMS		164-ICMS DE ICMS		165-ICMS DE ICMS	
162-ICMS DE ICMS		163-ICMS DE ICMS		164-ICMS DE ICMS		165-ICMS DE ICMS		166-ICMS DE ICMS	
163-ICMS DE ICMS		164-ICMS DE ICMS		165-ICMS DE ICMS		166-ICMS DE ICMS		167-ICMS DE ICMS	
164-ICMS DE ICMS		165-ICMS DE ICMS		166-ICMS DE ICMS		167-ICMS DE ICMS		168-ICMS DE ICMS	
165-ICMS DE ICMS		166-ICMS DE ICMS		167-ICMS DE ICMS		168-ICMS DE ICMS		169-ICMS DE ICMS	
166-ICMS DE ICMS		167-ICMS DE ICMS		168-ICMS DE ICMS		169-ICMS DE ICMS		170-ICMS DE ICMS	
167-ICMS DE ICMS		168-ICMS DE ICMS		169-ICMS DE ICMS		170-ICMS DE ICMS		171-ICMS DE ICMS	
168-ICMS DE ICMS		169-ICMS DE ICMS		170-ICMS DE ICMS		171-ICMS DE ICMS		172-ICMS DE ICMS	
169-ICMS DE ICMS		170-ICMS DE ICMS		171-ICMS DE ICMS		172-ICMS DE ICMS		173-ICMS DE ICMS	
170-ICMS DE ICMS		171-ICMS DE ICMS		172-ICMS DE ICMS		173-ICMS DE ICMS		174-ICMS DE ICMS	
171-ICMS DE ICMS		172-ICMS DE ICMS		173-ICMS DE ICMS		174-ICMS DE ICMS		175-ICMS DE ICMS	
172-ICMS DE ICMS		173-ICMS DE ICMS		174-ICMS DE ICMS		175-ICMS DE ICMS		176-ICMS DE ICMS	
173-ICMS DE ICMS		174-ICMS DE ICMS		175-ICMS DE ICMS		176-ICMS DE ICMS		177-ICMS DE ICMS	
174-ICMS DE ICMS		175-ICMS DE ICMS		176-ICMS DE ICMS		177-ICMS DE ICMS		178-ICMS DE ICMS	
175-ICMS DE ICMS		176-ICMS DE ICMS		177-ICMS DE ICMS		178-ICMS DE ICMS		179-ICMS DE ICMS	
176-ICMS DE ICMS		177-ICMS DE ICMS		178-ICMS DE ICMS		179-ICMS DE ICMS		180-ICMS DE ICMS	
177-ICMS DE ICMS		178-ICMS DE ICMS		179-ICMS DE ICMS		180-ICMS DE ICMS		181-ICMS DE ICMS	
178-ICMS DE ICMS		179-ICMS DE ICMS		180-ICMS DE ICMS		181-ICMS DE ICMS		182-ICMS DE ICMS	
179-ICMS DE ICMS		180-ICMS DE ICMS		181-ICMS DE ICMS		182-ICMS DE ICMS		183-ICMS DE ICMS	
180-ICMS DE ICMS		181-ICMS DE ICMS		182-ICMS DE ICMS		183-ICMS DE ICMS		184-ICMS DE ICMS	
181-ICMS DE ICMS		182-ICMS DE ICMS		183-ICMS DE ICMS		184-ICMS DE ICMS		185-ICMS DE ICMS	
182-ICMS DE ICMS		183-ICMS DE ICMS		184-ICMS DE ICMS		185-ICMS DE ICMS		186-ICMS DE ICMS	
183-ICMS DE ICMS		184-ICMS DE ICMS		185-ICMS DE ICMS		186-ICMS DE ICMS		187-ICMS DE ICMS	

EMITENTE CTe

Usuário CTe : NÃO

EMITENTE NFCe

Usuário NFCe : NÃO

EMITENTE CTe OS

Usuário CTe OS: NÃO

EMITENTE NF3e

Usuário NF3e : NÃO

Usuário: 0512860901 RAIMUNDO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.578.807/0001-80

01/03/2023 15:36:50

Página: 1 / 2

CNPJ: 09.578.807 - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 09.578.807/0001-80
UA de Domicílio: ARF ANANINDEUA-PA
Endereço: AV DAS AMERICAS, SN - LOTE 7 SALA 01
Bairro: LEVILANDIA
CEP: 67015-540 Município: ANANINDEUA
Responsável: 277.660.188-37 - GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM
Situação: ATIVA
Data de Abertura: 29/05/1996
Código da UA: 02.101.14
UF: PA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
277.660.188-37	GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	90,00%	
000.337.672-97	MIQUEIAS BITENCOURT DE SOUZA	SOCIO	REGULAR	10,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

DCTF	(Período de Apuração)	2021 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2022 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
ECF	(Ano-Calendário)	2021
EFD-CONTRIB	(Período de Apuração)	2021 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2022 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
GFIP	(Período de Apuração)	CNPJ/CEI: 09.578.807/0001-80 2017 - DEZ 2018 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13º 2019 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13º 2020 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13º 2021 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 09.578.807/0001-80	Situação
Processo	Localização
10280.721.270/2019-21 DEVEDOR	DEL REC FED FISCALIZACAO-MSN-AM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.578.807/0001-80

01/03/2023 15:36:50

Página: 2 / 2

CNPJ: 09.578.807 - EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 09.578.807/0001-80

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
20.4.13.002043-00	3368-PAG UNIF CONTR 08/11/2013 PMCMV	08/11/2013	22/02/2014	10280.503.340/2013-75	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA

20.4.14.000018-19	3368-PAG UNIF CONTR 07/03/2014 PMCMV	07/03/2014	25/05/2014	10280.502.951/2014-87	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	---	------------	------------	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA AJUIZADA

20.4.15.000383-31	3368-PAG UNIF CONTR 04/12/2015 PMCMV	04/12/2015	23/09/2018	10280.506.264/2015-11	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	---	------------	------------	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA AJUIZADA

20.6.17.003582-61	4493-COFINS	22/09/2017	28/01/2018	10280.721.558/2017-33	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	-------------	------------	------------	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA AJUIZADA

20.6.18.010176-72	4834-- MULTA ISOLADA	06/07/2018	23/09/2018	18490.720.478/2017-05	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	-------------------------	------------	------------	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA AJUIZADA

20.6.19.014454-04	4834-- MULTA ISOLADA	18/11/2019		19321.114.868/2019-18	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	-------------------------	------------	--	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA EM COBRANCA

20.6.21.005338-26	4834-- MULTA ISOLADA	31/05/2021		19321.050.151/2021-47	DEVEDOR PRINCIPAL
-------------------	-------------------------	------------	--	-----------------------	-------------------

Situação: ATIVA EM COBRANCA

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 11645806-2	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 11645807-0	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 12864709-4	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 12864710-8	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 44740062-2	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO
Inscrição: 45803974-8	Situação: 000535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:51

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNAE: Construção de edifícios

Nº do Parcelamento: 0

Tipo de Inscrição: Contribuições FGTS

Data da Inscrição: 10/09/2015

N.º Inscrição: FGPA201500511

Situação da Inscrição: AJUIZADA

Valor Consolidado: 56.198,49

Procuradoria de Inscrição: PRIMEIRA REGIAO

Unidade da Caixa Responsável: JUIDICO REGIONAL BELEM, PA

Data do Ajuizamento: 27/11/2015

N.º Processo Judicial: Para obter esta informação procure a unidade da CAIXA responsável pelo débito: JUIDICO REGIONAL BELEM, PA

Comarca:

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 31/01/2023 19:00



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:46

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 11.645.807-0

Data da Inscrição: 11/07/2015

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 09/05/2015

Competência Inicial: 08/2013

Competência Final: 01/2014

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 006

Comarca: 12014 - Belem - Pa

Data do Ajuizamento: 11/12/2015

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 07/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 104.089,34

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:46

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 12.864.709-4

Data da Inscrição: 23/07/2016

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 17/07/2016

Competência Inicial: 02/2014

Competência Final: 02/2015

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 007

Comarca: 12014 - Belem - Pa

Data do Ajuizamento: 18/11/2016

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 18/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 47.174,68

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:47

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 12.864.710-8

Data da Inscrição: 23/07/2016

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 17/07/2016

Competência Inicial: 02/2014

Competência Final: 02/2015

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 007

Comarca: 12014 - Belem - Pa

Data do Ajuizamento: 18/11/2016

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 18/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 134.287,39

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:46

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 44.740.062-2

Data da Inscrição: 02/05/2014

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 15/03/2014

Competência Inicial: 11/2010

Competência Final: 07/2013

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 004

Comarca: 12008 - Ananindeua

Data do Ajuizamento: 03/06/2014

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 07/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 130.842,65

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:44

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 45.803.974-8

Data da Inscrição: 31/07/2014

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 14/06/2014

Competência Inicial: 04/2011

Competência Final: 12/2012

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 006

Comarca: 12014 - Belem - Pa

Data do Ajuizamento: 11/12/2015

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 07/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 3.594,88

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:45

Informações Gerais

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

N.º Inscrição: 11.645.806-2

Data da Inscrição: 11/07/2015

Tipo de Documento de Origem: DCG - Debito Confessado em GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 09/05/2015

Competência Inicial: 08/2013

Competência Final: 01/2014

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 006

Comarca: 12014 - Belem - Pa

Data do Ajuizamento: 11/12/2015

Fase atual: 000535 - Ajuizamento / Distribuição

Data da fase atual: 07/11/2016

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Código da Procuradoria de Tramitação: 23200800

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 36.930,70

Data de Atualização do Débito: 01/01/2023

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 27/01/2023 22:10



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:56

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 4 13 002043-00

Nº do Processo: 10280 503340/2013-75

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: TD

Data da Inscrição: 08/11/2013

Quant. de Débitos: 6

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 2

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00094023820148140006

Data de Protocolo: 16/07/2014

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 3368 - R D ATIVA PAG UNIF CONTR PMCMV

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 04ª Vara Cível

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 174.687,44 (UFIR 164.164,46)

Valor Remanescente: R\$ 174.687,44 (UFIR 164.164,46)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200014900680

Valor Consolidado: R\$ 361.761,31

Devolução/Arquivamento:

B17F19D0.32EBC4F4.3483236D.01D4FD59

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 145.572,89

Multa: R\$ 29.114,55

Juros de Mora: R\$ 126.780,32

Encargo Legal: R\$ 60.293,55

Valor Total: R\$ 361.761,31

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: ATIVA

CNAE/Ocupação: 4120400 - Construção de edifícios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

Devedor 2

PGFN

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF: 277.660.188-37

Tipo: CO-RESPONSÁVEL

Atividade/Profissão: DELEGADO DE POLICIA

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

RFB

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: REGULAR

CNAE/Ocupação: 4120400 - DESCRIÇÃO CÓDIGO CNAE NÃO ENCONTRADO

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV

Data de Vencimento: 20/07/2012

TIAM: 23/07/2012

TI Juros: 01/08/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 18.858,80
UFIR 17.722,77

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 18.858,80
UFIR 17.722,77

Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/11/2012
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

TIAM: 21/11/2012
TI Juros: 03/12/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 38.124,14
UFIR 35.827,59

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 38.124,14
UFIR 35.827,59

Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/12/2012
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

TIAM: 21/12/2012
TI Juros: 02/01/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 398,33
UFIR 374,33

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 398,33
UFIR 374,33

Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 21/01/2013
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

TIAM: 22/01/2013
TI Juros: 01/02/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 48.334,91
UFIR 45.423,27

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 48.334,91
UFIR 45.423,27

Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/02/2013
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

TIAM: 21/02/2013
TI Juros: 01/03/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 7.050,84
UFIR 6.626,10

Valor Remanescente: R\$ 7.050,84
UFIR 6.626,10

Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/05/2013
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

TIAM: 21/05/2013
TI Juros: 03/06/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 32.805,87
UFIR 30.829,68

Valor Remanescente: R\$ 32.805,87
UFIR 30.829,68

Data da Notificação:

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
08/11/2013	OCORRENCIA: INSCRICAO
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
08/12/2013	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/12/2013	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
	SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
05/01/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA
	SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA

Data	Descrição
22/02/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31326/2014
24/02/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
05/08/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
30/01/2020	OCORRENCIA: INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 277.660.188-37 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/03/2020	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 277.660.188-37
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
01/04/2022	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:55

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 4 14 000018-19

Nº do Processo: 10280 502951/2014-87

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: TD

Data da Inscrição: 07/03/2014

Quant. de Débitos: 2

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 2

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00125436520148140006

Data de Protocolo: 10/09/2014

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 3368 - R D ATIVA PAG UNIF CONTR PMCMV

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 04ª Vara Cível

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 27.676,24 (UFIR 26.009,05)

Valor Remanescente: R\$ 27.676,24 (UFIR 26.009,05)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200014901166

Valor Consolidado: R\$ 56.411,12

Devolução/Arquivamento:

51502CD1.B3E507BE.D7D1F76E.AD5D2740

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 23.063,54

Multa: R\$ 4.612,70

Juros de Mora: R\$ 19.333,03

Encargo Legal: R\$ 9.401,85

Valor Total: R\$ 56.411,12

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

CEP: 67015540

Município: ANANINDEUA

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: ATIVA

CNAE/Ocupação: 4120400 - Construção de edifícios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

CEP: 67015540

Município: ANANINDEUA

UF: PA

Devedor 2

PGFN

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF: 277.660.188-37

Tipo: CO-RESPONSÁVEL

Atividade/Profissão: DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

CEP: 67110290

Município: ANANINDEUA

UF: PA

RFB

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: REGULAR

CNAE/Ocupação: 4120400 - Descrição código CNAE não encontrado

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

CEP: 67110290

Município: ANANINDEUA

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV

TI Juros: 01/07/2013

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 17.461,37
UFIR 16.409,51

Valor Originário: R\$ 17.461,37
UFIR 16.409,51

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Número da Notificação: 0

Data da Notificação:

TI Juros: 01/08/2013

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 5.602,17
UFIR 5.264,70

Valor Originário: R\$ 5.602,17
UFIR 5.264,70

Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

Data da Notificação:

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

Data	Descrição
07/03/2014	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/04/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/04/2014	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/05/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
25/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31337/2014
26/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
19/09/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
30/01/2020	OCORRENCIA: INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 277.660.188-37 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/03/2020	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 277.660.188-37
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
01/04/2022	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:54

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 4 15 000383-31

Nº do Processo: 10280 506264/2015-11

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: TD

Data da Inscrição: 04/12/2015

Quant. de Débitos: 2

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 2

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 3.578,49 (UFIR 3.362,92)

Valor Remanescente: R\$ 3.578,49 (UFIR 3.362,92)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200018900906

Nº Único de Processo Judicial: 00341869120184013900

Data de Protocolo: 10/12/2018

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 3368 - R D ATIVA PAG UNIF CONTR PMCMV

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 06ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Devolução/Arquivamento:

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Valor Consolidado: R\$ 7.616,18

E670B8D9.7D53BC45.B0CEB359.5CC4AEAD

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 2.982,08

Multa: R\$ 596,41

Juros de Mora: R\$ 2.768,33

Encargo Legal: R\$ 1.269,36

Valor Total: R\$ 7.616,18

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILÂNDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: ATIVA

CNAE/Ocupação: 4120400 - Construção de edifícios

Endereço: DAS AMÉRICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILÂNDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

Devedor 2

PGFN

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF: 277.660.188-37

Tipo: CO-RESPONSÁVEL

Atividade/Profissão: DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

RFB

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: REGULAR

CNAE/Ocupação: 4120400 - DESCRIÇÃO CÓDIGO CNAE NÃO ENCONTRADO

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/03/2012 **TIAM:** 21/03/2012 **TI Juros:** 02/04/2012
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** R\$ 2.730,47
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV **UFIR** 2.565,99
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO **Nrº da Decisão:**
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **Valor Remanescente:** R\$ 2.730,47
Número da Notificação: 0 **UFIR** 2.565,99
Data da Notificação:

Natureza: PAG UNIF TRIB -PMCMV
Data de Vencimento: 20/09/2012 **TIAM:** 21/09/2012 **TI Juros:** 01/10/2012
P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo
Multa Mora: 20 % **Valor Originário:** R\$ 251,61
Origem: 489 - PAGAMENTO UNIFICADO TRIBUTO - PMCMV **UFIR** 236,45
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO **Nrº da Decisão:**
Código da Notificação: 09 - PESSOAL **Valor Remanescente:** R\$ 251,61
Número da Notificação: 0 **UFIR** 236,45
Data da Notificação:

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
04/12/2015	OCORRENCIA: INSCRICAO
	SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
23/12/2015	OCORRENCIA: ALT. DE DADOS SOL. FORMAL PGFN
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
09/01/2016	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR
	SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
22/02/2016	OCORRENCIA: ALTERACAO DE SITUACAO PARA
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
26/11/2016	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
27/11/2016	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
17/12/2016	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
29/01/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
19/02/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
18/03/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
22/04/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
20/05/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
17/06/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
23/07/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
20/08/2017	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
07/12/2017	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
12/12/2017	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
28/12/2017	OCORRENCIA: PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC
09/01/2018	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
11/01/2018	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
20/01/2018	OCORRENCIA: AJUIZ. BLOQ. P/ PROTESTO
31/01/2018	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA
24/03/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESBLOQUEADO
23/06/2018	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
23/07/2018	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
28/07/2018	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
19/08/2018	OCORRENCIA: NAO AJUIZADA-EM RAZAO DO VALOR
	SITUACAO : ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
23/09/2018	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO

Data	Descrição
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31314/2018
24/09/2018	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
03/06/2019	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO
	SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
14/09/2019	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
14/09/2019	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
14/09/2019	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
14/09/2019	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
14/09/2019	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
30/01/2020	OCORRENCIA: INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 277.660.188-37
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/03/2020	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 277.660.188-37
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:55

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 6 17 003582-61

Nº do Processo: 10280 721558/2017-33

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Data da Inscrição: 22/09/2017

Quant. de Débitos: 2

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 2

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00092284120184013900

Data de Protocolo: 23/03/2018

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 06ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 13.210,98 (UFIR 12.415,14)

Valor Remanescente: R\$ 13.210,98 (UFIR 12.415,14)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200018900116

Valor Consolidado: R\$ 28.331,94

Devolução/Arquivamento:

2AE2EEB7.8A40CD77.90475199.08D2DA29

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 11.009,15

Multa: R\$ 2.201,83

Juros de Mora: R\$ 10.398,97

Encargo Legal: R\$ 4.721,99

Valor Total: R\$ 28.331,94

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: ATIVA

CNAE/Ocupação: 4120400 - Construção de edifícios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

Devedor 2

PGFN

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF: 277.660.188-37

Tipo: CO-RESPONSÁVEL

Atividade/Profissão: DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

RFB

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: REGULAR

CNAE/Ocupação: 4120400 - Descrição código CNAE não encontrado

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APTO 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: CONTRIBUIÇÃO

TI Juros: 01/02/2012

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 9.029,15
UFIR 8.485,24

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Data da Notificação:

TI Juros: 02/04/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Remanescente: R\$ 1.980,00
UFIR 1.860,72

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Data da Notificação:

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

Data	Descrição
22/09/2017	OCORRENCIA: INSCRICAO
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
07/10/2017	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR
	SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
28/01/2018	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
	SETOR SECDAU E31313/2018
29/01/2018	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
07/05/2018	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO
	SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
30/01/2020	OCORRENCIA: INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL
	CPF/CNPJ 277.660.188-37
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/03/2020	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR
	CPF/CNPJ 277.660.188-37
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM
	ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL
	ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA
	MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:55

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 6 18 010176-72

Nº do Processo: 18490 720478/2017-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Data da Inscrição: 06/07/2018

Quant. de Débitos: 1

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 2

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00341869120184013900

Data de Protocolo: 10/12/2018

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 4834 - R D ATIVA - MULTA ISOLADA

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 06ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 20.764,66 (UFIR 19.513,82)

Valor Remanescente: R\$ 20.764,66 (UFIR 19.513,82)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 200018900906

Valor Consolidado: R\$ 33.633,75

Devolução/Arquivamento:

D25BAB81.F6912736.134B2DBB.2D330A64

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 20.764,66

Multa: R\$ 0,00

Juros de Mora: R\$ 7.263,47

Encargo Legal: R\$ 5.605,62

Valor Total: R\$ 33.633,75

*** O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA ***

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: .

Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: ATIVA

CNAE/Ocupação: 4120400 - Constru o de edif cios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67015540

UF: PA

Devedor 2

PGFN

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF: 277.660.188-37

Tipo: CO-RESPONSAVEL

Atividade/Profissão: DELEGADO DE POLICIA

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APT0 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

RFB

Nome: GLAUBER AUGUSTO FERREIRA JARDIM

CNPJ/CPF:

Situação Cadastral: REGULAR

CNAE/Ocupação: 4120400 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO

Endereço: R RICARDO BORGES BLOCO C2 APT0 102 VIVER CASTANHEIRA

Bairro: GUANABARA

Município: ANANINDEUA

CEP: 67110290

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: MULTA

Data de Vencimento: 02/10/2017

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora:

Origem: 291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO

Código da Notificação: 01 - EDITAL

Número da Notificação: 000000000000000000

TIAM: 03/10/2017

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 20.764,66
UFIR 19.513,82

Data da Notificação: 31/08/2017

TI Juros: 01/11/2017

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 20.764,66
UFIR 19.513,82

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências		
Data	Descrição	
06/07/2018	OCORRENCIA: INSCRICAO	
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA	
05/08/2018	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR	
	SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA	
23/09/2018	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO	
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	
	SETOR SECDAU E31314/2018	
24/09/2018	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO	
15/02/2019	OCORRENCIA: ALTERACAO ESPECIF. DA RECEITA	
	RECEITA ANT DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS	
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO	
03/06/2019	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO	
	SITUACAO : ATIVA AJUIZADA	
30/01/2020	OCORRENCIA: INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL	
	CPF/CNPJ 277.660.188-37	
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO	
12/03/2020	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR	
	CPF/CNPJ 277.660.188-37	
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	
	ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA	
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL	
	ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA	
	MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:54

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 6 19 014454-04

Nº do Processo: 19321 114868/2019-18

Situação: ATIVA EM COBRANCA

Série da Inscrição: DO

Data da Inscrição: 18/11/2019

Quant. de Débitos: 1

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial:

Data de Protocolo:

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 4834 - R D ATIVA - MULTA ISOLADA

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº do Auto de Infração:

Juízo:

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 3.509,78 (UFIR 3.298,35)

Valor Remanescente: R\$ 3.509,78 (UFIR 3.298,35)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento:

Valor Consolidado: R\$ 4.927,48

Devolução/Arquivamento:

9DD71BA8.5F1371EC.9B3080B8.006FE2B5

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 3.509,78

Multa: R\$ 0,00

Juros de Mora: R\$ 969,75

Encargo Legal: R\$ 447,95

Valor Total: R\$ 4.927,48

*** O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA ***

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7 SALA 01

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

CNAE/Ocupação: 4120400 - Constru o de edif cios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 67015540

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: MULTA

Data de Vencimento: 27/12/2018

TIAM: 28/12/2018

TI Juros: 01/01/2019

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nº da Decisão:

Multa Mora:

Valor Originário: R\$ 3.509,78
UFIR 3.298,35

Valor Remanescente: R\$ 3.509,78
UFIR 3.298,35

Origem: 103 - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARACAO

Forma de Constituição: 007 - AUTO
INFRACAO

Código da Notificação: 01 - EDITAL

Número da Notificação:

Data da Notificação: 27/11/2018

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
18/11/2019	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
02/12/2019	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA CPF/CNPJ 09.578.807/0001-80
19/01/2020	OCORRENCIA: AJUIZ. BLOQ. P/ PROTESTO
21/03/2020	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESBLOQUEADO
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT ANANINDEUA
18/09/2021	OCORRENCIA: EXCLUSAO DEBITO - PRESCRICAO
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
20/01/2023	OCORRENCIA: ALTERACAO ENDEREÇO DEV PRINC SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

01/03/2023
15:54

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Inscrição: 20 6 21 005338-26

Nº do Processo: 19321 050151/2021-47

Situação: ATIVA EM COBRANCA

Série da Inscrição: DO

Data da Inscrição: 31/05/2021

Quant. de Débitos: 5

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial:

Data de Protocolo:

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - BELEM

Data Falência:

Receita: 4834 - R D ATIVA - MULTA ISOLADA

Procuradoria de Inscrição: PARA

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº do Auto de Infração:

Juízo:

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 1.000,00 (UFIR 939,75)

Valor Remanescente: R\$ 1.000,00 (UFIR 939,75)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento:

Valor Consolidado: R\$ 1.313,73

8CA7C5FD.3EE7C73B.CE05A8D1.13174FDB

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 1.000,00

Multa: R\$ 0,00

Juros de Mora: R\$ 194,30

Encargo Legal: R\$ 119,43

Valor Total: R\$ 1.313,73

*** O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA ***

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.578.807/0001-80

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7 SALA 01

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 67015540

UF: PA

RFB

Nome: EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF:

CNAE/Ocupação: 4120400 - Constru o de edif cios

Endereço: DAS AMERICAS SN LOTE 7

Bairro: LEVILANDIA

Município: ANANINDEUA

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 67015540

UF: PA

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: MULTA

Data de Vencimento: 01/10/2020

TIAM: 02/10/2020

TI Juros: 01/11/2020

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Nº da Decisão:

Multa Mora:

Valor Originário: R\$ 200,00
UFIR 187,95

Valor Remanescente: R\$ 200,00
UFIR 187,95

Origem: 315 - MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF

Forma de Constituição: 002 - NOTIFICACAO

Código da Notificação: 17 - MEIO
ELETRONICO

Número da Notificação:

Data da Notificação: 02/06/2020

Natureza: MULTA		
Data de Vencimento: 01/10/2020	TIAM: 02/10/2020	TI Juros: 01/11/2020
P. Apur. Base/Ex:		
Alteração de % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:
Multa Mora:	Valor Originário: R\$ 200,00 UFIR 187,95	Valor Remanescente: R\$ 200,00 UFIR 187,95
Origem: 315 - MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF		
Forma de Constituição: 002 - NOTIFICACAO		
Código da Notificação: 17 - MEIO ELETRONICO		
Número da Notificação:	Data da Notificação: 02/06/2020	

Nenhum registro encontrado

Nenhum registro encontrado

Data	Descrição
31/05/2021	OCORRENCIA: INSCRICAO
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
15/02/2022	OCORRENCIA: ENTREGA PRIMEIRA COBR
	SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
	CPF/CNPJ 09.578.807/0001-80
01/04/2022	OCORRENCIA: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL
	ATUAL - PRIMEIRA REGIAO ANT - PARA
	MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
27/02/2023	OCORRENCIA: ALTERACAO ENDEREÇO DEV PRINC
	SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

PLANILHA PARA DEBITOS

ITEM	FORNECEDOR	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	OBRA
1	MR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO NF 3142	21/04/2013	R\$ 3.298,00	Breves
2	Subtotal MR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO		R\$ 3.298,00	
3				
4	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF L-7588	13/05/2013	R\$ 2.068,00	Breves
5	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF L-8277	27/05/2013	R\$ 5.524,04	Breves
6	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF L-9152	17/06/2013	R\$ 17.016,94	Breves
7	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF 11064	01/07/2013	R\$ 7.455,54	Breves
8	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF 11959	15/07/2013	R\$ 2.472,97	Breves
9	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF 13202	07/08/2013	R\$ 4.841,17	Breves
10	NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS NF P-1987	06/11/2013	R\$ 480,00	Breves
11	Subtotal NAVEGAÇÃO SÃO DOMINGOS		R\$ 39.858,66	
12				
13	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6444.1/3	01/06/2013	R\$ 13.122,64	Breves
14	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6444.2/3	02/07/2013	R\$ 13.122,63	Breves
15	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6444.3/3	01/08/2013	R\$ 13.122,63	Breves
16	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6308.1/3	20/05/2013	R\$ 1.702,56	Canaã
17	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6308.2/3	04/06/2013	R\$ 1.702,55	Canaã
18	MAQBEL MAQ. E EQUIP. E SERVIÇOS NF 6308.3/3	20/06/2013	R\$ 1.702,55	Canaã
19	Subtotal MAQBEL		R\$ 44.475,56	
20				
21	CONTROLE IND. COM. MATERIA NF 32190/1-4	09/07/2013	R\$ 3.893,24	Breves
22	CONTROLE IND. COM. MATERIA NF 31663/4-4	16/07/2013	R\$ 7.626,62	Breves
23	CONTROLE IND. COM. MATERIA NF 32190/4-4	23/07/2013	R\$ 3.750,84	Breves
24	Subtotal CONTROLE IND.COM.MATERIAL		R\$ 15.270,70	
25				
26	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 638-2	06/02/2013	R\$ 8.426,67	Breves
27	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 638-3	08/03/2013	R\$ 8.426,66	Breves
28	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 729-4	22/04/2013	R\$ 13.425,00	Breves
29	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 729-3	21/03/2013	R\$ 13.425,00	Breves
30	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 729-2	19/02/2013	R\$ 13.425,00	Breves
31	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 729-1	21/01/2013	R\$ 13.425,00	Breves
32	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA NF 586-3	28/01/2013	R\$ 14.173,31	Breves
33	Subtotal SHERWIN WILLIAMS		R\$ 84.726,64	
34				
35	PARA EPI COML. NF 3294	05/05/2013	R\$ 7.334,00	Canaã
36	PARA EPI COML. NF 3369	17/05/2013	R\$ 4.250,00	Canaã
37	Subtotal PARA EPI		R\$ 11.584,00	
38				
39	AÇO CASTANHEIRA NF 21042-A	09/05/2013	R\$ 25.633,34	Canaã
40	AÇO CASTANHEIRA NF 21042-B	24/05/2013	R\$ 25.633,33	Canaã
41	AÇO CASTANHEIRA NF 21042/C	08/06/2013	R\$ 25.633,33	Canaã
42	Subtotal AÇO CASTANHEIRA		R\$ 76.900,00	
43				
44	FIRESETE NF 430/B	17/05/2013	R\$ 9.242,20	Canaã
45	FIRESETE NF 430/C	16/06/2013	R\$ 9.424,20	Canaã
46	Subtotal FIRESETE		R\$ 18.666,40	
47				
48	LOCALIZA RENT CAR FAT. AMABO25135	27/05/2013	R\$ 137,10	Canaã
49	Subtotal LOCALIZA		R\$ 137,10	
50				
51	NETOP TOPOGRAFIA NF 361	10/06/2013	R\$ 1.603,33	Canaã
52	NETOP TOPOGRAFIA NF 405	10/11/2013	R\$ 1.300,00	Canaã
53	NETOP TOPOGRAFIA NF 389	10/10/2013	R\$ 1.300,00	Canaã

54	NETOP TOPOGRAFIA NF 379	12/09/2013	R\$	1.300,00	Canaã
55	Subtotal NETOP		R\$	5.503,33	
56					
57	CIMENTO VERDE NF 3600	04/07/2013	R\$	14.076,00	Canaã
58	CIMENTO VERDE NF 3600	18/05/2013	R\$	14.076,00	Canaã
59	CIMENTO VERDE NF 2406	03/06/2013	R\$	13.800,00	Canaã
60	Subtotal CIMENTO VERDE		R\$	41.952,00	
61					
62	Planalto Ferramental	31/08/2013	R\$	4.155,25	Canaã
63	Planalto Ferramental	30/09/2013	R\$	4.155,25	Canaã
64	Subtotal PLANALTO FERRAMENTAL		R\$	8.310,50	
65					
66	Cimento Planalto	15/06/2013	R\$	14.580,83	Canaã
67	Cimento Planalto	21/06/2013	R\$	14.580,83	Canaã
68	Subtotal PLANALTO		R\$	29.161,66	
69					
70	PSA PLANEJAMENTO NF 1019	30/04/2013	R\$	2.804,99	Escritório
71	Subtotal PSA PLANEJAMENTO		R\$	2.804,99	
72					
73	ECOPNEUS COM. NF 2952/01	09/05/2013	R\$	1.620,00	Escritório
74	ECOPNEUS COM. NF 2952/02	08/06/2013	R\$	1.620,00	Escritório
75	Subtotal ECOPNEUS		R\$	3.240,00	
76					
77	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 562	23/05/2013	R\$	115,00	Escritório
78	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 553/1627	25/05/2013	R\$	440,00	Escritório
79	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 527/528-A	30/05/2013	R\$	1.568,50	Escritório
80	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 527/528-B	30/06/2013	R\$	1.568,50	Escritório
81	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 599/600-B	21/07/2013	R\$	593,33	Escritório
82	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 599/600-A	21/06/2013	R\$	593,33	Agripinão
83	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 599/600-B	21/07/2013	R\$	593,33	Agripinão
84	MIRANDA & MOIA (TC COPIADORAS) NF 599/600-C	22/08/2013	R\$	593,33	Agripinão
85	Subtotal MIRANDA E MOIA		R\$	6.065,32	
86					
87	T.P. MONTENEGRO GRAFICA NF 40	21/07/2013	R\$	5.600,00	Escritório
88	Subtotal T.P. MONTENEGRO		R\$	5.600,00	
89					
90	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 650.0000008/68	28/07/2013	R\$	24.281,97	Escritório
91	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 606.0000023/08	28/07/2013	R\$	119.533,93	Escritório
92	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 653.0000002/26	05/08/2013	R\$	44.994,33	Escritório
93	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 650.0000014/06	20/08/2013	R\$	24.281,97	Escritório
94	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 650.0000008/68	28/07/2011	R\$	139.559,31	Escritório
95	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 6500000007/87	30/05/2011	R\$	171.853,85	Escritório
96	CAIXA ECON. FEDERAL Nº 6500000015/97	29/08/2012	R\$	408.802,31	Escritório
97	Subtotal CAIXA		R\$	933.307,67	
98					
99	Bruno E da S Vieitas EPP	13/06/2013	R\$	9.550,00	Escritório
100	BUNO E. DA S. VIEITAS NF 1557	25/06/2013	R\$	9.550,00	Agripinão
101	Subtotal BRUNO		R\$	19.100,00	
102					
103	M.W. DE SENA FRANCA NF 179363-1	20/07/2013	R\$	109,00	Escritório
104	M.W. DE SENA FRANCA NF 179363-1	06/07/2013	R\$	506,00	Parauau
105	M.W. DE SENA FRANCA NF 181252-1	19/07/2013	R\$	75,00	Parauau
106	M.W. DE SENA FRANCA NF 179363-2	05/08/2013	R\$	506,00	Parauau
107	Subtotal M.W DE SENA		R\$	1.196,00	
108					

109	REAL TERRAPLENAGEM NF 031	31/10/2013	R\$	31.541,06	Escritório
110	REAL TERRAPLENAGEM NF 032	15/11/2013	R\$	31.541,06	Escritório
111	Subtotal REAL TERRAPLENAGEM		R\$	63.082,12	
112					
113	MUNDIAL COM. SERVIÇOS NF 1717/A	23/06/2013	R\$	2.477,50	Parauau
114	MUNDIAL COM. SERVIÇOS NF 1717/B	23/07/2013	R\$	2.477,50	Parauau
115	Subtotal MUNDIAL		R\$	4.955,00	
116					
117	BITENCOURT E BITENCOURT COM IND LTDA- NF 610271	20/06/2013	R\$	17.953,34	Parauau
118	BITENCOURT E BITENCOURT COM IND LTDA- NF 610272	27/06/2013	R\$	17.953,33	Parauau
119	BITENCOURT E BITENCOURT COM IND LTDA- NF 610273	04/07/2013	R\$	17.953,33	Parauau
120	Subtotal BITENCOURT		R\$	53.860,00	
121					
122	L.A.M DO NASCIMENTO NF 92	05/05/2013	R\$	3.280,00	Magnólia
123	L.A.M DO NASCIMENTO NF 95	17/05/2013	R\$	4.470,00	Lagoa Parck
124	L.A.M DO NASCIMENTO NF 98	30/05/2013	R\$	4.455,00	Lagoa Parck
125	Subtotal L.A.M DO NASCIMENTO		R\$	12.205,00	
126					
127	O SERRALHEIRO NF 1442-1	27/05/2013	R\$	465,23	Magnólia
128	O SERRALHEIRO NF 1442-2	03/06/2013	R\$	465,23	Magnólia
129	O SERRALHEIRO NF 1442-3	10/06/2013	R\$	465,22	Magnólia
130	Subtotal O SERRALHEIRO		R\$	1.395,68	
131					
132	IMPERSIK COM. E SERVIÇOS NF 22685	25/05/2013	R\$	2.529,36	Taguara
133	IMPERSIK COM. E SERVIÇOS NF 22971	04/06/2013	R\$	2.350,00	Taguara
134	Subtotal IMPERSIK		R\$	4.879,36	
135					
136	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA NF 616	25/02/2013	R\$	2.438,42	EPS Global
137	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA NF 672	11/03/2013	R\$	3.202,57	EPS Global
138	Subtotal LIGUIGÁS		R\$	5.640,99	
139					
140	AGRABEN	22/01/2013		5.858,34	Breves
141	AGRABEN	22/02/2013		5.858,34	Breves
142	AGRABEN	01/04/2013		6.357,85	Breves
143	Subtotal AGRABEN		R\$	18.074,53	
	TOTAL GERAL		R\$	1.515.251,21	

RELATORIO SITUACIONAL de Debitos

Inscrição Cadastral:

Version: 31/12/9999

Saldo Pendente (R\$):